Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 13647/2025 **Data Abertura:** 13/06/2025 16:29

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Saúde / Núcleo de ETP e TR

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 13647/2025 13/06/2025 16:29:32

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
ETP - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM ANEXOS.docx | TR - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.docx | Req. 5833.2025-Manutencao equipamentos Odontologicos |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

J

Jady Rinaldi
ENFERMEIRA

Peruíbe, 13 de Junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

O presente instrumento decorre da necessidade de **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

A solicitação de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos visa garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra, o fornecimento de todo o material necessário para o conserto e/ou reforma dos equipamentos.

A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A prestação de serviços incluirá:

a) Mão-de-obra para as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, e REFORMAS;

b) FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS necessárias, para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação, ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma;

c)Todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado;

d) Material para embalamento do equipamento.

A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

A manutenção PREVENTIVA dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a CORRETIVA, mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população.

Desta forma, a contratação pretendida neste instrumento inclui a manutenção preventiva e corretiva de 455 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco) equipamentos odontológicos e reforma de equipamentos (cadeiras, mochos, bombas a vácuo, autoclaves, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores), quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.1.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

Estima-se a contratação para realização dos serviços durante o período de 12 meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Ao total, são 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre estes 95 também enquadrados para o serviço de reforma.

Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

Seguem nos Anexos II e III.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

- Cenário 1 - Utilização de mão de obra do quadro de servidores e compra de peças pela instituição.
- Cenário 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas.

A prática de terceirização para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos é a usual por órgãos e instituições públicas.

Como o setor de odontologia possui um grande quantitativo de equipamentos odontológicos, que são essenciais para a realização de procedimentos dentários, é importante garantir que esses aparelhos estejam adequados para a realização das ações e que os possíveis problemas que venham a ocorrer sejam prontamente resolvidos.

Diante disso, é preciso considerar que defeitos em equipamentos odontológicos, se não resolvidos com celeridade, podem interromper a continuidade da execução dos atendimentos nas unidades.

Nesse contexto, os serviços realizados pelo quadro de servidores, Cenário 1, tem uma vantagem sobre aqueles realizados por uma empresa terceirizada com relação à flexibilidade, praticidade e rapidez no atendimento, visto que a disponibilidade da mão de

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

obra no local de execução do serviço, permite que o serviço seja executado imediatamente, de acordo com a necessidade do setor, sem a necessidade de aguardar pelo tempo de deslocamento dos funcionários da empresa, mas o município teria a necessidade de levantar e quantificar (ainda que de forma estimativa) todas as peças e materiais a serem utilizados, o que se mostraria moroso e oneroso economicamente, pois as peças são aleatórias e de quantitativos imprevisíveis. No caso do município de Peruíbe, não haveria também a disponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do objeto em questão, bem como a falta de equipamentos e ferramental mais o custo de fornecimento de peças e insumos para a execução desses serviços, tais questões destacadas são exatamente as vantagens da terceirização, Cenário 2, além de serem “conhecedoras” do mercado em que atuam e possuírem informações "privilegiadas" de mudanças de tecnologia ou atualizações que se façam necessárias.

Desta forma, o setor opta pelo Cenário 2, por ser mais viável economicamente ao município. Acrescento também que a contratação por meio de Contrato se faz mais viável, tendo em vista, a previsibilidade anual do quantitativo solicitado, e por permitir eventuais prorrogações, havendo interesse recíproco das partes e desde que os preços vigentes continuem vantajosos o suficiente par dispensar uma nova seleção pública. Além do mais, é pertinente ressaltar que os serviços interrompidos podem trazer prejuízos às atividades da administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Para estimar o preço da contratação, utilizou-se como base o contrato vigente n°143/2020 (anexo IV).

O valor estimado anual é de **R$ 59.299,92** (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Esta contratação destina-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, consequentemente a continuidade ininterrupta da manutenção dos equipamentos odontológicos do município, evitando paralisação dos atendimentos odontológicos e transtornos à população, além de gerar ociosidade do(s) profissional(is).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Pretende-se que os serviços mantenham os equipamentos funcionando dentro da sua capacidade adequada, atendendo as normas regulamentadoras da ANVISA, visando a continuidade ininterrupta dos atendimentos odontológicos à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

Antes da contratação, foram adotadas ou estão sendo adotadas as seguintes providências:

11.1. Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2. Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Para este serviço não será necessário outras contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A adoção de práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços é de extrema importância e devem ser aplicadas visando a observância na legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, baseando-se aos parâmetros de higiene, conforto térmico, emissão de gases poluentes e consumo de energia elétrica.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela contratada:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos e peças gerados na prestação de serviços;

- Todas as embalagens, restos de materiais, produtos, peças e componentes, incluindo pilhas e baterias, lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

As manutenções preventivas e corretivas e reforma de equipamentos odontológicos, além de oportunizar a conservação do patrimônio público, promove um ambiente salutar aos profissionais e pacientes, a execução das melhores práticas existentes de maneira econômica e transparente e uma gestão responsável. Portanto, diante de tudo que foi exposto, percebe-se imprescindibilidade da continuidade ininterrupta dos serviços objeto desta contratação e constata-se a sua viabilidade nos moldes aqui estabelecidos.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 06 de junho de 2025.

Claudia de Oliveira Ferreira
Coordenadora de Saúde Bucal de Peruíbe
Matr. 1705

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

16. ANEXOS

ANEXO I

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

* Exceto feriados e pontos facultativos

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

ANEXO IV
MAPA DE RISCOS

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

MAPA DE RISCOS

ANEXO IV DO ETP

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório para abertura de processo licitatório para **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Assinado por 1 pessoa: Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

Identificação do risco				Análise do risco			Resposta ao risco	
Ident.	**Fase**	**Tipo de Risco**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de Contingência**	**Responsável**
Risco 01	**Execução**	Operacional	Atraso na realização dos serviços	Falta de peças específicas no mercado; baixa capacidade técnica da empresa contratada	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades contratuais; acompanhamento rigoroso da execução	Gestor e Fiscal do Contrato
Risco 02	**Contratação**	Financeiro	Orçamento superior ao estimado	Inclusão de serviços e peças adicionais não previstos inicialmente	Média	Médio	Verificar exatidão dos orçamentos e escopo; validar previamente os serviços e itens orçados	Gestor do Contrato e Setor Financeiro
Risco 03	**Execução**	Técnico	Serviços mal executados ou com peças inadequadas	Falta de capacitação técnica; uso de peças paralelas/inadequadas	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica; exigir uso de peças originais; realizar inspeções	Fiscal do Contrato
Risco 04	**Execução**	Ambiental	Descarte inadequado	Ausência de controle	Baixa	Médio	Solicitar licença ambiental da	Contratada e Fiscal do

Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

			de resíduos odontológicos	ambiental da empresa contratada			empresa; exigir comprovantes de destinação final de resíduos	Contrato
Risco 05	**Contratação e Execução**	Reputacional	Reclamações ou denúncias por falhas nos atendimentos odontológicos	Interrupções prolongadas dos serviços; demora na manutenção dos equipamentos	Média	Alto	Planejar cronograma de execução para minimizar impactos; informar com transparência a população	Administração Municipal e Comunicação
Risco 06	**Execução**	Legal	Descumprimento de cláusulas contratuais	Falta de acompanhamento; empresa sem regularidade técnica ou fiscal	Baixa	Alto	Verificar regularidade fiscal e técnica da empresa antes da contratação; fiscalizar rigorosamente o contrato	Jurídico, Compras e Fiscal do Contrato

Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

3. Legenda dos níveis de risco:

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

4. Resposta ao risco:

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

06 de junho de 2025.

Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61397f03-df27-4b60-9c36-01a8b6563da1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

O objeto do presente é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Un	Descrição	Quantidade
Serv	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA. A manutenção preventiva dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a corretiva mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população. A contratação também inclui a reforma de equipamentos quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento. A contração dos serviços está prevista no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

06 de janeiro de 2025 edição 423. A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra para manutenções preventivas e corretivas, e reformas; fornecimento de peças/materiais/ferramentas necessárias para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma; todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado; e material para embalamento do equipamento.

Os serviços a contratar compreendem:

- Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II).
- Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os 455 equipamentos odontológicos, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses (mensais). Este quantitativo pode sofrer alterações de 10% para mais ou para menos. As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, a ser combinado, com envio de cronograma. A manutenção preventiva deve seguir um checklist e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviço. Na primeira intervenção, a contratada deverá emitir um relatório de cada unidade, verificando condições ambientais, instalação elétrica, estado de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

A manutenção corretiva será solicitada independentemente das visitas preventivas e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h após a comunicação. O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e se não for possível resolver no mesmo dia, o prazo máximo para resolução é de 3 (três) dias úteis, comprovado por documento em 3 vias. Se o serviço não puder ser executado na unidade, a empresa deverá solicitar autorização por escrito para remover o equipamento, sendo

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

responsável pela desinstalação, reinstalação, embalamento e possíveis avarias durante o transporte. Em caso de impossibilidade de conserto no prazo, a empresa deverá informar a SMS e solicitar novo prazo. Se o reparo for superior a 3 dias úteis, a empresa deverá substituir o equipamento por outro similar, sem ônus para a Prefeitura. As peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Odontologia, com laudo técnico. A garantia das peças substituídas é de 12 (doze) meses. Em caso de defeito no período de garantia, a empresa deverá resolver sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis. Em caso de problema irreparável, a empresa emitirá laudo técnico em até 3 (três) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.2.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os serviços serão executados por meio de chamados específicos do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses, em média para 455 equipamentos odontológicos.

5.3. As manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48h para visita local e 3 dias úteis para resolução da demanda que não for possível resolver no mesmo dia.

5.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sr prorrogado pelo prazo máximo legal.

5.5. Os serviços deverão ser executados nos locais conforme anexo I;

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Manutenção Preventiva e Corretiva) e Anexo III (Reforma), incluindo os checklists para cada tipo de equipamento.

5.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. Os chamados para prestação de serviços serão feitos, exclusivamente, pelo setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.7.2. As manutenções preventivas e corretivas e reformas deverão ser realizadas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com o acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida. Caso não seja possível, devidamente justificado, poderá ser retirado para realização dos serviços na empresa.

5.7.3. Os serviços a contratar compreendem:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

I) Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II);

II) Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção preventiva** visa minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos equipamentos odontológicos, constantes neste estudo, totalizando 12 (doze) intervenções programadas no período de doze meses, ou seja mensais, numa média em torno de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos por mês, dispostos no Anexo II. Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, independente das intervenções de manutenção corretiva, a combinar entre a Coordenação do setor de Odontologia e a empresa contratada, enviando cópia do cronograma para fins de acompanhamento.

A manutenção preventiva deve seguir uma lista de verificação (checklist), garantindo que todas as tarefas ou itens sejam concluídos corretamente e na ordem correta, e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviços, constando que os serviços foram executados, o diagnóstico das condições do equipamento e as condições técnicas para sua conservação. A planilha deverá ser assinada pelo responsável na Unidade de Saúde atendida, para apresentação na fatura mensal de serviços.

Na primeira intervenção preventiva nos equipamentos das Unidades de Saúde listadas no presente documento, a empresa contratada deverá emitir relatório de cada unidade para avaliar futuras manutenções, verificando:

- Condições ambientais do local onde o equipamento está instalado;
- Condições da instalação elétrica de alimentação do equipamento;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Estado geral de conservação do equipamento e se há necessidade de efetuar uma intervenção Corretiva e/ou reforma;
- Quaisquer anormalidades que possam interferir no funcionamento do equipamento ou que já tenham causado dano ao mesmo.

As manutenções preventivas mensais, devem compreender a limpeza externa (sempre que necessário) e os serviços específicos para cada tipo de equipamento odontológico, conforme instruções do fabricante:

a) Equipamentos com componentes Eletrônicos:
- Limpeza dos contatos com líquido específico sempre que necessário;
- Testes dos sistemas eletrônicos que visam a segurança do operador e/ou do processo;
- Verificação de peças em geral (placas, lâmpadas, leds, e demais componentes e circuitos);
- Testes finais.

b) Equipamentos Eletro-mecânicos (inclusive Compressores):
- Verificar voltagem e amperagem de alimentação;
- Verificar aterramento, quando for exigido pelo fabricante;
- Verificar umidade ou sujidade nas peças de acionamento;
- Verificar funcionamento, efetuar a regulagem dos principais itens de segurança, onde houver: Fusível; Disjuntor; Capacitor; Contactora; Pressostato; Manômetro; Válvula de alívio; Protetor de sobrecarga; e demais componentes de segurança.

c) Conexões
- Verificar integridade e limpar as conexões hidráulicas e/ ou pneumáticas (ar), inclusive mangueiras e tubulações diversas, exceto as que fazem parte da estrutura predial – neste caso cabendo sua correção à Equipe de manutenção Predial da SMS.

a) A Manutenção Preventiva dos equipamentos odontológicos deve ser seguir o checklist abaixo:

a) Autoclaves:
- Limpeza externa (sempre que necessário);
- Limpeza nas câmaras (alumínio e/ ou inox);
- Limpeza no Anel de vedação; Verificar e avaliar necessidade de substituí-lo;
- Verificação do filtro de ar;
- Verificação da eficácia de controle biológico;
- Verificação da válvula de segurança Interna;
- Verificar e avaliar necessidade de substituir a pasta térmica das resistências;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar e avaliar necessidade de substituir as mangueiras internas;
- Verificar condições operacionais e de segurança da tampa.

b) Amalgamadores:

- Verificar funcionamento do Vibrador;
- Verificar engate do sistema universal das cápsulas;
- Testar dispositivo de segurança, micro-chave/ switch que interrompe o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa;
- Testar a Haste batedora se oferece a homogeneização ideal;
- Verificar estado do Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste;
- Verificar se há ruídos fora da normalidade;
- Verificar funcionamento da Chave geral luminosa no painel;
- Verificar funcionamento do temporizador.

c) Bombas a Vácuo:

- Testar temporizador;
- Limpar filtro coletor de detritos e ver necessidade de troca;
- Verificar estado geral do filtro de entrada de água;
- Verificar funcionamento geral do motor.
- Verificar funcionamento geral da turbina;
- Verificar estado geral e se há pontos de corrosão ou rachaduras no gabinete;
- Testar o comando de acionamento eletrônico;
- Verificar se a potência de sucção/vácuo, o consumo de água e vazão de ar estão dentro dos parâmetros de fabricação;
- Verificar funcionamento do protetor térmico do motor e circuito eletrônico;
- Se houver temporizador de varredura - quando colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanecerá por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna – deve o técnico verificar seu funcionamento e fazer os ajustes necessários.

d) Cadeiras Odontológicas Completas:

- Verificar estado geral da cadeira, se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas, inclusive dos braços e encosto de cabeça, danos à pintura, estofamento e peças;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição;
- Verificar funcionamento da chave geral;
- Verificar funcionamento do comando de pé;
- Testar movimentos da cadeira;
- Verificar se há dificuldade na movimentação dos braços e do encosto de cabeça, fazendo os ajustes e lubrificações necessárias;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Apontar se há desnivelamento e ajustar;
- Apertar adequadamente todos parafusos;
- Verificar pontos de ferrugem na base e estrutura.

d.1 No Equipo:

- Verificar se há correto abastecimento e vazão de água na rede predial;
- Colocar registro de ar na posição aberta e ligar compressor;
- Verificar vazão de entrada de água e do ar;
- Verificar saída do spray;
- Ajustar registro de ajuste de água da unidade hídrica;
- Verificar se há água suficiente no reservatório (garrafa PET);
- Verificar se a alavanca de abertura dos sugadores está na posição completamente aberta;
- Verificar funcionamento do Freio pneumático e se o registro de ar está aberto;
- Verificar pressurização da rede;
- Verificar o cesto e tela de resíduos e limpar;
- Verificar funcionamento das peças de mão;
- Eliminar vazamentos das conexões dos instrumentos de mão;
- Verificar funcionamento das chaves e controles;
- Verificar pontos de ferrugem na estrutura.

d.1.1) Na Cuspideira:

- Verificar funcionamento da regulagem do spray na Alta rotação e no micromotor;
- Verificar funcionamento dos sugadores;
- Verificar acionamento do enchedor de copos (se houver);
- Limpar os condutos dos sugadores;
- Esterilizar os ejetores de sucção de alta potência;
- Após a operação anterior, lubrificá-los;
- Testar equipamento procedendo às regulagens de água e ar necessárias para a faixa normal de uso.

d.1.2) Na Caixa de comando:

- Revisar fornecimento de ar;
- Verificar apertar adequadamente a conexão da bomba de vácuo;
- Verificar estado da fiação elétrica;
- Testar a saída do esgoto;
- Limpeza do filtro de água e trocar sempre que necessário;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Inspeção visual na integridade da estrutura e pintura, apontando a necessidade de correção.

d.1.3) Na Unidade Hídrica:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ajuste de água na cuba e/ ou copo;
- Verificar integridade e funcionamento da cuba e cesto da cuba;
- Verificar filtro de ar e trocar se necessário;
- Testar funcionamento das garrafas pet;
- Ajustar manômetros;
- Verificar funcionamento do micro switch;
- Testar painel de controle;
- Testar pedal de comando;
- Verificar e limpar separadores de resíduos;
- Testar seringa tríplice.

d.1.4) Na Mesa do Equipo:
- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras e realizar troca de mangueiras danificadas;
- Verificar funcionamento das demais peças.

d.1.5) Na Seringa tríplice:
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

d.1.6) No Refletor:
- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Testar articulação, funcionamento do braço e a estabilidade, ajustando se necessário;
- Testar lâmpada;
- Verificar ajuste do foco;
- Verificar transparência do protetor e usar polidor específico se necessário;
- Inspeção visual na integridade da estrutura.

e) Canetas de alta rotação, micromotores, peças de mão e contra-ângulos:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar pressão de fornecimento do ar;
- Verificar conexão do instrumento ao acoplamento da mangueira;
- Proceder à lubrificação;
- Testar o funcionamento, verificando estado geral do equipamento;
- Testar o Micromotor, verificando estado das escovas de carvão;
- Verificar condições dos rolamentos do micromotor;
- Testar aparelho com uma broca e verificar se o mandril tem ruídos ou vibrações anormais;
- Testar seletor de rotação;
- Verificar estado de conservação e funcionamento do cabo de pedal.

f) Compressores:

- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Verificar o funcionamento do pressostato, manômetro e válvula de segurança e proceder à regulagem sempre que saírem dos parâmetros normais de funcionamento;
- Verificar alinhamento das polias com volante, reposicionando se necessário;
- Verificar e ajustar tensão da correia;
- Ajustar registro regulador;
- Drenar água do reservatório;
- Verificar se não há vazamento ao longo da linha de ar entre o compressor e os equipos, procedendo à sua correção, sempre que for constatado;
- Verificar o elemento do filtro de ar;
- Inspecionar filtro do cárter e limpá-lo;
- Limpar o radiador com jato de ar comprimido;
- Drenagem do reservatório do compressor;
- Ajustar o registro regulador;
- Verificar se o ar fornecido na saída do compressor esta com a pressão e vazão corretas, se esta seco, isento de óleo e impurezas. Caso contrário proceder aos procedimentos necessários para normalizar o fornecimento dentro dos parâmetros exigidos pelos equipamentos do consultório;
- Verificar se a corrente consumida pelo motor esta acima da corrente nominal e, caso afirmativo, proceder à investigação da causa e sua correção.

No 6º e 12º mês de revisão preventiva mensal, também incluir os seguintes serviços:

- Lubrificar rolamento superior das bielas e respectivos anéis;
- Inspecionar rolamentos inferiores das bielas e trocar se necessário;
- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Inspecionar as válvulas superiores dos cilindros e fazer limpeza sempre que necessário;
- Verificar o tempo de enchimento dos pistões.

g) Fotopolimerizadores:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ver tensão na rede elétrica;
- Fazer limpeza/ esterilização das ponteiras;
- Testar a lâmpada;
- Verificação do cabeçote;
- Limpar ponteira condutora de luz e testá-la.

h) Incubadoras:

- Verificar se a temperatura dentro da incubadora está dentro dos limites corretos para o ciclo de esterilização;
- Testar a uniformidade da temperatura, garantindo que ela seja a mesma em todos os pontos da incubadora;
- Verificar se as válvulas de pressão estão funcionando corretamente e não há vazamentos;
- Garantir que a pressão dentro da incubadora atinge o valor necessário para o ciclo de esterilização;
- Verificar se o cronômetro da incubadora está funcionando corretamente e marcando o tempo do ciclo de esterilização com precisão;
- Verificar se há sinais de desgaste ou corrosão em componentes e peças internas;
- Calibrar os sensores e instrumentos da incubadora para garantir que estejam funcionando corretamente.

i) Karts Odontológicos:

- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras;
- Verificar funcionamento das demais peças.
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

j) Localizador Apical:

- Inspeccionar visualmente o localizador, cabo, clip labial e outros acessórios para identificar sinais de desgaste, danos ou defeitos;
- Verificar a conexão do localizador com o motor da peça de mão e com o sistema de controle para garantir que estejam firmes e não estejam soltas;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Identificar rachaduras, quebras ou outros sinais de comprometimento na estrutura física do equipamento;
- Realizar testes de calibragem do localizador, usando materiais de referência (como limas calibradas ou modelos de canais artificiais) para garantir que o aparelho está fornecendo leituras precisas;
- Testar a faixa de sensibilidade do localizador para verificar se ele está detectando corretamente a localização apical em diferentes tipos de canais.

k) Mochos:

- Ajustar e apertar parafusos;
- Providenciar na regulagem de altura e encosto, se necessário, de acordo com a compleição física do usuário na unidade de saúde;
- Verificar as condições dos rodízios;
- Verificar estado geral do mocho e se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas;

l) Motores de Prótese Dentária:

- Lubrificar o motor para evitar o desgaste e a falha dos componentes. Utilizar um óleo específico para micromotores;
- Verificar se há ruídos, vibrações ou outros sinais de funcionamento anormal;
- Verificar o nível de óleo, caso o motor utilizar, substituindo-o de acordo com as recomendações do fabricante.
- Verificar se os fios elétricos estão em bom estado e sem danos;
- Verificar se as peças estão bem fixadas.

m) Motor Rotatório Endodôntico:

- Verificar se há sinais de desgaste, rachaduras, furos ou danos em componentes do motor, incluindo o cabo de alimentação e o plugue;
- Verificar e, se necessário, adicionar lubrificante nos locais indicados pelo fabricante, como engrenagens e rolamentos;
- Checar o nível de óleo no motor (se houver um reservatório) e, se necessário, completar com óleo recomendado;
- Verificar se o motor está funcionando dentro dos parâmetros de calibração, conforme as recomendações do fabricante;
- Realizar um teste de isolamento para garantir que não há perdas de corrente elétrica ou curtos-circuitos;
- Verificar se a corrente elétrica está passando corretamente pelo rolamento;
- Avaliar se o motor apresenta vibrações excessivas, o que pode indicar um problema.

n) Negatoscópios:

- Verificação do funcionamento das chaves;
- Verificar se lâmpada não esta queimada.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

o) Raio X Odontológico:

- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição na empresa antes das próximas revisões;
- Testar funcionamento e a efetividade das regulagens de tempo de exposição;
- Verificar se lâmpada quarto escuro é a correta e providenciar sua substituição, se necessário;
- Verificar condições e prazo de validade do cassete e dos filmes;
- Verificar estado geral e providenciar limpeza das telas de reforço dos filmes com líquido anti-estático;

p) Seladoras:

- Verificar a qualidade do óleo hidráulico, substituindo-o conforme recomendado pelo fabricante;
- Observar se a fita teflon está desgastada (pontos pretos ou queimados) e substituí-la se necessário;
- Verificar o estado das resistências (cromo-níquel), substituindo-as se queimadas;
- Verificar se a regulagem dos potenciômetros precisa ser ajustada devido à perda de força com o tempo.

q) Ultrassons

- Verificar encaixe e rosqueamento do Tip;
- Verificar funcionamento do registro de água;
- Verificar se há descarga elétrica na peça e as condições do aterramento;
- Limpeza do filtro de resíduos;
- Drenagem do filtro desumidificador;
- Drenagem do compressor de ar;
- Verificar operação do pedal e válvula solenóide;
- Verificar funcionamento do registro d' água e se há vazão suficiente;
- Inspecionar instrumento de mão e condições de limpeza;
- Testar aparelho e observar se não há vazamentos no anel de vedação na tampa do reservatório;
- Verificar estado da peça de mão e testá-la nas diversas potências;
- Verificar e testar funcionamento da placa de controle do ultrassom e potenciômetro;
- Verificar estado geral dos insertos e suporte;
- Verificar o estado geral das mangueiras.

q.1) No Jato de Bicarbonato

- Verificar se não há obstrução no bico;
- Verificar vazão de água e pressão no jato;
- Limpeza do reservatório de bicarbonato, tampa e anel de vedação;
- Drenagem do compressor de ar;
- Limpeza e lubrificação dos anéis o-ring do ponto e da ponteira;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Drenagem do filtro desumidificador;
- Verificar estado das mangueiras de silicone e substituí-las sempre que necessário para seu perfeito funcionamento;
- Limpar com ar comprimido a tubulação do ponto e da ponteira;

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção corretiva** de equipamentos odontológicos consiste na reparação ou substituição de componentes após a ocorrência de uma falha ou avaria, visando restaurar o funcionamento do equipamento. A manutenção corretiva é realizada após o problema ter sido identificado e tem como objetivo principal devolver o equipamento às condições de uso normais, garantindo a segurança e o bom funcionamento do equipamento, evitando interrupções no atendimento à população.

A empresa contratada deverá executar o serviço seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis ao da marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura, garantindo o bom funcionamento do bem patrimonial. Também deverá fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, parafusos, etc).

A solicitação da manutenção corretiva será independente das visitas de manutenção preventiva e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h, após a comunicação pelo setor de Odontologia à empresa contratada por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail: ceoperuibe200@gmail.com.

O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e a demanda que não for possível resolver no mesmo dia, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para sua resolução, a contar da data do atendimento no local e deverá ser comprovada através de documento, em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo do defeito, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento odontológico deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

Na impossibilidade de conserto do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) odontológico(s) necessitam de maior prazo para seu conserto e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo o reparo superior a 3 (três) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico, informando o problema, para que a Prefeitura possa encaminhá-la para uma possível recuperação.

Além do atendimento específico para correção do problema apresentado, a empresa contratada deverá efetuar os seguintes serviços nos equipamentos:

- Limpeza externa (sempre que necessário, após o conserto);
- Testes finais.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

equipamento em perfeitas condições operacionais. Somente serão aceitas as faturas encaminhadas que tiverem o aceite formal na Ordem de Serviços.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde procederá a solicitação de providência pertinente à natureza da falha apontada.

Caso o problema do equipamento odontológico seja irreparável (sem conserto), a empresa contratada deverá em até 3 (três) dias úteis emitir Laudo Técnico, com as devidas justificativas incluindo as peças danificadas e seus valores atuais de mercado. O equipamento odontológico deve ser entregue junto ao laudo, para que o responsável do setor possa encaminhar o bem patrimonial para a lista de “baixa de patrimônio”.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

A empresa contratada deverá ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos constantes neste documento, aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

No caso de ser verificado uso inadequado na operação do equipamento ou nas condições ambientais que venha a causar risco para o operador ou equipamento, a contratada deverá relatar o fato, por escrito, e as providências a serem tomadas para o Coordenador do setor de Odontologia.

A Prefeitura poderá a qualquer momento reservar-se ao direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A reforma dos equipamentos contribui para:

- a melhoria da infraestrutura do ambiente odontológico, proporcionando um espaço mais adequado para o atendimento;

- maior durabilidade do equipamento e facilidade de limpeza;

- prevenção de paralisações, garantindo a continuidade dos serviços;

- prolongamento da vida útil do equipamento, evitando gastos com substituições antecipadas e custos a longo prazo,

- o atendimento aos requisitos de saúde e segurança em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A reforma deverá incluir:

a) Troca de estofamentos de cadeiras e mochos odontológicos: será solicitado em caso de avarias no tecido. A reforma de estofados em cadeiras e mochos odontológicos visa garantir a durabilidade e a higiene do equipamento. O processo deverá envolver a remoção do tecido antigo, substituição da espuma (se necessário), e a aplicação de um novo tecido, com opções como corvin, couro ou similar.
b) Troca dos rodízios dos mochos odontológicos: a substituição será solicitada em caso de rodízios desgastados, danificados ou emperrados, dificultando o movimento do mocho.
c) Tratamento dos pontos de ferrugem da base e estrutura das cadeiras, mochos, autoclaves, bombas à vácuo, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores odontológicos: deverá incluir tratamento da ferrugem e pintura das peças dos equipamentos e/ou componentes, em casos de descascamento de pintura e comprometimento da estrutura.

O prazo máximo para a realização dos serviços de reforma será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do chamado.

Poderá ser solicitado independente das visitas de manutenção preventiva e corretiva por meio de e-mail: ceoperuibe200@gmail.com, contendo descritivo do serviço solicitado e inserção de imagens.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

A Ordem de Serviço do chamado deverá ser comprovada através de documento em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo da reforma, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Na impossibilidade de reforma do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) necessitam de maior prazo para reforma e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo a reforma superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser reformado, por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

6.6 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

6.7. A Gestora do Contrato será: Claudia de Oliveira Ferreira. CPF 248.267.878-12;

6.8. A Fiscal do Contrato: Renata Aparecida Gonçalves Borges Silva. CPF 331.374.338-27.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.39	276	Federal - GCASPP 3399

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada.

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado.

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

11.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura.

11.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

11.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de junho de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

ANEXO I

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	
MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Requisição: 5833 **Ano:** 2025 **Data:** 13/06/2025 **Requisitante:** CLAUDIA DE OLIVEIRA **Usuário:** JADY.RINALDI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 276 SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 350.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CÓDIGO GCASPP 3399.
Observação: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Justificativa: A finalidade do presente é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura Municipal de Peruíbe, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - ODONTOLOGIA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	01.001082-17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Descrição Técnica: *Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.*

PERUIBE, 13 de Junho de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha), Girleide Fernandes Diniz (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba2a119b-0465-41a0-a009-9c9e5e97bcb7

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 13/06/2025 16:38:33

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

ETP - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS_COM ANEXOS.docx |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 5 até 5

J

Jady Rinaldi
ENFERMEIRA

Peruíbe, 13 de Junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

O presente instrumento decorre da necessidade de **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

A solicitação de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos visa garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra, o fornecimento de todo o material necessário para o conserto e/ou reforma dos equipamentos.

A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A prestação de serviços incluirá:

a) Mão-de-obra para as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, e REFORMAS;

b) FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS necessárias, para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação, ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma;

c)Todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado;

d) Material para embalamento do equipamento.

A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

A manutenção PREVENTIVA dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a CORRETIVA, mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população.

Desta forma, a contratação pretendida neste instrumento inclui a manutenção preventiva e corretiva de 455 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco) equipamentos odontológicos e reforma de equipamentos (cadeiras, mochos, bombas a vácuo, autoclaves, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores), quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.1.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

Estima-se a contratação para realização dos serviços durante o período de 12 meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Ao total, são 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentre estes 95 também enquadrados para o serviço de reforma.

Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

Seguem nos Anexos II e III.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

- Cenário 1 - Utilização de mão de obra do quadro de servidores e compra de peças pela instituição.
- Cenário 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas.

A prática de terceirização para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos é a usual por órgãos e instituições públicas.

Como o setor de odontologia possui um grande quantitativo de equipamentos odontológicos, que são essenciais para a realização de procedimentos dentários, é importante garantir que esses aparelhos estejam adequados para a realização das ações e que os possíveis problemas que venham a ocorrer sejam prontamente resolvidos.

Diante disso, é preciso considerar que defeitos em equipamentos odontológicos, se não resolvidos com celeridade, podem interromper a continuidade da execução dos atendimentos nas unidades.

Nesse contexto, os serviços realizados pelo quadro de servidores, Cenário 1, tem uma vantagem sobre aqueles realizados por uma empresa terceirizada com relação à flexibilidade, praticidade e rapidez no atendimento, visto que a disponibilidade da mão de

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

obra no local de execução do serviço, permite que o serviço seja executado imediatamente, de acordo com a necessidade do setor, sem a necessidade de aguardar pelo tempo de deslocamento dos funcionários da empresa, mas o município teria a necessidade de levantar e quantificar (ainda que de forma estimativa) todas as peças e materiais a serem utilizados, o que se mostraria moroso e oneroso economicamente, pois as peças são aleatórias e de quantitativos imprevisíveis. No caso do município de Peruíbe, não haveria também a disponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do objeto em questão, bem como a falta de equipamentos e ferramental mais o custo de fornecimento de peças e insumos para a execução desses serviços, tais questões destacadas são exatamente as vantagens da terceirização, Cenário 2, além de serem “conhecedoras” do mercado em que atuam e possuírem informações "privilegiadas" de mudanças de tecnologia ou atualizações que se façam necessárias.

Desta forma, o setor opta pelo Cenário 2, por ser mais viável economicamente ao município. Acrescento também que a contratação por meio de Contrato se faz mais viável, tendo em vista, a previsibilidade anual do quantitativo solicitado, e por permitir eventuais prorrogações, havendo interesse recíproco das partes e desde que os preços vigentes continuem vantajosos o suficiente par dispensar uma nova seleção pública. Além do mais, é pertinente ressaltar que os serviços interrompidos podem trazer prejuízos às atividades da administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Para estimar o preço da contratação, utilizou-se como base o contrato vigente n°143/2020 (anexo V).

O valor estimado anual é de **R$ 59.299,92** (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Esta contratação destina-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, consequentemente a continuidade ininterrupta da manutenção dos equipamentos odontológicos do município, evitando paralisação dos atendimentos odontológicos e transtornos à população, além de gerar ociosidade do(s) profissional(is).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Pretende-se que os serviços mantenham os equipamentos funcionando dentro da sua capacidade adequada, atendendo as normas regulamentadoras da ANVISA, visando a continuidade ininterrupta dos atendimentos odontológicos à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

Antes da contratação, foram adotadas ou estão sendo adotadas as seguintes providências:

11.1. Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2. Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Para este serviço não será necessário outras contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A adoção de práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços é de extrema importância e devem ser aplicadas visando a observância na legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, baseando-se aos parâmetros de higiene, conforto térmico, emissão de gases poluentes e consumo de energia elétrica.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela contratada:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos e peças gerados na prestação de serviços;

- Todas as embalagens, restos de materiais, produtos, peças e componentes, incluindo pilhas e baterias, lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

As manutenções preventivas e corretivas e reforma de equipamentos odontológicos, além de oportunizar a conservação do patrimônio público, promove um ambiente salutar aos profissionais e pacientes, a execução das melhores práticas existentes de maneira econômica e transparente e uma gestão responsável. Portanto, diante de tudo que foi exposto, percebe-se imprescindibilidade da continuidade ininterrupta dos serviços objeto desta contratação e constata-se a sua viabilidade nos moldes aqui estabelecidos.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 06 de junho de 2025.

Claudia de Oliveira Ferreira
Coordenadora de Saúde Bucal de Peruíbe
Matr. 1705

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

16. ANEXOS

ANEXO I

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

* Exceto feriados e pontos facultativos

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

ANEXO IV
MAPA DE RISCOS

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

MAPA DE RISCOS

ANEXO IV DO ETP

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório para abertura de processo licitatório para **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Este documento foi assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

Identificação do risco				Análise do risco			Resposta ao risco	
Ident.	**Fase**	**Tipo de Risco**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de Contingência**	**Responsável**
Risco 01	**Execução**	Operacional	Atraso na realização dos serviços	Falta de peças específicas no mercado; baixa capacidade técnica da empresa contratada	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades contratuais; acompanhamento rigoroso da execução	Gestor e Fiscal do Contrato
Risco 02	**Contratação**	Financeiro	Orçamento superior ao estimado	Inclusão de serviços e peças adicionais não previstos inicialmente	Média	Médio	Verificar exatidão dos orçamentos e escopo; validar previamente os serviços e itens orçados	Gestor do Contrato e Setor Financeiro
Risco 03	**Execução**	Técnico	Serviços mal executados ou com peças inadequadas	Falta de capacitação técnica; uso de peças paralelas/inadequadas	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica; exigir uso de peças originais; realizar inspeções	Fiscal do Contrato
Risco 04	**Execução**	Ambiental	Descarte inadequado	Ausência de controle	Baixa	Médio	Solicitar licença ambiental da	Contratada e Fiscal do

Assinado por 1 pessoa: Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

			de resíduos odontológicos	ambiental da empresa contratada			empresa; exigir comprovantes de destinação final de resíduos	Contrato
Risco 05	**Contratação e Execução**	Reputacional	Reclamações ou denúncias por falhas nos atendimentos odontológicos	Interrupções prolongadas dos serviços; demora na manutenção dos equipamentos	Média	Alto	Planejar cronograma de execução para minimizar impactos; informar com transparência a população	Administração Municipal e Comunicação
Risco 06	**Execução**	Legal	Descumprimento de cláusulas contratuais	Falta de acompanhamento; empresa sem regularidade técnica ou fiscal	Baixa	Alto	Verificar regularidade fiscal e técnica da empresa antes da contratação; fiscalizar rigorosamente o contrato	Jurídico, Compras e Fiscal do Contrato

Este documento foi assinado digitalmente por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

3. Legenda dos níveis de risco:

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

Este documento foi assinado digitalmente por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

4. Resposta ao risco:

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

06 de junho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

Contrato - Geral - 143/2020

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
7370	KLM EIRELI	15.743.182/0001-68	59.299,92	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
06/11/2020	06/11/2020	06/11/2021	14/11/2020

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO MATERIAL E SERVI		Pregão Eletrônico - 00050/2020	6567/2020

Tipo de Objeto

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO E UPA.

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS. 1.OBJETO: O objeto do presente é a execução de serviços de assistência técnica (manutenção) preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e periféricos odontológicos das Unidades B. de Saúde, do Centro de Especialidade Odontológica e Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. 2.PRAZO: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/ 93. 3.GARANTIA:3.1 Os serviços de mão-de-obra deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo cobrir todo o intervalo entre as revisões da manutenção Preventiva e Corretiva. 3.2 Peças substituídas nos equipamentos, pela CONTRATADA, terão o período mínimo de garantia de um ano. A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A.1A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica preventiva em todos equipamentos e periféricos, objeto deste Contrato, totalizando 12 (doze) intervenções programadas no período de doze meses, em aproximadamente 398 (trezentos e noventa e oito) equipamentos. Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos de acordo com as compras ou baixas patrimoniais deste tipo de equipamento/periférico. MANUTENÇÃO CORRETIVA: A realização da manutenção corretiva será independente das visitas de assistência técnica preventiva. A CONTRATADA deverá atender o chamado no máximo em 48 horas. O prazo máximo para realização dos serviços de assistência técnica será de 3 dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado. A Contratada é obrigada a substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades das Unidades, sem ônus para a Pref., sempre que o indicativo de reparo for superior a 3 dias úteis.		SERV	12,000000	59.299,92

Total Itens: **59.299,92**

Empenhos

Empenho	Dt. Emissão	Aplicação	Pedido	Valor Empenho
13882-000/2024 - RP	05/11/2024	S - Saúde	05471/2024	4.941,66
13882-002/2024 - RP	02/01/2025	S - Saúde	05471/2024	4.941,66
01614-000/2025	31/01/2025	S - Saúde	00474/2025	4.941,66
03373-000/2025	11/03/2025	S - Saúde	01137/2025	4.941,66
04554-000/2025	04/04/2025	S - Saúde	01570/2025	4.941,66
05890-000/2025	05/05/2025	S - Saúde	02124/2025	4.941,66
07306-000/2025	03/06/2025	S - Saúde	02660/2025	4.941,66
07306-001/2025	03/06/2025	S - Saúde	02660/2025	4.941,66
10738-000/2020 - Exerc. Ant.	17/11/2020	S - Saúde	04126/2020	9.883,32
10738-001/2020 - Exerc. Ant.	15/12/2020	S - Saúde	04126/2020	4.941,66
10738-002/2020 - Exerc. Ant.	29/12/2020	S - Saúde	04126/2020	4.941,66
00566-000/2021 - Exerc. Ant.	29/01/2021	S - Saúde	00304/2021	49.416,60
00566-001/2021 - Exerc. Ant.	01/02/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
00566-002/2021 - Exerc. Ant.	03/03/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
00566-003/2021 - Exerc. Ant.	06/04/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
00566-004/2021 - Exerc. Ant.	28/04/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
)5/2021 - Exerc. Ant.	31/05/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
)6/2021 - Exerc. Ant.	07/07/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
)7/2021 - Exerc. Ant.	29/07/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

00566-008/2021 - Exerc. Ant.	31/08/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
00566-009/2021 - Exerc. Ant.	06/10/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
00566-010/2021 - Exerc. Ant.	08/11/2021	S - Saúde	00304/2021	4.941,66
10900-000/2021 - Exerc. Ant.	10/11/2021	S - Saúde	04674/2021	9.883,32
10900-001/2021 - Exerc. Ant.	30/11/2021	S - Saúde	04674/2021	4.941,66
10900-002/2021 - Exerc. Ant.	15/12/2021	S - Saúde	04674/2021	4.941,66
00849-000/2022 - Exerc. Ant.	31/01/2022	S - Saúde	00476/2022	19.766,64
00849-001/2022 - Exerc. Ant.	02/02/2022	S - Saúde	00476/2022	4.941,66
00849-002/2022 - Exerc. Ant.	11/03/2022	S - Saúde	00476/2022	4.941,66
00849-003/2022 - Exerc. Ant.	12/04/2022	S - Saúde	00476/2022	4.941,66
00849-004/2022 - Exerc. Ant.	04/05/2022	S - Saúde	00476/2022	4.941,66
06142-000/2022 - Exerc. Ant.	23/05/2022	S - Saúde	02942/2022	29.649,96
06142-001/2022 - Exerc. Ant.	03/06/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
06142-002/2022 - Exerc. Ant.	13/07/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
06142-003/2022 - Exerc. Ant.	25/08/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
06142-004/2022 - Exerc. Ant.	31/08/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
06142-005/2022 - Exerc. Ant.	07/10/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
06142-006/2022 - Exerc. Ant.	01/11/2022	S - Saúde	02942/2022	4.941,66
15386-000/2022 - Exerc. Ant.	30/11/2022	S - Saúde	07918/2022	9.883,32
15386-001/2022 - Exerc. Ant.	01/12/2022	S - Saúde	07918/2022	4.941,66
15386-002/2022 - Exerc. Ant.	01/12/2022	S - Saúde	07918/2022	4.941,66
			Total Empenhos:	**153.191,46**

PERUIBE, 9 de Junho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?17c319cf-a144-4f62-a2aa-9045ef602375

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 27/06/2025 09:23:49

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PARA PROSSEGUIMENTO.

J

Jady Rinaldi
ENFERMEIRA

PERUÍBE, 27 de Junho de 2025

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?009a6619-7701-4891-acc1-7247a75188b6

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 22/08/2025 16:46:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de Compras para cotação e elaboração de Mapa de Preços

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 22 de Agosto de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?314bf9ef-991e-4a51-95d8-7c244b2e8df0

fa1b-24bf-47e7-9779-9b5fab5aa005

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 25/08/2025 14:13:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PARA PROSSEGUIMENTO

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

PERUÍBE, 25 de Agosto de 2025

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2808c39d-7ef6-4051-9782-d3255a525419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
28/08/25 12:24
Exercício: 2025

Cotação Nº 221/2025

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 28/08/2025 12:20:00 hrs. **Data Abertura:** 28/08/2025 12:21:00 hrs.
Local Entrega: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, RUA ALAGOAS, 200 - STELA MARIS - - ODONTOLOGIA
Obsevação: PROCESSO Nº 13647/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	12,0000	SERV	01.001082	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 28 de agosto de 2025 às 13:08
Cco: runa@lojaecoglobal.com.br, "Rodrigo M. Santos" <techsul@outlook.com.br>, dentallitoranea@uol.com.br, dentalgn gustavonicolino <dentalgn.gustavonicolino@gmail.com>, vendas@dentaltiba.com.br, fbodontoequipamentos@gmail.com, atendimento@dentalguru.com.br, Bruno Saboya de Oliveira <bruno.suportebiotec@gmail.com>, Sandro Marson - T&T PRODUTOS MÉDICOS <sandro.marson@ttprodutosmedicos.com.br>, "Victor M.J - Agile Med" <vendas3@agilemed.com.br>, KR MELO VENDAS E SERVIÇOS EIRELI <contatokr.melo@hotmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 12 de setembro de 2025 às 09:42
Para: licitacao@kimenz.com.br, agostin@kimenz.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Washington, bom dia.
Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE
Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 12 de setembro de 2025 às 10:00
Para: Contato - KLM Servicos <CONTATO@klmservicos.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Danilo, bom dia.
Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 19 de setembro de 2025 às 10:44
Para: imgcom.gsi@gsimedical.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Sandra, bom dia.
Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 25/09/2025 14:54:31

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
10) PLANILHA DE COTACAO Nº 221-2025. | 11) GMAIL - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 12) GMAIL KIMENS - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 13) GMAIL KLM - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 14) GMAIL GSI MEDICAL - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 15) GMAIL KIMENS - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 16) GMAIL JULIANO - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 17) GMAIL KLM - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 18) GMAIL KLM - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 19) PROPOSTA KLM. | 20) GMAIL KLM - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 21) GMAIL KIMENS - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 22) PROPOSTA KIMENS. | 23) GMAIL KIMENS - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 24) GMAILCOMERCIAL COSTA - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 25) PROPOSTA COMERCIAL COSTA. | 26) GMAILCOMERCIAL COSTA - PROCESSO Nº 13647_2025 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE_ | 27) COTACAO BANCO DE PRECO. | 28) MAPA DE PRECO. | 29) MAPA DE PRECO MEDIO. |

DESPACHO:
ENCAMINHO ANEXO, MAPA DE PREÇOS EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇOS, JUNTO AOS FORNECEDORES DO MESMO SEGMENTO. ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER

ADOTADA.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1a1ac79c-2fe1-4e85-affc-930e8ef0174a

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1a1ac79c-2fe1-4e85-affc-930e8ef0174a

4ea85-2444-46e6-b508-d06805e7c6c0

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 19 de setembro de 2025 às 14:55
Para: vendas@kimenz.com.br, Maria Cristina de Oliveira <licita@kimenz.com.br>, Claudia Oliveira <draclaudiaoliveira@gmail.com>, ceoperuibe200@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 19 de setembro de 2025 às 14:57
Para: manutentista@hotmail.com, Claudia Oliveira <draclaudiaoliveira@gmail.com>, ceoperuibe200@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Juliano, boa tarde.
Com o presente, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 19 de setembro de 2025 às 14:58
Para: Contato - KLM Servicos <CONTATO@klmservicos.com.br>, comercialcostapg@gmail.com, comercial.th.comercio@gmail.com, Claudia Oliveira <draclaudiaoliveira@gmail.com>, ceoperuibe200@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito estimativa de preço para Abertura de Processo Licitatório, visando a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

10) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 221-2025..pdf
77K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
3834K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contato - KLM Servicos <contato@klmservicos.com.br> 22 de setembro de 2025 às 14:12
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue nosso orçamento.

Ficamos a disposição.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

SCAN_20250922_140514120.pdf
444K

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
28/08/25 12:24
Exercício: 2025
Página: 1/1

Cotação Nº 221/2025

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia:
Contato: **Fone:** **Fone:** 34511000 **Fax:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 28/08/2025 12:20:00 hrs. **Data Abertura:** 28/08/2025 12:21:00 hrs.
Local Entrega: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, RUA ALAGOAS, 200 - STELA MARIS - - ODONTOLOGIA
Obsevação: PROCESSO Nº 13647/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	12,0000	SERV	01.001082	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Marca: SERVIÇO **Vl.Desc.:** **Vl. Imp.:** **Vl.Unit.:** 15.000,00 **Vl.Total:** 180.000,00

Total Líquido: R$ 180.000,00

Validade da Proposta: 60 dias
Condições Pagamento: 30 dias
Garantia: 12 meses
Prazo de Entrega: 10 dias

Carimbo do CNPJ
15.743.182/0001-68
KLM LTDA ME
IE: 558.157.973.111
Av. Alcides Candido dos Santos, 1047
Maracanã - Praia Grande/SP - CEP 11
contato@klmservicos
(13) 3594-7721 - 9
Assinatura

PERUIBE, 16 / 09 / 2025

0
Secretaria de Administração
0

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 08:09
Para: Contato - KLM Servicos <contato@klmservicos.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.
Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Maria Cristina de Oliveira <licita@kimenz.com.br> 24 de setembro de 2025 às 15:15
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa tarde.

Segue orçamento, conforme solicitado.
Certa da compreensão de todos.

--
At.te,

Maria Cristina de Oliveira
Dpto. Licitação e contrato
Kimenz Equipamentos Eireli
CNPJ: 72.791.445/0001-48
Tel: (11) 4195-4366
WhatsApp: (11) 99135-5976
"Veritas Lux Mea"




Aviso Legal: A KIMENZ, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), informa que esta mensagem eletrônica e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao público para o qual foram endereçados. É estritamente proibido utilizar estas informações para fins além dos previstos e autorizados. Armazenar, tratar, divulgar ou transmitir essas informações a terceiros sem a permissão expressa do titular dos dados também é proibido. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, exclua-a imediatamente e nos informe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ 0066 PROPOSTA.pdf
121K

KIMENZ

ORÇ 0066/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Contato: A/C Sr. Jhonnatas J. P. Cremonezi - Departamento de Compras
Fone (13) 3451-1000 Ramal 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com

REF.: Solicitação de orçamento - Processo n.º 13647/2025 - manutenção equipamentos odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

PRAZOS E CONDIÇÕES
✓ Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
✓ Condições de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, mediante crédito no BANCO DO BRASIL, após o recebimento da Nota de Empenho.

Dados do signatário:
Nome: Juan Luis Mendez Ambrôsio **Nacionalidade:** Uruguaio **Estado Civil:** Casado
RNE: Y011283-C **CPF:** 132.242.878-61
Endereço: Al. Das Perobas, 218 – Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP.

Kimenz Equipamentos Ltda.
Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.
Rua Vertentes, 31 - andar superior, Jd. Mutinga - Barueri/SP. PABX (11) 4195-4366.
licita@kimenz.com.br licita@kimenz.com.br

KIMENZ

PROPONENTE:	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA.		
ENDEREÇO:	RUA VERTENTES, 31	**BAIRRO:** JARDIM MUTINGA	
MUNICÍPIO:	BARUERI	**ESTADO:** SP	
CNPJ:	72.791.445/0001-48	**CEP:** 06463-010	
TELEFONE:	(11) 4195-4366	**FAX:** (11) 4208-6194	
INSC. MUNICIPAL:	5.36678-0	**INSC. ESTADUAL:** 206.187.930.119	
Banco do Brasil	nº.: 001	**Agência** nº.: 6998-1	**Conta Corrente com DV** nº.: 120245-6

Barueri, 24 de Setembro de 2025.



Juan Luis Mendez Ambrôsio
RNE: Y011283-C
Diretor – Proprietário
Kimenz Equipamentos Ltda.

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 15:49
Para: Maria Cristina de Oliveira <licita@kimenz.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Maria Cristina, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

comercialcostapg@gmail.com <comercialcostapg@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 12:35
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>, Claudia Oliveira <draclaudiaoliveira@gmail.com>, ceoperuibe200@gmail.com

Boa tarde

Prezados conforme solicitado segue anexo a cotação estimativa para os serviços prestados.

Licitações

Comercial & Servicos Costa Ltda. EPP

CNPJ N.º 39.324.214/0001-59 | I.E.: 558.589.785.110

Av. Pres. Kennedy, 8258 – Mirim – Praia Grande / SP.

Tel.: (13) 3356-9711 | (13) 3472-2444

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 14:59
Para: Contato - KLM Servicos <CONTATO@klmservicos.com.br>; comercialcostapg@gmail.com; comercial.th.comercio@gmail.com; Claudia Oliveira <draclaudiaoliveira@gmail.com>; ceoperuibe200@gmail.com
Assunto: Fwd: PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não contém vírus.www.avast.com

manut odonto - cotacao.pdf
141K

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
28/08/25 12:24
Exercício: 2025

Cotação Nº 221/2025

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: Fone: 34511000 Fax:

Contato: Fone: Email:
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE Estado: SP
Bairro CENTRO Cep: 11770122

Cnpj/Cpf 46578514000120 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Data Entrega: 28/08/2025 12:20:00 hrs. Data Abertura: 28/08/2025 12:21:00 hrs.
Local Entrega: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, RUA ALAGOAS, 200 - STELA MARIS - - ODONTOLOGIA
Obsevação: PROCESSO Nº 13647/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	12,0000	SERV	01.001082	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Marca: SV Vl.Desc.: Vl. Imp.: Vl.Unit.: R$ 16.420,000 Vl.Total: R$ 197.040,00

Total Líquido:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições Pagamento: 30 (trinta) dias

Garantia: Durante a vigência contratual

Prazo de Entrega: Imediata

Carimbo do CNPJ
COMERCIAL & SERVIÇOS
COSTA LTDA.EPP
CNPJ: 39.324.214/0001-59
Av. Presidente Kennedy,8258-Loja 3
Mirim – Praia Grande/SP
CEP: 11705-000
Tel.: 13 3356-9711
comercialcostapg@gmail.com

PERUIBE, 22/09/2025

0
Secretaria de Administração
0

PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 14:01
Para: comercialcostapg@gmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Matrícula: 7560
Telefone: (13) 3451-1263
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃOEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Pesquisa realizada entre 25/09/2025 14:10:53 e 25/09/2025 14:21:05

Relatório gerado no dia 25/09/2025 14:49:34 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 20	12	R$ 19.898,75 (un)	-	R$ 19.898,75	R$ 238.785,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	11.447.284/0001-85 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 11447284000185 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO	11447284000185-1-000020/2025	25/06/2025	R$ 20.333,33
2	63.025.530/0001-04 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102146 - ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP	63025530000104-1-000007/2026	01/07/2025	R$ 17.398,80
3	10.363.252/0001-39 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 UASG: 160034	26/06/2025	R$ 22.522,50
4	07.911.696/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	NºPregão:915032025 UASG:981319	25/06/2025	R$ 19.340,38
Valor Unitário				**R$ 19.898,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19.836,86

Média dos Preços Obtidos: R$ 19.898,75

Valor Global: **R$ 238.785,00**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Preço Estimado: R$ 19.898,75 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 19.898,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19.898,75

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 20.333,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2025 à 25/09/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICOS; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 11.447.284/0001-85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 11447284000185 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE. Atendendo as necessidades do Município de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Empresa e Dispensa de Licitação nº. 005/2025/SMS. A presente contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE. Atendendo as necessidades do Município de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Empresa e Dispensa de Licitação nº. 005/2025/SMS. A presente contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE.

Descrição: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.. Especificação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. -** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.. Especificação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Data: 22/07/2025 14:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11447284000185-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: MÊS

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.489.755/0001-58 *VENCEDOR*	ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME	R$ 20.333,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 17.398,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2025 à 25/09/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICOS; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

CNPJ: 63.025.530/0001-04

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102146 - ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e reposição de peças, para 03 (três) equipamentos da marca Dentsply Sirona, instalados no Centro Multidisciplinar de Odontologia Digital da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto/USP: Scanner Intraoral Odontológico Cerec AC Primescan (patrimônio 200.057568) , Scanner Intraoral Odontológico Cerec Omnicam 2.0 (patrimônio 200.064972) e Fresadora Odontológica CEREC Inlab MC XL (patrimônio 200.057570)

Descrição: **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico: Manutenção preventiva e corretiva - Scanner Intraoral Odontológico Cerec AC Primescan (patrimônio nº 200.057568)** - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico: Manutenção preventiva e corretiva - Scanner Intraoral Odontológico Cerec AC Primescan (patrimônio nº 200.057568)

Data: 01/07/2025 18:26

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 63025530000104-1-000007/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.483.930/0002-03 *VENCEDOR*	SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.	R$ 17.398,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R HENRI DUNANT, 873	(11) 3046-2410	saopaulobratax@dentsplysirona.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 22.522,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2025 à 25/09/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICOS; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.363.252/0001-39

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com mão de obra e peças inclusas para osequipamentos odontológicos do 6º BPE.

Descrição: **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico** - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

CatSer: **5797** - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Data: 13/06/2025 11:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 / UASG: 160034

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 26/06/2025 16:40

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.607.293/0001-05	SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R$ 22.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.252.411/0001-03	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R$ 22.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA DAS DALIAS, 509	(65) 3631-1820	comercial@conveniencemedical.com.br

14.584.237/0001-71 *VENCEDOR*	ODONTOBIOTECH - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 22.439,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 003259	Erica	(71) 3276-4159	erica.assuncao@odontobiotech.com.br

60.387.344/0001-27	60.387.344 CARLA DE QUEIROZ LIMA UF endereço: PB	R$ 22.440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	R$ 22.440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R A, SN	(21) 2691-1887	wilsonvieiracontabilidade@gmail.com

57.161.083/0001-18	57.161.083 MARIA DOROTEIA SOUZA DE JESUS	R$ 22.440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 23.097,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 19.340,38**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 29/03/2025 à 25/09/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICOS; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

CNPJ: 07.911.696/0001-57

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/Ce.

Descrição: **Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJAFEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MAXIMA E MINIMA, PRESSÃODINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECANICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICODOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS.

CatSer: **16055** - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico

Data: 15/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:915032025 / UASG:981319

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 25/06/2025 09:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.016.857/0001-87	TEC LAR SAUDE LTDA	R$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.441.389/0001-12	COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	R$ 16.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA, 600	(12) 3632-6814	comprehense@comprehense.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.376.638/0001-21 *VENCEDOR*	MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	R$ 16.252,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA J. DA PENHA, 312	(85) 3444-4200	macnorrclicitacao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.087.877/0001-61	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA EURICO FACO, 180	DIOTEC	(85) 3243-8050	diotec@uol.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.047.357/0001-49	VESTATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SONIA RIBEIRO, 202	(11) 4622-4278	licita@vestatech.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210	fvvieirafilho@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.892.747/0001-83	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 220	(92) 8537-3912	processos@directcontabilidade.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.833.624/0001-37	B&F BRASIL LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	(61) 8361-8288	adautofonseca@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.348.687/0001-62	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA CAMILO DE HOLANDA, 432	(83) 3021-4322/ (83) 8229-1361	contato@viseservicos.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 16.991,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.455.385/0001-03	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 49.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA BISMARK SA, 265	FORTALMED	(85) 3044-0720	comercial2@fortaldk.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 25/09/2025 14:10:53
Nome da Cotação: PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃOEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Responsável pela Cotação: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. na quantidade 12 - Serviços, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/07/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/04/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 25/09/2025 14:16:27*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 25/09/2025 14:16:56*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.489.755/0001-58	R$ 20.333,33	R$ 20.333,33

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 20333.33
2. **Soma das propostas selecionadas:** 20333.33 = 20333.33
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 20333.33 / 1 = 20333.33
4. **Valor Calculado:** R$ 20.333,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.483.930/0002-03	R$ 17.398,80	R$ 17.398,80

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 17398.80
2. **Soma das propostas selecionadas:** 17398.80 = 17398.80
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 17398.80 / 1 = 17398.80
4. **Valor Calculado:** R$ 17.398,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	39.607.293/0001-05	R$ 22.400,00	R$ 22.000,00
2	25.252.411/0001-03	R$ 22.400,00	R$ 22.400,00
3	14.584.237/0001-71	R$ 22.439,99	R$ 20.500,00
4	60.387.344/0001-27	R$ 22.440,00	R$ 22.440,00
5	40.374.224/0001-88	R$ 22.440,00	R$ 22.440,00
6	57.161.083/0001-18	R$ 22.440,00	R$ 22.440,00
7	15.655.026/0001-45	R$ 23.097,49	R$ 23.097,49

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 22400.00, 22400.00, 22439.99, 22440.00, 22440.00, 22440.00, 23097.49
2. **Soma das propostas selecionadas:** 22400.00 + 22400.00 + 22439.99 + 22440.00 + 22440.00 + 22440.00 + 23097.49 = 157657.48
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 157657.48 / 7 = 22522.50
4. **Valor Calculado:** R$ 22.522,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.016.857/0001-87	R$ 15.000,00	R$ 12.000,00
2	08.441.389/0001-12	R$ 16.000,00	R$ 14.000,00
3	00.376.638/0001-21	R$ 16.252,50	R$ 10.007,40
4	00.087.877/0001-61	R$ 16.500,00	R$ 10.000,00
5	05.047.357/0001-49	R$ 16.500,00	R$ 12.000,00
6	16.442.794/0001-83	R$ 16.500,00	R$ 13.000,00
7	29.892.747/0001-83	R$ 16.500,00	R$ 14.850,00
8	36.833.624/0001-37	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
9	08.348.687/0001-62	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
10	15.655.026/0001-45	R$ 16.991,70	R$ 16.991,70
11	05.455.385/0001-03	R$ 49.500,00	R$ 14.850,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 15000.00, 16000.00, 16252.50, 16500.00, 16500.00, 16500.00, 16500.00, 16500.00, 16500.00, 16991.70, 49500.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15000.00 + 16000.00 + 16252.50 + 16500.00 + 16500.00 + 16500.00 + 16500.00 + 16500.00 + 16500.00 + 16991.70 + 49500.00 = 212744.20
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 212744.20 / 11 = 19340.38
4. **Valor Calculado:** R$ 19.340,38

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0923e34c-2b19-49b7-840d-7278e4384221

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	01.001082.0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7370	KLM EIRELI	12,0000	15.000,0000	0,00	0,00	180.000,00
4174	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	12,0000	16.000,0000	0,00	0,00	192.000,00
11071	COMERCIO E SERVICOS COSTA EIRELI	12,0000	16.420,0000	0,00	0,00	197.040,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	12,0000	19.898,7500	0,00	0,00	238.785,00
Valor Médio por Item:			**16.829,6875**			**201.956,25**

Valor Total Médio: **201.956,25**

PERUIBE, 25 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d67b110c-869d-4ba3-8d2a-31ab71b51dc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 221/2025

ID: jjp.cremonezi
25/09/25 14:51
Exercício: 2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001082.0017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	12,000000	16829,6875	201.956,25

Total Geral Médio: **201.956,25**

PERUIBE, 25 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c862a526-82d4-4a51-8f11-508e8e2ff97e

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 25/09/2025 16:32:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
775 - Parecer Juridico - Modalidade - Manutencao equipamentos odontologicos (Processo nº 13647-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?357d624c-7fee-43a1-b17e-0b1a352bbf03

PARECER Nº	**775/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 13.647/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e justificativa inclusa nos autos.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Estudo Técnico Preliminar – ETP, mapa de riscos, cotação de preços e planilhas atualizadas, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dee7de3d-80f5-4d72-95b7-15faf3aee5e5

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução das obras. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 25 de setembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dee7de3d-80f5-4d72-95b7-15faf3aee5e5

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 25/09/2025 17:48:41

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e, se for o caso, autorização inclusive no tocante a publicação de edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f7571f56-eb9e-4f1c-8a7f-e06545a02ccd

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 29/09/2025 09:28:49

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

1. **DESPACHO:**
   Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, materiais e ferramentas, destinados às Unidades de Saúde da Família, ao Centro de Especialidades Odontológicas e à Unidade de Pronto Atendimento.
2. O parecer jurídico nº 775/2025-SMA-CJ, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, analisou a documentação acostada aos autos, notadamente Estudo Técnico Preliminar (ETP), mapa de riscos, cotações de preços, planilhas atualizadas e demais documentos, concluindo pela regularidade do processo e adequação legal da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Ressaltou-se que a escolha da modalidade atende aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade, não havendo qualquer óbice jurídico ou constitucional à continuidade do certame.

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – **Aprovar** o parecer jurídico nº 775/2025-SMA-CJ, adotando-o como fundamento desta decisão.
II – **Determinar** à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias à elaboração e publicação do edital, observadas as diretrizes constantes no parecer, especialmente quanto à modalidade **Pregão Eletrônico**, em tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
III – **Ressaltar** que o edital deverá conter critérios objetivos e verificáveis para julgamento das propostas, bem como requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 29 de Setembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7524d259-5a60-4ae8-87e0-164010e1ef9e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7524d259-5a60-4ae8-87e0-164010e1ef9e

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 01/10/2025 12:31:51

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 1 de Outubro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8b984bcf-d818-48d9-9e01-e40062f2508a

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 02/10/2025 15:14:38

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
* * * *

SEGUE PARA ATENDIMENTO DA COTA RETRO.

CA

Carlos Alberto Costa
Agente Administrativo

PERUÍBE, 2 de Outubro de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd336e1c-4083-48a8-b934-a00656e166aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
567	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
03/10/2025	276

Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação:	350 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO GIRLEIDE.DINIZ

PROTOCOLO
13647/2025

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Unid. Executora:	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2059	SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA
Categ. Econômica:	3.3.90	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SubElemento:		

PROCESSO Nº	VALIDADE
13647/2025	31/12/2025

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PERUIBE

UF
SP

CEP
11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	50.489,06	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**50.489,06**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 50.489,06
(CINQÜENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b74d2dd8-09e8-4d87-a228-5dc333e68111

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 03/10/2025 09:26:02

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
(Nota de Reserva de Dotacao) 567-2025 MANUT. CORRETIVA EQUIP. ODONT. |

DESPACHO:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com
fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no
Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30 FICHA 276 RESERVA 567 PARA 03 MESES DE 2025

E O RESTANTE ONERARA A DOTAÇAO ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO DE 2026

Girleide Fernandes Diniz
Técnico de Contabilidade

PERUÍBE, 3 de Outubro de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?980cb533-3a37-4db1-9535-34af3cc17e2e

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 06/10/2025 09:54:06

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais , se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 6 de Outubro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?76b46098-8a7e-4cc2-82e7-2531bf8efca5

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 21/10/2025 15:07:11

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Edital - PE __25 | MINUTA Anexo 1 - Termo de Referencia | MINUTA Anexo 2 - PE __25_Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - PE __.25_Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - PE __.25_Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - PE __.25_Dados preenchimento do Contrato | MINUTA Anexo 6 - PE __.25 Minuta de contrato | MINUTA Anexo 7 - PE __.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - PE __.25_Modelo de proposta | MINUTA Anexo 9 - PE __.25 - Relacao dos Servicos com Valor Estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 40 até 49

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 21 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo: 13.647/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **XX/XX/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **XX/XX/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 122 de 701

ANEXO 07 – Procedimentos protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 grupo contendo 01 item (lote com 01 item),** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;
r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia XX/XX/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-e dispostas, nos itens 1.3 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 201.956,25 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 125 de 701

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

III- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercicio de 2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 127 de 701

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) contendo máximo 02 (duas) casas decimais.** Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 129 de 701

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE),**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 130 de 701

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19. O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 132 de 701

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.20** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 135 de 701

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 136 de 701

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 20.195,62** (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 137 de 701

acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

11.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.19.1. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços;

11.19.2. Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

11.19.3. Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

11.20. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS PELA(S) EMPRESA(S) DECLARADA(S) VENCEDORA(S) APÓS A FASE DE DISPUTA DE LANCES:

11.20.1. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa;

11.20.2. Licença da Vigilância Sanitária.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 138 de 701

seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;

b) Por *e-mail*;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 139 de 701

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 140 de 701

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 141 de 701

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 142 de 701

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf Página 144 de 701

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

20.2 A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

20.3 Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias úteis**.

20.4 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fbb0eb3c-a74a-4061-b0e1-42d125f18565.pdf

Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Sr(a). XXXXXX, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM XX DE XXXXXX DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

O objeto do presente é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Un	Descrição	Quantidade
Serv	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA. A manutenção preventiva dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a corretiva mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população. A contratação também inclui a reforma de equipamentos quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento. A contração dos serviços está prevista no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

06 de janeiro de 2025 edição 423. A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra para manutenções preventivas e corretivas, e reformas; fornecimento de peças/materiais/ferramentas necessárias para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma; todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado; e material para embalamento do equipamento.

Os serviços a contratar compreendem:

- Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II).
- Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os 455 equipamentos odontológicos, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses (mensais). Este quantitativo pode sofrer alterações de 10% para mais ou para menos. As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, a ser combinado, com envio de cronograma. A manutenção preventiva deve seguir um checklist e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviço. Na primeira intervenção, a contratada deverá emitir um relatório de cada unidade, verificando condições ambientais, instalação elétrica, estado de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

A manutenção corretiva será solicitada independentemente das visitas preventivas e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h após a comunicação. O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e se não for possível resolver no mesmo dia, o prazo máximo para resolução é de 3 (três) dias úteis, comprovado por documento em 3 vias. Se o serviço não puder ser executado na unidade, a empresa deverá solicitar autorização por escrito para remover o equipamento, sendo

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

responsável pela desinstalação, reinstalação, embalamento e possíveis avarias durante o transporte. Em caso de impossibilidade de conserto no prazo, a empresa deverá informar a SMS e solicitar novo prazo. Se o reparo for superior a 3 dias úteis, a empresa deverá substituir o equipamento por outro similar, sem ônus para a Prefeitura. As peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Odontologia, com laudo técnico. A garantia das peças substituídas é de 12 (doze) meses. Em caso de defeito no período de garantia, a empresa deverá resolver sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis. Em caso de problema irreparável, a empresa emitirá laudo técnico em até 3 (três) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.2.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os serviços serão executados por meio de chamados específicos do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses, em média para 455 equipamentos odontológicos.

5.3. As manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48h para visita local e 3 dias úteis para resolução da demanda que não for possível resolver no mesmo dia.

5.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sr prorrogado pelo prazo máximo legal.

5.5. Os serviços deverão ser executados nos locais conforme anexo I;

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Manutenção Preventiva e Corretiva) e Anexo III (Reforma), incluindo os checklists para cada tipo de equipamento.

5.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. Os chamados para prestação de serviços serão feitos, exclusivamente, pelo setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.7.2. As manutenções preventivas e corretivas e reformas deverão ser realizadas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com o acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida. Caso não seja possível, devidamente justificado, poderá ser retirado para realização dos serviços na empresa.

5.7.3. Os serviços a contratar compreendem:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

I) Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II);

II) Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção preventiva** visa minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos equipamentos odontológicos, constantes neste estudo, totalizando 12 (doze) intervenções programadas no período de doze meses, ou seja mensais, numa média em torno de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos por mês, dispostos no Anexo II. Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, independente das intervenções de manutenção corretiva, a combinar entre a Coordenação do setor de Odontologia e a empresa contratada, enviando cópia do cronograma para fins de acompanhamento.

A manutenção preventiva deve seguir uma lista de verificação (checklist), garantindo que todas as tarefas ou itens sejam concluídos corretamente e na ordem correta, e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviços, constando que os serviços foram executados, o diagnóstico das condições do equipamento e as condições técnicas para sua conservação. A planilha deverá ser assinada pelo responsável na Unidade de Saúde atendida, para apresentação na fatura mensal de serviços.

Na primeira intervenção preventiva nos equipamentos das Unidades de Saúde listadas no presente documento, a empresa contratada deverá emitir relatório de cada unidade para avaliar futuras manutenções, verificando:

- Condições ambientais do local onde o equipamento está instalado;
- Condições da instalação elétrica de alimentação do equipamento;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Estado geral de conservação do equipamento e se há necessidade de efetuar uma intervenção Corretiva e/ou reforma;
- Quaisquer anormalidades que possam interferir no funcionamento do equipamento ou que já tenham causado dano ao mesmo.

As manutenções preventivas mensais, devem compreender a limpeza externa (sempre que necessário) e os serviços específicos para cada tipo de equipamento odontológico, conforme instruções do fabricante:

a) Equipamentos com componentes Eletrônicos:
- Limpeza dos contatos com líquido específico sempre que necessário;
- Testes dos sistemas eletrônicos que visam a segurança do operador e/ou do processo;
- Verificação de peças em geral (placas, lâmpadas, leds, e demais componentes e circuitos);
- Testes finais.

b) Equipamentos Eletro-mecânicos (inclusive Compressores):
- Verificar voltagem e amperagem de alimentação;
- Verificar aterramento, quando for exigido pelo fabricante;
- Verificar umidade ou sujidade nas peças de acionamento;
- Verificar funcionamento, efetuar a regulagem dos principais itens de segurança, onde houver: Fusível; Disjuntor; Capacitor; Contactora; Pressostato; Manômetro; Válvula de alívio; Protetor de sobrecarga; e demais componentes de segurança.

c) Conexões
- Verificar integridade e limpar as conexões hidráulicas e/ ou pneumáticas (ar), inclusive mangueiras e tubulações diversas, exceto as que fazem parte da estrutura predial – neste caso cabendo sua correção à Equipe de manutenção Predial da SMS.

a) A Manutenção Preventiva dos equipamentos odontológicos deve ser seguir o checklist abaixo:

a) Autoclaves:
- Limpeza externa (sempre que necessário);
- Limpeza nas câmaras (alumínio e/ ou inox);
- Limpeza no Anel de vedação; Verificar e avaliar necessidade de substituí-lo;
- Verificação do filtro de ar;
- Verificação da eficácia de controle biológico;
- Verificação da válvula de segurança Interna;
- Verificar e avaliar necessidade de substituir a pasta térmica das resistências;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar e avaliar necessidade de substituir as mangueiras internas;
- Verificar condições operacionais e de segurança da tampa.

b) Amalgamadores:

- Verificar funcionamento do Vibrador;
- Verificar engate do sistema universal das cápsulas;
- Testar dispositivo de segurança, micro-chave/ switch que interrompe o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa;
- Testar a Haste batedora se oferece a homogeneização ideal;
- Verificar estado do Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste;
- Verificar se há ruídos fora da normalidade;
- Verificar funcionamento da Chave geral luminosa no painel;
- Verificar funcionamento do temporizador.

c) Bombas a Vácuo:

- Testar temporizador;
- Limpar filtro coletor de detritos e ver necessidade de troca;
- Verificar estado geral do filtro de entrada de água;
- Verificar funcionamento geral do motor.
- Verificar funcionamento geral da turbina;
- Verificar estado geral e se há pontos de corrosão ou rachaduras no gabinete;
- Testar o comando de acionamento eletrônico;
- Verificar se a potência de sucção/vácuo, o consumo de água e vazão de ar estão dentro dos parâmetros de fabricação;
- Verificar funcionamento do protetor térmico do motor e circuito eletrônico;
- Se houver temporizador de varredura - quando colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanecerá por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna – deve o técnico verificar seu funcionamento e fazer os ajustes necessários.

d) Cadeiras Odontológicas Completas:

- Verificar estado geral da cadeira, se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas, inclusive dos braços e encosto de cabeça, danos à pintura, estofamento e peças;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição;
- Verificar funcionamento da chave geral;
- Verificar funcionamento do comando de pé;
- Testar movimentos da cadeira;
- Verificar se há dificuldade na movimentação dos braços e do encosto de cabeça, fazendo os ajustes e lubrificações necessárias;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Apontar se há desnivelamento e ajustar;
- Apertar adequadamente todos parafusos;
- Verificar pontos de ferrugem na base e estrutura.

d.1 No Equipo:

- Verificar se há correto abastecimento e vazão de água na rede predial;
- Colocar registro de ar na posição aberta e ligar compressor;
- Verificar vazão de entrada de água e do ar;
- Verificar saída do spray;
- Ajustar registro de ajuste de água da unidade hídrica;
- Verificar se há água suficiente no reservatório (garrafa PET);
- Verificar se a alavanca de abertura dos sugadores está na posição completamente aberta;
- Verificar funcionamento do Freio pneumático e se o registro de ar está aberto;
- Verificar pressurização da rede;
- Verificar o cesto e tela de resíduos e limpar;
- Verificar funcionamento das peças de mão;
- Eliminar vazamentos das conexões dos instrumentos de mão;
- Verificar funcionamento das chaves e controles;
- Verificar pontos de ferrugem na estrutura.

d.1.1) Na Cuspideira:

- Verificar funcionamento da regulagem do spray na Alta rotação e no micromotor;
- Verificar funcionamento dos sugadores;
- Verificar acionamento do enchedor de copos (se houver);
- Limpar os condutos dos sugadores;
- Esterilizar os ejetores de sucção de alta potência;
- Após a operação anterior, lubrificá-los;
- Testar equipamento procedendo às regulagens de água e ar necessárias para a faixa normal de uso.

d.1.2) Na Caixa de comando:

- Revisar fornecimento de ar;
- Verificar apertar adequadamente a conexão da bomba de vácuo;
- Verificar estado da fiação elétrica;
- Testar a saída do esgoto;
- Limpeza do filtro de água e trocar sempre que necessário;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Inspeção visual na integridade da estrutura e pintura, apontando a necessidade de correção.

d.1.3) Na Unidade Hídrica:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ajuste de água na cuba e/ ou copo;
- Verificar integridade e funcionamento da cuba e cesto da cuba;
- Verificar filtro de ar e trocar se necessário;
- Testar funcionamento das garrafas pet;
- Ajustar manômetros;
- Verificar funcionamento do micro switch;
- Testar painel de controle;
- Testar pedal de comando;
- Verificar e limpar separadores de resíduos;
- Testar seringa tríplice.

d.1.4) Na Mesa do Equipo:
- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras e realizar troca de mangueiras danificadas;
- Verificar funcionamento das demais peças.

d.1.5) Na Seringa tríplice:
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

d.1.6) No Refletor:
- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Testar articulação, funcionamento do braço e a estabilidade, ajustando se necessário;
- Testar lâmpada;
- Verificar ajuste do foco;
- Verificar transparência do protetor e usar polidor específico se necessário;
- Inspeção visual na integridade da estrutura.

e) Canetas de alta rotação, micromotores, peças de mão e contra-ângulos:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar pressão de fornecimento do ar;
- Verificar conexão do instrumento ao acoplamento da mangueira;
- Proceder à lubrificação;
- Testar o funcionamento, verificando estado geral do equipamento;
- Testar o Micromotor, verificando estado das escovas de carvão;
- Verificar condições dos rolamentos do micromotor;
- Testar aparelho com uma broca e verificar se o mandril tem ruídos ou vibrações anormais;
- Testar seletor de rotação;
- Verificar estado de conservação e funcionamento do cabo de pedal.

f) Compressores:

- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Verificar o funcionamento do pressostato, manômetro e válvula de segurança e proceder à regulagem sempre que saírem dos parâmetros normais de funcionamento;
- Verificar alinhamento das polias com volante, reposicionando se necessário;
- Verificar e ajustar tensão da correia;
- Ajustar registro regulador;
- Drenar água do reservatório;
- Verificar se não há vazamento ao longo da linha de ar entre o compressor e os equipos, procedendo à sua correção, sempre que for constatado;
- Verificar o elemento do filtro de ar;
- Inspecionar filtro do cárter e limpá-lo;
- Limpar o radiador com jato de ar comprimido;
- Drenagem do reservatório do compressor;
- Ajustar o registro regulador;
- Verificar se o ar fornecido na saída do compressor esta com a pressão e vazão corretas, se esta seco, isento de óleo e impurezas. Caso contrário proceder aos procedimentos necessários para normalizar o fornecimento dentro dos parâmetros exigidos pelos equipamentos do consultório;
- Verificar se a corrente consumida pelo motor esta acima da corrente nominal e, caso afirmativo, proceder à investigação da causa e sua correção.

No 6º e 12º mês de revisão preventiva mensal, também incluir os seguintes serviços:

- Lubrificar rolamento superior das bielas e respectivos anéis;
- Inspecionar rolamentos inferiores das bielas e trocar se necessário;
- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Inspecionar as válvulas superiores dos cilindros e fazer limpeza sempre que necessário;
- Verificar o tempo de enchimento dos pistões.

g) Fotopolimerizadores:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ver tensão na rede elétrica;
- Fazer limpeza/ esterilização das ponteiras;
- Testar a lâmpada;
- Verificação do cabeçote;
- Limpar ponteira condutora de luz e testá-la.

h) Incubadoras:

- Verificar se a temperatura dentro da incubadora está dentro dos limites corretos para o ciclo de esterilização;
- Testar a uniformidade da temperatura, garantindo que ela seja a mesma em todos os pontos da incubadora;
- Verificar se as válvulas de pressão estão funcionando corretamente e não há vazamentos;
- Garantir que a pressão dentro da incubadora atinge o valor necessário para o ciclo de esterilização;
- Verificar se o cronômetro da incubadora está funcionando corretamente e marcando o tempo do ciclo de esterilização com precisão;
- Verificar se há sinais de desgaste ou corrosão em componentes e peças internas;
- Calibrar os sensores e instrumentos da incubadora para garantir que estejam funcionando corretamente.

i) Karts Odontológicos:

- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras;
- Verificar funcionamento das demais peças.
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

j) Localizador Apical:

- Inspeccionar visualmente o localizador, cabo, clip labial e outros acessórios para identificar sinais de desgaste, danos ou defeitos;
- Verificar a conexão do localizador com o motor da peça de mão e com o sistema de controle para garantir que estejam firmes e não estejam soltas;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Identificar rachaduras, quebras ou outros sinais de comprometimento na estrutura física do equipamento;
- Realizar testes de calibragem do localizador, usando materiais de referência (como limas calibradas ou modelos de canais artificiais) para garantir que o aparelho está fornecendo leituras precisas;
- Testar a faixa de sensibilidade do localizador para verificar se ele está detectando corretamente a localização apical em diferentes tipos de canais.

k) Mochos:
- Ajustar e apertar parafusos;
- Providenciar na regulagem de altura e encosto, se necessário, de acordo com a compleição física do usuário na unidade de saúde;
- Verificar as condições dos rodízios;
- Verificar estado geral do mocho e se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas;

l) Motores de Prótese Dentária:
- Lubrificar o motor para evitar o desgaste e a falha dos componentes. Utilizar um óleo específico para micromotores;
- Verificar se há ruídos, vibrações ou outros sinais de funcionamento anormal;
- Verificar o nível de óleo, caso o motor utilizar, substituindo-o de acordo com as recomendações do fabricante.
- Verificar se os fios elétricos estão em bom estado e sem danos;
- Verificar se as peças estão bem fixadas.

m) Motor Rotatório Endodôntico:
- Verificar se há sinais de desgaste, rachaduras, furos ou danos em componentes do motor, incluindo o cabo de alimentação e o plugue;
- Verificar e, se necessário, adicionar lubrificante nos locais indicados pelo fabricante, como engrenagens e rolamentos;
- Checar o nível de óleo no motor (se houver um reservatório) e, se necessário, completar com óleo recomendado;
- Verificar se o motor está funcionando dentro dos parâmetros de calibração, conforme as recomendações do fabricante;
- Realizar um teste de isolamento para garantir que não há perdas de corrente elétrica ou curtos-circuitos;
- Verificar se a corrente elétrica está passando corretamente pelo rolamento;
- Avaliar se o motor apresenta vibrações excessivas, o que pode indicar um problema.

n) Negatoscópios:
- Verificação do funcionamento das chaves;
- Verificar se lâmpada não esta queimada.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

o) Raio X Odontológico:

- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição na empresa antes das próximas revisões;
- Testar funcionamento e a efetividade das regulagens de tempo de exposição;
- Verificar se lâmpada quarto escuro é a correta e providenciar sua substituição, se necessário;
- Verificar condições e prazo de validade do cassete e dos filmes;
- Verificar estado geral e providenciar limpeza das telas de reforço dos filmes com líquido anti-estático;

p) Seladoras:

- Verificar a qualidade do óleo hidráulico, substituindo-o conforme recomendado pelo fabricante;
- Observar se a fita teflon está desgastada (pontos pretos ou queimados) e substituí-la se necessário;
- Verificar o estado das resistências (cromo-níquel), substituindo-as se queimadas;
- Verificar se a regulagem dos potenciômetros precisa ser ajustada devido à perda de força com o tempo.

q) Ultrassons

- Verificar encaixe e rosqueamento do Tip;
- Verificar funcionamento do registro de água;
- Verificar se há descarga elétrica na peça e as condições do aterramento;
- Limpeza do filtro de resíduos;
- Drenagem do filtro desumidificador;
- Drenagem do compressor de ar;
- Verificar operação do pedal e válvula solenóide;
- Verificar funcionamento do registro d' água e se há vazão suficiente;
- Inspecionar instrumento de mão e condições de limpeza;
- Testar aparelho e observar se não há vazamentos no anel de vedação na tampa do reservatório;
- Verificar estado da peça de mão e testá-la nas diversas potências;
- Verificar e testar funcionamento da placa de controle do ultrassom e potenciômetro;
- Verificar estado geral dos insertos e suporte;
- Verificar o estado geral das mangueiras.

q.1) No Jato de Bicarbonato

- Verificar se não há obstrução no bico;
- Verificar vazão de água e pressão no jato;
- Limpeza do reservatório de bicarbonato, tampa e anel de vedação;
- Drenagem do compressor de ar;
- Limpeza e lubrificação dos anéis o-ring do ponto e da ponteira;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Drenagem do filtro desumidificador;
- Verificar estado das mangueiras de silicone e substituí-las sempre que necessário para seu perfeito funcionamento;
- Limpar com ar comprimido a tubulação do ponto e da ponteira;

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção corretiva** de equipamentos odontológicos consiste na reparação ou substituição de componentes após a ocorrência de uma falha ou avaria, visando restaurar o funcionamento do equipamento. A manutenção corretiva é realizada após o problema ter sido identificado e tem como objetivo principal devolver o equipamento às condições de uso normais, garantindo a segurança e o bom funcionamento do equipamento, evitando interrupções no atendimento à população.

A empresa contratada deverá executar o serviço seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis ao da marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura, garantindo o bom funcionamento do bem patrimonial. Também deverá fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, parafusos, etc).

A solicitação da manutenção corretiva será independente das visitas de manutenção preventiva e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h, após a comunicação pelo setor de Odontologia à empresa contratada por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail: ceoperuibe200@gmail.com.

O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e a demanda que não for possível resolver no mesmo dia, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para sua resolução, a contar da data do atendimento no local e deverá ser comprovada através de documento, em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo do defeito, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento odontológico deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

Na impossibilidade de conserto do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) odontológico(s) necessitam de maior prazo para seu conserto e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo o reparo superior a 3 (três) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico, informando o problema, para que a Prefeitura possa encaminhá-la para uma possível recuperação.

Além do atendimento específico para correção do problema apresentado, a empresa contratada deverá efetuar os seguintes serviços nos equipamentos:

- Limpeza externa (sempre que necessário, após o conserto);
- Testes finais.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

equipamento em perfeitas condições operacionais. Somente serão aceitas as faturas encaminhadas que tiverem o aceite formal na Ordem de Serviços.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde procederá a solicitação de providência pertinente à natureza da falha apontada.

Caso o problema do equipamento odontológico seja irreparável (sem conserto), a empresa contratada deverá em até 3 (três) dias úteis emitir Laudo Técnico, com as devidas justificativas incluindo as peças danificadas e seus valores atuais de mercado. O equipamento odontológico deve ser entregue junto ao laudo, para que o responsável do setor possa encaminhar o bem patrimonial para a lista de “baixa de patrimônio”.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

A empresa contratada deverá ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos constantes neste documento, aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

No caso de ser verificado uso inadequado na operação do equipamento ou nas condições ambientais que venha a causar risco para o operador ou equipamento, a contratada deverá relatar o fato, por escrito, e as providências a serem tomadas para o Coordenador do setor de Odontologia.

A Prefeitura poderá a qualquer momento reservar-se ao direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A reforma dos equipamentos contribui para:

- a melhoria da infraestrutura do ambiente odontológico, proporcionando um espaço mais adequado para o atendimento;
- maior durabilidade do equipamento e facilidade de limpeza;
- prevenção de paralisações, garantindo a continuidade dos serviços;
- prolongamento da vida útil do equipamento, evitando gastos com substituições antecipadas e custos a longo prazo,
- o atendimento aos requisitos de saúde e segurança em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A reforma deverá incluir:

a) Troca de estofamentos de cadeiras e mochos odontológicos: será solicitado em caso de avarias no tecido. A reforma de estofados em cadeiras e mochos odontológicos visa garantir a durabilidade e a higiene do equipamento. O processo deverá envolver a remoção do tecido antigo, substituição da espuma (se necessário), e a aplicação de um novo tecido, com opções como corvin, couro ou similar.
b) Troca dos rodízios dos mochos odontológicos: a substituição será solicitada em caso de rodízios desgastados, danificados ou emperrados, dificultando o movimento do mocho.
c) Tratamento dos pontos de ferrugem da base e estrutura das cadeiras, mochos, autoclaves, bombas à vácuo, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores odontológicos: deverá incluir tratamento da ferrugem e pintura das peças dos equipamentos e/ou componentes, em casos de descascamento de pintura e comprometimento da estrutura.

O prazo máximo para a realização dos serviços de reforma será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do chamado.

Poderá ser solicitado independente das visitas de manutenção preventiva e corretiva por meio de e-mail: ceoperuibe200@gmail.com, contendo descritivo do serviço solicitado e inserção de imagens.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

A Ordem de Serviço do chamado deverá ser comprovada através de documento em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo da reforma, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Na impossibilidade de reforma do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) necessitam de maior prazo para reforma e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo a reforma superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser reformado, por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

6.6 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

6.7. A Gestora do Contrato será: Claudia de Oliveira Ferreira. CPF 248.267.878-12;

6.8. A Fiscal do Contrato: Renata Aparecida Gonçalves Borges Silva. CPF 331.374.338-27.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.39	276	Federal - GCASPP 3399

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada.

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado.

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

11.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura.

11.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

11.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de junho de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

ANEXO I

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	
MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b2af641f-f1e4-41f1-98b5-a8cc10e1129d.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f7a5d85e-8c66-45d1-9f15-1fe33228531a.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/810ef20e-a98b-470c-8525-a6becfac1385.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c9d1cdac-fcb1-4638-b385-4056c50b5104.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.647/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços do Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2. “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que de lá provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do **caput** do art. 124 da lei federal 14.133/21.§ 4º os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

11.3. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias** úteis;

11.4. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

12.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

12.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;

12.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura;

12.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

12.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

13.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados;

13.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e ao Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF:____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf Página 191 de 701

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/25622d3c-6645-40ce-959b-2823d96e0c7b.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.		

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/17a67359-c6b8-4bb1-9d9e-4a8b2e485a06.pdf

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/17a67359-c6b8-4bb1-9d9e-4a8b2e485a06.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001082.0017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	12,000000	16829,6875	201.956,25

Total Geral Médio: **201.956,25**

PERUIBE, 25 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c862a526-82d4-4a51-8f11-508e8e2ff97e

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 21/10/2025 15:09:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Outubro de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6d2fd6e4-28da-4d45-a109-80bd237a52ca

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 21/10/2025 16:45:27

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 132 - SAÚDE BUCAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao setor responsável, para análise da minuta do Edital e posterior retorno ao Dpto de licitações e contratos para prosseguimento.

J

Jady Rinaldi
ENFERMEIRA

PERUÍBE, 21 de Outubro de 2025

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?097a0164-f08b-411d-89b3-fe766498ec97

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 22/10/2025 10:20:13

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 132 - SAÚDE BUCAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
De acordo. Dê-se prosseguimento.

Claudia De Oliveira Ferreira

PERUÍBE, 22 de Outubro de 2025

Assinado por Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5aff844c-6e5f-47de-b5b1-5c9c80ed2c55

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 22/10/2025 11:33:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A PEDIDO.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 22 de Outubro de 2025

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6c22740a-14bd-4230-9615-e70b97a99d15

Comprovante de Tramitação do protocolo 13647/2025 22/10/2025 12:11:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
55) COTACAO BANCO DE PRECO ATUALIZADA. | 56) MAPA DE PRECO ATUALIZADO. | 57) MAPA DE PRECO MEDIO ATUALIZADO. |

DESPACHO:
CONFORME SOLICITADO, SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 22 de Outubro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6bd5ee77-7c60-4701-91ac-264970b3819a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Matrícula: 7560
Telefone: (13) 3451-1263
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃOEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Pesquisa realizada entre 25/09/2025 14:10:53 e 22/10/2025 11:59:35

Relatório gerado no dia 22/10/2025 12:00:05 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 25	12	R$ 6.506,05 (un)	-	R$ 6.506,05	R$ 78.072,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380227 - ESP-CTO.DETENCAO PROVISORIA DE FRANCO DA ROCH	96291141000180-1-005325/2025	07/10/2025	R$ 7.149,00
2	MUNICIPIO DE MAURITI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE	07655269000155-1-000109/2025	11/09/2025	R$ 6.500,00
3	MUNICIPIO DE JUARA / 01 - Divisão de Licitações	15072663000199-1-000059/2025	08/10/2025	R$ 7.000,00
4	16.695.025/0001-97 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 1251855 - EM6RPM/6 RPM	16695025000197-1-000639/2025	15/08/2025	R$ 5.680,00
5	12.678.115/0001-19 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistêncial | Colégio Militar de Curitiba	Dispensa de Licitação Nº 90024/2025 UASG: 160077	19/08/2025	R$ 5.685,00
6	07.911.696/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	NºPregão:915032025 UASG:981319	25/06/2025	R$ 7.022,32
Valor Unitário				**R$ 6.506,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.750,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.506,05

Valor Global: **R$ 78.072,60**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Preço Estimado: R$ 6.506,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.506,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.506,05

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 7.149,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380227 - ESP-CTO.DETENCAO PROVISORIA DE FRANCO DA ROCH

Objeto: Manutenção em equipamento odontológico com reposição de peças

Descrição: **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico com troca de peças** - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico com troca de peças

Data: 07/10/2025 14:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-005325/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.172.931/0001-41 *VENCEDOR*	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA	R$ 7.149,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CAPITAO ANTONIO BUENO RANGEL, 266	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA	(11) 3901-1000	comercial@peliserv.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 6.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 25/04/2025 à 22/10/2025; Palavra Chave: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

Objeto: SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DO CEO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Descrição: **Serviços Técnicos especializados em manutenção, montagem e reposição de peças em Equipamentos Odontológicos nos consultórios do CEO Municipal e Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti-CE.** - Serviços Técnicos especializados em manutenção, montagem e reposição de peças em Equipamentos Odontológicos nos consultórios do CEO Municipal e Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti-CE.

Data: 11/09/2025 16:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07655269000155-1-000109/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: MÊS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.839.078/0001-03 *VENCEDOR*	JONAS CAVALCANTE DE LISBOA	R$ 6.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 7.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 25/04/2025 à 22/10/2025; Palavra Chave: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JUARA / 01 - Divisão de Licitações

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** - Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Data: 08/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15072663000199-1-000059/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.824.369/0001-42 *VENCEDOR*	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 7.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Piracicaba	RUA ANTONIO REINALDO ZANIN, 715	Julia	(19) 3371-7938	contato@mtbcientifica.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 5.680,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 25/04/2025 à 22/10/2025; Palavra Chave: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Órgão: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 1251855 - EM6RPM/6 RPM

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da SAS/6ª RPM e da SAS/24º BPM.

Descrição: **MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS** - MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

Data: 14/08/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 16695025000197-1-000639/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: 1,00 UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.633.945/0001-90 *VENCEDOR*	SKYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.680,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA NIASSA, 106	(31) 3473-7300	skymed@oi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 5.685,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 25/04/2025 à 22/10/2025; Palavra Chave: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 12.678.115/0001-19

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Ensino Preparatório e Assistêncial
Colégio Militar de Curitiba

Objeto: Serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva em Cadeira Odontológica, com fornecimento de peças.

Descrição: **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico** - Contratação serviço para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva na cadeira odontológica, com fornecimento de peças, compreendendo: troca da resistência e filtros de destilador Cristófoli; serviço de reparo placa de comando e circuitos elétricos com emissão de certificado de qualificação raio x odontológico Dabi Atlante; troca de suporte, mangueiras ressecadas, desobstrução, limpeza e ajustes de ultrassom odontológico Schuster; serviço de troca de mangueiras ressecadas, desobstrução, limpeza e ajustes de ultrassom odontológico; troca de todas as mangueiras e acionamento de bomba de vácuo Dabi Atlante.

Data: 13/08/2025 14:26

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2025 / UASG: 160077

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 19/08/2025 16:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.454.347/0001-57	MR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: TO	R$ 5.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.590.635/0001-82 *VENCEDOR*	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 5.780,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CLAUDIO PAULINO DARIVA, 307	(41) 9633-6871/ (41) 3095-1562	assistencia@probimed.com.br

12.630.233/0001-57	D BERLATO & CIA LTDA	R$ 5.780,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	RUA CEL NIEDERAUER, 540	Claudia	(55) 3217-3000	dgbcomercial@gmail.com

44.215.757/0001-78	BORGES ENGENHARIA CLINICA LTDA	R$ 5.780,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais **R$ 7.022,32**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 25/04/2025 à 22/10/2025; Palavra Chave: EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MANUTENÇÃO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.911.696/0001-57
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/Ce.
Descrição: **Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DEESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISAO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADESODONTOLÓGICAS (CEO).
CatSer: **16055** - Manutenção e Reparo nos componentes de Equipamento - Uso Médico

Data: 15/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:915032025 / UASG:981319
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 25/06/2025 09:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.016.857/0001-87	TEC LAR SAUDE LTDA	R$ 6.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.376.638/0001-21	MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA *VENCEDOR*	R$ 6.205,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA J. DA PENHA, 312	(85) 3444-4200	macnorrclicitacao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.444.877/0001-75	SCORPION ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 6.299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210	fvvieirafilho@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.087.877/0001-61	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA EURICO FACO, 180	DIOTEC	(85) 3243-8050	diotec@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.513.345/0001-26	RC SOLUCOES HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.892.747/0001-83	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 220	(92) 8537-3912	processos@directcontabilidade.com

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.047.357/0001-49	VESTATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SONIA RIBEIRO, 202	(11) 4622-4278	licita@vestatech.com.br

08.348.687/0001-62	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA CAMILO DE HOLANDA, 432	(83) 3021-4322/ (83) 8229-1361	contato@viseservicos.com

06.555.589/0001-70	ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RODOVIA BR 232, KM 28, S/N	ISABELE	(81) 8403-3577/ (81) 3038-3312	vendas@engebio-ne.com.br

25.080.595/0001-63	VIP SERVICOS ODONTO MEDICOS LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Maracanaú	AVENIDA I (CJ JEREISSATI I), 57	SAULO	(85) 8817-1958	vipmedico@hotmail.com

38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R RUBENS MONTE, 323	(85) 8825-7893	robertofragosso@gmail.com

35.959.058/0001-41	SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA ALMIRANTE RUFINO, 892	(85) 8211-7601	adamirmartins@hotmail.com

08.441.389/0001-12	COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA, 600	(12) 3632-6814	comprehense@comprehense.com.br

36.833.624/0001-37	B&F BRASIL LTDA	R$ 6.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	(61) 8361-8288	adautofonseca@hotmail.com

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 6.374,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

05.455.385/0001-03	FORTALMED-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA BISMARK SA, 265	FORTALMED	(85) 3044-0720	comercial2@fortaldk.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 25/09/2025 14:10
Nome da Cotação: PROCESSO Nº 13647/2025 - MANUTENÇÃOEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Responsável pela Cotação: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. na quantidade 12 - Serviços, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/10/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/09/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 6 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 22/10/2025 11:20:08*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 22/10/2025 11:22:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.172.931/0001-41	R$ 7.149,00	R$ 7.149,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 7149.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 7149.00 = 7149.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 7149.00 / 1 = 7149.00
4. **Valor Calculado:** R$ 7.149,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	46.839.078/0001-03	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 6500.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 6500.00 = 6500.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 6500.00 / 1 = 6500.00
4. **Valor Calculado:** R$ 6.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.824.369/0001-42	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 7000.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 7000.00 = 7000.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 7000.00 / 1 = 7000.00
4. **Valor Calculado:** R$ 7.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.633.945/0001-90	R$ 5.680,00	R$ 5.680,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 5680.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 5680.00 = 5680.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 5680.00 / 1 = 5680.00
4. **Valor Calculado:** R$ 5.680,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	59.454.347/0001-57	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
2	32.590.635/0001-82	R$ 5.780,00	R$ 3.980,00
3	12.630.233/0001-57	R$ 5.780,00	R$ 5.780,00
4	44.215.757/0001-78	R$ 5.780,00	R$ 5.780,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 5400.00, 5780.00, 5780.00, 5780.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 5400.00 + 5780.00 + 5780.00 + 5780.00 = 22740.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 22740.00 / 4 = 5685.00
4. **Valor Calculado:** R$ 5.685,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.016.857/0001-87	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	00.376.638/0001-21	R$ 6.205,50	R$ 4.948,29
3	52.444.877/0001-75	R$ 6.299,00	R$ 6.299,00
4	16.442.794/0001-83	R$ 6.300,00	R$ 4.948,30
5	00.087.877/0001-61	R$ 6.300,00	R$ 5.000,00
6	41.513.345/0001-26	R$ 6.300,00	R$ 5.424,00
7	29.892.747/0001-83	R$ 6.300,00	R$ 5.999,00
8	05.047.357/0001-49	R$ 6.300,00	R$ 6.000,00
9	08.348.687/0001-62	R$ 6.300,00	R$ 6.000,00
10	06.555.589/0001-70	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
11	25.080.595/0001-63	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
12	38.406.337/0001-76	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
13	35.959.058/0001-41	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
14	08.441.389/0001-12	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
15	36.833.624/0001-37	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
16	15.655.026/0001-45	R$ 6.374,97	R$ 6.374,97
17	05.455.385/0001-03	R$ 18.900,00	R$ 5.670,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 6000.00, 6205.50, 6299.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6300.00, 6374.97, 18900.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 6000.00 + 6205.50 + 6299.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6300.00 + 6374.97 + 18900.00 = 119379.47
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 119379.47 / 17 = 7022.32
4. **Valor Calculado:** R$ 7.022,32

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ad84117-61f8-429e-aa3a-507b43121215

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	01.001082.0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	12,0000	4.941,6600	0,00	0,00	59.299,92
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	12,0000	6.506,0500	0,00	0,00	78.072,60
7370	KLM EIRELI	12,0000	15.000,0000	0,00	0,00	180.000,00
4174	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	12,0000	16.000,0000	0,00	0,00	192.000,00
11071	COMERCIO E SERVICOS COSTA EIRELI	12,0000	16.420,0000	0,00	0,00	197.040,00
Valor Médio por Item:			**11.773,5420**			**141.282,50**

Valor Total Médio: **141.282,50**

PERUIBE, 22 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c8c6a804-c959-4fec-b0b2-a2508203f540

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001082.0017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	12,000000	11773,5420	141.282,50

Total Geral Médio: **141.282,50**

PERUIBE, 22 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a9321cb-d207-45cd-9c68-3d924139891f

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 24/10/2025 15:04:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 70_25 - Manut. Prev. Odonto | Anexo 1 - Termo de Referencia | Anexo 2 - PE 70_25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 70_.25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 70_.25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 70_.25_Dados preenchimento do Contrato | Anexo 6 - PE 70_.25 Minuta de contrato | Anexo 7 - PE 70_.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 70_.25_Modelo de proposta | Anexo 9 - PE 70.25 - Relacao dos Servicos com Valor Estimado | AV_PE 70.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 59 até 69

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 24 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo: 13.647/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **28/10/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **12/11/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **12/11/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **12/11/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato

XO 06 – Minuta do Contrato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

ANEXO 07 – Procedimentos protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 grupo contendo 01 item (lote com 01 item),** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;
r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia 12/11/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-e dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 141.282,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

III- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercicio de 2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação dos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de ear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) contendo máximo 02 (duas) casas decimais.** Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE),**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50c2228a-c1a5-47ec-8212-fa03942725f2-c653949a-fcdc-4b0b-9a22-baf302fc9fd2.pdf

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19. O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.20** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e ais atos inerente ao certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/11/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos ntes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 14.128,25** (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

11.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.19.1. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços;

11.19.2. Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

11.19.3. Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

11.20. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS PELA(S) EMPRESA(S) DECLARADA(S) VENCEDORA(S) APÓS A FASE DE DISPUTA DE LANCES:

11.20.1. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa;

11.20.2. Licença da Vigilância Sanitária.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO [illegible]CAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/50c2228a-c1a5-47ec-8212-fa03942725f2-c653949a-fcdc-4b0b-9a22-baf302fc9fd2.pdf Página 233 de 701

seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados análise pelo setor competente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

20.2 A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

20.3 Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias úteis**.

20.4 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao ente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Sr(a). Marcela Costa Lopes, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

O objeto do presente é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Un	Descrição	Quantidade
Serv	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA. A manutenção preventiva dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a corretiva mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população. A contratação também inclui a reforma de equipamentos quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento. A contração dos serviços está prevista no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

06 de janeiro de 2025 edição 423. A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra para manutenções preventivas e corretivas, e reformas; fornecimento de peças/materiais/ferramentas necessárias para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma; todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado; e material para embalamento do equipamento.

Os serviços a contratar compreendem:

- Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II).
- Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os 455 equipamentos odontológicos, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses (mensais). Este quantitativo pode sofrer alterações de 10% para mais ou para menos. As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, a ser combinado, com envio de cronograma. A manutenção preventiva deve seguir um checklist e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviço. Na primeira intervenção, a contratada deverá emitir um relatório de cada unidade, verificando condições ambientais, instalação elétrica, estado de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

A manutenção corretiva será solicitada independentemente das visitas preventivas e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h após a comunicação. O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e se não for possível resolver no mesmo dia, o prazo máximo para resolução é de 3 (três) dias úteis, comprovado por documento em 3 vias. Se o serviço não puder ser executado na unidade, a empresa deverá solicitar autorização por escrito para remover o equipamento, sendo

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

responsável pela desinstalação, reinstalação, embalamento e possíveis avarias durante o transporte. Em caso de impossibilidade de conserto no prazo, a empresa deverá informar a SMS e solicitar novo prazo. Se o reparo for superior a 3 dias úteis, a empresa deverá substituir o equipamento por outro similar, sem ônus para a Prefeitura. As peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Odontologia, com laudo técnico. A garantia das peças substituídas é de 12 (doze) meses. Em caso de defeito no período de garantia, a empresa deverá resolver sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis. Em caso de problema irreparável, a empresa emitirá laudo técnico em até 3 (três) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.2.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os serviços serão executados por meio de chamados específicos do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses, em média para 455 equipamentos odontológicos.

5.3. As manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48h para visita local e 3 dias úteis para resolução da demanda que não for possível resolver no mesmo dia.

5.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sr prorrogado pelo prazo máximo legal.

5.5. Os serviços deverão ser executados nos locais conforme anexo I;

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Manutenção Preventiva e Corretiva) e Anexo III (Reforma), incluindo os checklists para cada tipo de equipamento.

5.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. Os chamados para prestação de serviços serão feitos, exclusivamente, pelo setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.7.2. As manutenções preventivas e corretivas e reformas deverão ser realizadas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com o acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida. Caso não seja possível, devidamente justificado, poderá ser retirado para realização dos serviços na empresa.

5.7.3. Os serviços a contratar compreendem:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

I) Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II);

II) Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção preventiva** visa minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos equipamentos odontológicos, constantes neste estudo, totalizando 12 (doze) intervenções programadas no período de doze meses, ou seja mensais, numa média em torno de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos por mês, dispostos no Anexo II. Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, independente das intervenções de manutenção corretiva, a combinar entre a Coordenação do setor de Odontologia e a empresa contratada, enviando cópia do cronograma para fins de acompanhamento.

A manutenção preventiva deve seguir uma lista de verificação (checklist), garantindo que todas as tarefas ou itens sejam concluídos corretamente e na ordem correta, e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviços, constando que os serviços foram executados, o diagnóstico das condições do equipamento e as condições técnicas para sua conservação. A planilha deverá ser assinada pelo responsável na Unidade de Saúde atendida, para apresentação na fatura mensal de serviços.

Na primeira intervenção preventiva nos equipamentos das Unidades de Saúde listadas no presente documento, a empresa contratada deverá emitir relatório de cada unidade para avaliar futuras manutenções, verificando:

- Condições ambientais do local onde o equipamento está instalado;
- Condições da instalação elétrica de alimentação do equipamento;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Estado geral de conservação do equipamento e se há necessidade de efetuar uma intervenção Corretiva e/ou reforma;
- Quaisquer anormalidades que possam interferir no funcionamento do equipamento ou que já tenham causado dano ao mesmo.

As manutenções preventivas mensais, devem compreender a limpeza externa (sempre que necessário) e os serviços específicos para cada tipo de equipamento odontológico, conforme instruções do fabricante:

a) Equipamentos com componentes Eletrônicos:
- Limpeza dos contatos com líquido específico sempre que necessário;
- Testes dos sistemas eletrônicos que visam a segurança do operador e/ou do processo;
- Verificação de peças em geral (placas, lâmpadas, leds, e demais componentes e circuitos);
- Testes finais.

b) Equipamentos Eletro-mecânicos (inclusive Compressores):
- Verificar voltagem e amperagem de alimentação;
- Verificar aterramento, quando for exigido pelo fabricante;
- Verificar umidade ou sujidade nas peças de acionamento;
- Verificar funcionamento, efetuar a regulagem dos principais itens de segurança, onde houver: Fusível; Disjuntor; Capacitor; Contactora; Pressostato; Manômetro; Válvula de alívio; Protetor de sobrecarga; e demais componentes de segurança.

c) Conexões
- Verificar integridade e limpar as conexões hidráulicas e/ ou pneumáticas (ar), inclusive mangueiras e tubulações diversas, exceto as que fazem parte da estrutura predial – neste caso cabendo sua correção à Equipe de manutenção Predial da SMS.

a) A Manutenção Preventiva dos equipamentos odontológicos deve ser seguir o checklist abaixo:

a) Autoclaves:
- Limpeza externa (sempre que necessário);
- Limpeza nas câmaras (alumínio e/ ou inox);
- Limpeza no Anel de vedação; Verificar e avaliar necessidade de substituí-lo;
- Verificação do filtro de ar;
- Verificação da eficácia de controle biológico;
- Verificação da válvula de segurança Interna;
- Verificar e avaliar necessidade de substituir a pasta térmica das resistências;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar e avaliar necessidade de substituir as mangueiras internas;
- Verificar condições operacionais e de segurança da tampa.

b) Amalgamadores:

- Verificar funcionamento do Vibrador;
- Verificar engate do sistema universal das cápsulas;
- Testar dispositivo de segurança, micro-chave/ switch que interrompe o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa;
- Testar a Haste batedora se oferece a homogeneização ideal;
- Verificar estado do Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste;
- Verificar se há ruídos fora da normalidade;
- Verificar funcionamento da Chave geral luminosa no painel;
- Verificar funcionamento do temporizador.

c) Bombas a Vácuo:

- Testar temporizador;
- Limpar filtro coletor de detritos e ver necessidade de troca;
- Verificar estado geral do filtro de entrada de água;
- Verificar funcionamento geral do motor.
- Verificar funcionamento geral da turbina;
- Verificar estado geral e se há pontos de corrosão ou rachaduras no gabinete;
- Testar o comando de acionamento eletrônico;
- Verificar se a potência de sucção/vácuo, o consumo de água e vazão de ar estão dentro dos parâmetros de fabricação;
- Verificar funcionamento do protetor térmico do motor e circuito eletrônico;
- Se houver temporizador de varredura - quando colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanecerá por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna – deve o técnico verificar seu funcionamento e fazer os ajustes necessários.

d) Cadeiras Odontológicas Completas:

- Verificar estado geral da cadeira, se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas, inclusive dos braços e encosto de cabeça, danos à pintura, estofamento e peças;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição;
- Verificar funcionamento da chave geral;
- Verificar funcionamento do comando de pé;
- Testar movimentos da cadeira;
- Verificar se há dificuldade na movimentação dos braços e do encosto de cabeça, fazendo os ajustes e lubrificações necessárias;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Apontar se há desnivelamento e ajustar;
- Apertar adequadamente todos parafusos;
- Verificar pontos de ferrugem na base e estrutura.

d.1 No Equipo:

- Verificar se há correto abastecimento e vazão de água na rede predial;
- Colocar registro de ar na posição aberta e ligar compressor;
- Verificar vazão de entrada de água e do ar;
- Verificar saída do spray;
- Ajustar registro de ajuste de água da unidade hídrica;
- Verificar se há água suficiente no reservatório (garrafa PET);
- Verificar se a alavanca de abertura dos sugadores está na posição completamente aberta;
- Verificar funcionamento do Freio pneumático e se o registro de ar está aberto;
- Verificar pressurização da rede;
- Verificar o cesto e tela de resíduos e limpar;
- Verificar funcionamento das peças de mão;
- Eliminar vazamentos das conexões dos instrumentos de mão;
- Verificar funcionamento das chaves e controles;
- Verificar pontos de ferrugem na estrutura.

d.1.1) Na Cuspideira:

- Verificar funcionamento da regulagem do spray na Alta rotação e no micromotor;
- Verificar funcionamento dos sugadores;
- Verificar acionamento do enchedor de copos (se houver);
- Limpar os condutos dos sugadores;
- Esterilizar os ejetores de sucção de alta potência;
- Após a operação anterior, lubrificá-los;
- Testar equipamento procedendo às regulagens de água e ar necessárias para a faixa normal de uso.

d.1.2) Na Caixa de comando:

- Revisar fornecimento de ar;
- Verificar apertar adequadamente a conexão da bomba de vácuo;
- Verificar estado da fiação elétrica;
- Testar a saída do esgoto;
- Limpeza do filtro de água e trocar sempre que necessário;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Inspeção visual na integridade da estrutura e pintura, apontando a necessidade de correção.

d.1.3) Na Unidade Hídrica:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ajuste de água na cuba e/ ou copo;
- Verificar integridade e funcionamento da cuba e cesto da cuba;
- Verificar filtro de ar e trocar se necessário;
- Testar funcionamento das garrafas pet;
- Ajustar manômetros;
- Verificar funcionamento do micro switch;
- Testar painel de controle;
- Testar pedal de comando;
- Verificar e limpar separadores de resíduos;
- Testar seringa tríplice.

d.1.4) Na Mesa do Equipo:
- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras e realizar troca de mangueiras danificadas;
- Verificar funcionamento das demais peças.

d.1.5) Na Seringa tríplice:
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

d.1.6) No Refletor:
- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Testar articulação, funcionamento do braço e a estabilidade, ajustando se necessário;
- Testar lâmpada;
- Verificar ajuste do foco;
- Verificar transparência do protetor e usar polidor específico se necessário;
- Inspeção visual na integridade da estrutura.

e) Canetas de alta rotação, micromotores, peças de mão e contra-ângulos:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar pressão de fornecimento do ar;
- Verificar conexão do instrumento ao acoplamento da mangueira;
- Proceder à lubrificação;
- Testar o funcionamento, verificando estado geral do equipamento;
- Testar o Micromotor, verificando estado das escovas de carvão;
- Verificar condições dos rolamentos do micromotor;
- Testar aparelho com uma broca e verificar se o mandril tem ruídos ou vibrações anormais;
- Testar seletor de rotação;
- Verificar estado de conservação e funcionamento do cabo de pedal.

f) Compressores:

- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Verificar o funcionamento do pressostato, manômetro e válvula de segurança e proceder à regulagem sempre que saírem dos parâmetros normais de funcionamento;
- Verificar alinhamento das polias com volante, reposicionando se necessário;
- Verificar e ajustar tensão da correia;
- Ajustar registro regulador;
- Drenar água do reservatório;
- Verificar se não há vazamento ao longo da linha de ar entre o compressor e os equipos, procedendo à sua correção, sempre que for constatado;
- Verificar o elemento do filtro de ar;
- Inspecionar filtro do cárter e limpá-lo;
- Limpar o radiador com jato de ar comprimido;
- Drenagem do reservatório do compressor;
- Ajustar o registro regulador;
- Verificar se o ar fornecido na saída do compressor esta com a pressão e vazão corretas, se esta seco, isento de óleo e impurezas. Caso contrário proceder aos procedimentos necessários para normalizar o fornecimento dentro dos parâmetros exigidos pelos equipamentos do consultório;
- Verificar se a corrente consumida pelo motor esta acima da corrente nominal e, caso afirmativo, proceder à investigação da causa e sua correção.

No 6º e 12º mês de revisão preventiva mensal, também incluir os seguintes serviços:

- Lubrificar rolamento superior das bielas e respectivos anéis;
- Inspecionar rolamentos inferiores das bielas e trocar se necessário;
- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Inspecionar as válvulas superiores dos cilindros e fazer limpeza sempre que necessário;
- Verificar o tempo de enchimento dos pistões.

g) Fotopolimerizadores:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ver tensão na rede elétrica;
- Fazer limpeza/ esterilização das ponteiras;
- Testar a lâmpada;
- Verificação do cabeçote;
- Limpar ponteira condutora de luz e testá-la.

h) Incubadoras:

- Verificar se a temperatura dentro da incubadora está dentro dos limites corretos para o ciclo de esterilização;
- Testar a uniformidade da temperatura, garantindo que ela seja a mesma em todos os pontos da incubadora;
- Verificar se as válvulas de pressão estão funcionando corretamente e não há vazamentos;
- Garantir que a pressão dentro da incubadora atinge o valor necessário para o ciclo de esterilização;
- Verificar se o cronômetro da incubadora está funcionando corretamente e marcando o tempo do ciclo de esterilização com precisão;
- Verificar se há sinais de desgaste ou corrosão em componentes e peças internas;
- Calibrar os sensores e instrumentos da incubadora para garantir que estejam funcionando corretamente.

i) Karts Odontológicos:

- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras;
- Verificar funcionamento das demais peças.
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

j) Localizador Apical:

- Inspeccionar visualmente o localizador, cabo, clip labial e outros acessórios para identificar sinais de desgaste, danos ou defeitos;
- Verificar a conexão do localizador com o motor da peça de mão e com o sistema de controle para garantir que estejam firmes e não estejam soltas;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Identificar rachaduras, quebras ou outros sinais de comprometimento na estrutura física do equipamento;
- Realizar testes de calibragem do localizador, usando materiais de referência (como limas calibradas ou modelos de canais artificiais) para garantir que o aparelho está fornecendo leituras precisas;
- Testar a faixa de sensibilidade do localizador para verificar se ele está detectando corretamente a localização apical em diferentes tipos de canais.

k) Mochos:
- Ajustar e apertar parafusos;
- Providenciar na regulagem de altura e encosto, se necessário, de acordo com a compleição física do usuário na unidade de saúde;
- Verificar as condições dos rodízios;
- Verificar estado geral do mocho e se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas;

l) Motores de Prótese Dentária:
- Lubrificar o motor para evitar o desgaste e a falha dos componentes. Utilizar um óleo específico para micromotores;
- Verificar se há ruídos, vibrações ou outros sinais de funcionamento anormal;
- Verificar o nível de óleo, caso o motor utilizar, substituindo-o de acordo com as recomendações do fabricante.
- Verificar se os fios elétricos estão em bom estado e sem danos;
- Verificar se as peças estão bem fixadas.

m) Motor Rotatório Endodôntico:
- Verificar se há sinais de desgaste, rachaduras, furos ou danos em componentes do motor, incluindo o cabo de alimentação e o plugue;
- Verificar e, se necessário, adicionar lubrificante nos locais indicados pelo fabricante, como engrenagens e rolamentos;
- Checar o nível de óleo no motor (se houver um reservatório) e, se necessário, completar com óleo recomendado;
- Verificar se o motor está funcionando dentro dos parâmetros de calibração, conforme as recomendações do fabricante;
- Realizar um teste de isolamento para garantir que não há perdas de corrente elétrica ou curtos-circuitos;
- Verificar se a corrente elétrica está passando corretamente pelo rolamento;
- Avaliar se o motor apresenta vibrações excessivas, o que pode indicar um problema.

n) Negatoscópios:
- Verificação do funcionamento das chaves;
- Verificar se lâmpada não esta queimada.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

o) Raio X Odontológico:

- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição na empresa antes das próximas revisões;
- Testar funcionamento e a efetividade das regulagens de tempo de exposição;
- Verificar se lâmpada quarto escuro é a correta e providenciar sua substituição, se necessário;
- Verificar condições e prazo de validade do cassete e dos filmes;
- Verificar estado geral e providenciar limpeza das telas de reforço dos filmes com líquido anti-estático;

p) Seladoras:

- Verificar a qualidade do óleo hidráulico, substituindo-o conforme recomendado pelo fabricante;
- Observar se a fita teflon está desgastada (pontos pretos ou queimados) e substituí-la se necessário;
- Verificar o estado das resistências (cromo-níquel), substituindo-as se queimadas;
- Verificar se a regulagem dos potenciômetros precisa ser ajustada devido à perda de força com o tempo.

q) Ultrassons

- Verificar encaixe e rosqueamento do Tip;
- Verificar funcionamento do registro de água;
- Verificar se há descarga elétrica na peça e as condições do aterramento;
- Limpeza do filtro de resíduos;
- Drenagem do filtro desumidificador;
- Drenagem do compressor de ar;
- Verificar operação do pedal e válvula solenóide;
- Verificar funcionamento do registro d' água e se há vazão suficiente;
- Inspecionar instrumento de mão e condições de limpeza;
- Testar aparelho e observar se não há vazamentos no anel de vedação na tampa do reservatório;
- Verificar estado da peça de mão e testá-la nas diversas potências;
- Verificar e testar funcionamento da placa de controle do ultrassom e potenciômetro;
- Verificar estado geral dos insertos e suporte;
- Verificar o estado geral das mangueiras.

q.1) No Jato de Bicarbonato

- Verificar se não há obstrução no bico;
- Verificar vazão de água e pressão no jato;
- Limpeza do reservatório de bicarbonato, tampa e anel de vedação;
- Drenagem do compressor de ar;
- Limpeza e lubrificação dos anéis o-ring do ponto e da ponteira;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Drenagem do filtro desumidificador;
- Verificar estado das mangueiras de silicone e substituí-las sempre que necessário para seu perfeito funcionamento;
- Limpar com ar comprimido a tubulação do ponto e da ponteira;

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção corretiva** de equipamentos odontológicos consiste na reparação ou substituição de componentes após a ocorrência de uma falha ou avaria, visando restaurar o funcionamento do equipamento. A manutenção corretiva é realizada após o problema ter sido identificado e tem como objetivo principal devolver o equipamento às condições de uso normais, garantindo a segurança e o bom funcionamento do equipamento, evitando interrupções no atendimento à população.

A empresa contratada deverá executar o serviço seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis ao da marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura, garantindo o bom funcionamento do bem patrimonial. Também deverá fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, parafusos, etc).

A solicitação da manutenção corretiva será independente das visitas de manutenção preventiva e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h, após a comunicação pelo setor de Odontologia à empresa contratada por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail: ceoperuibe200@gmail.com.

O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e a demanda que não for possível resolver no mesmo dia, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para sua resolução, a contar da data do atendimento no local e deverá ser comprovada através de documento, em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo do defeito, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento odontológico deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

Na impossibilidade de conserto do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) odontológico(s) necessitam de maior prazo para seu conserto e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo o reparo superior a 3 (três) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico, informando o problema, para que a Prefeitura possa encaminhá-la para uma possível recuperação.

Além do atendimento específico para correção do problema apresentado, a empresa contratada deverá efetuar os seguintes serviços nos equipamentos:

- Limpeza externa (sempre que necessário, após o conserto);
- Testes finais.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

equipamento em perfeitas condições operacionais. Somente serão aceitas as faturas encaminhadas que tiverem o aceite formal na Ordem de Serviços.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde procederá a solicitação de providência pertinente à natureza da falha apontada.

Caso o problema do equipamento odontológico seja irreparável (sem conserto), a empresa contratada deverá em até 3 (três) dias úteis emitir Laudo Técnico, com as devidas justificativas incluindo as peças danificadas e seus valores atuais de mercado. O equipamento odontológico deve ser entregue junto ao laudo, para que o responsável do setor possa encaminhar o bem patrimonial para a lista de “baixa de patrimônio”.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

A empresa contratada deverá ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos constantes neste documento, aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

No caso de ser verificado uso inadequado na operação do equipamento ou nas condições ambientais que venha a causar risco para o operador ou equipamento, a contratada deverá relatar o fato, por escrito, e as providências a serem tomadas para o Coordenador do setor de Odontologia.

A Prefeitura poderá a qualquer momento reservar-se ao direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A reforma dos equipamentos contribui para:

- a melhoria da infraestrutura do ambiente odontológico, proporcionando um espaço mais adequado para o atendimento;
- maior durabilidade do equipamento e facilidade de limpeza;
- prevenção de paralisações, garantindo a continuidade dos serviços;
- prolongamento da vida útil do equipamento, evitando gastos com substituições antecipadas e custos a longo prazo,
- o atendimento aos requisitos de saúde e segurança em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A reforma deverá incluir:

a) Troca de estofamentos de cadeiras e mochos odontológicos: será solicitado em caso de avarias no tecido. A reforma de estofados em cadeiras e mochos odontológicos visa garantir a durabilidade e a higiene do equipamento. O processo deverá envolver a remoção do tecido antigo, substituição da espuma (se necessário), e a aplicação de um novo tecido, com opções como corvin, couro ou similar.
b) Troca dos rodízios dos mochos odontológicos: a substituição será solicitada em caso de rodízios desgastados, danificados ou emperrados, dificultando o movimento do mocho.
c) Tratamento dos pontos de ferrugem da base e estrutura das cadeiras, mochos, autoclaves, bombas à vácuo, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores odontológicos: deverá incluir tratamento da ferrugem e pintura das peças dos equipamentos e/ou componentes, em casos de descascamento de pintura e comprometimento da estrutura.

O prazo máximo para a realização dos serviços de reforma será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do chamado.

Poderá ser solicitado independente das visitas de manutenção preventiva e corretiva por meio de e-mail: ceoperuibe200@gmail.com, contendo descritivo do serviço solicitado e inserção de imagens.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

A Ordem de Serviço do chamado deverá ser comprovada através de documento em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo da reforma, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Na impossibilidade de reforma do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) necessitam de maior prazo para reforma e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo a reforma superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser reformado, por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

6.6 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

6.7. A Gestora do Contrato será: Claudia de Oliveira Ferreira. CPF 248.267.878-12;

6.8. A Fiscal do Contrato: Renata Aparecida Gonçalves Borges Silva. CPF 331.374.338-27.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.39	276	Federal - GCASPP 3399

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada.

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado.

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

11.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura.

11.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

11.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de junho de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

ANEXO I

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	
MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4672210-b673-46db-9cc2-8f532b516e1e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff6d1b51-09f0-48c2-8395-91adabfb55e7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 70/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6a378c8c-faa0-42ba-807e-cda0f53635a0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 70/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7f8e1851-fa8e-4593-b690-9854293c88aa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.647/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços do Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos ...tos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2. “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que de lá provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do **caput** do art. 124 da lei federal 14.133/21.§ 4º os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

11.3. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias** úteis;

11.4. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

12.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

12.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;

12.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura;

12.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

12.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

13.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados;

13.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e ao Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF:____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:
www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d25dcbe5-9d05-4306-ad12-3a5463f47b3f

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.		

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73a1eb3d-7a41-4b6a-bbfa-93fbcad207fe

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73a1eb3d-7a41-4b6a-bbfa-93fbcad207fe

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001082.0017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	12,000000	11773,5420	141.282,50

Total Geral Médio: **141.282,50**

PERUIBE, 22 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a9321cb-d207-45cd-9c68-3d924139891f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 70/2025 **-** Processo nº 13.647/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **28/10/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das **09:00** horas do **28/10/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **12/11/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **12/11/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **12/11/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b40eb594-d744-4f2c-bd47-d829657b8b97

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 28/10/2025 16:28:59

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO AVISO PE 70_25 DOE-SP - 28_10_25 | PUBLICACAO AVISO PE 70_25 - GAZETA - SP 25_10_25 | PUBLICACAO AVISO PE 70_25 DOM - 28_10_25 | PORTARIA Nº 277.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 71 até 74

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 28 de Outubro de 2025

medicamentos fracassados em licitações anteriores, para a Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade. A sessão se dará no dia 10 de novembro de 2025 às 08:30 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 23 de outubro de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico n° 040/2025 - Processo nº 075/2025 - SRP- O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, pelo Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais odontológicos para os atendimentos do Setor de Saúde de Paulicéia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade. A sessão se dará no dia 12 de novembro de 2025 às 08:30 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 23 de outubro de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica n° 007/2025 - Processo nº 076/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a "REFORMA DA PRAÇA DA AMIZADE", tendo em vista o Convenio nº 100900/2025 firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Pauliceia. A sessão se dará no dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, o edital, na íntegra, se encontra no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 23 de outubro de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIADATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 11/11/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/11/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 24 de outubro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETOData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 13/11/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 13/11/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 24 de outubro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26032/2025PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)RETIFICAÇÃO Nº 02Encontra-se disponível no sitio: https://www.paulinia.sp.gov.br/Paulínia, 24 de outubro de 2025.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26032/2025PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃOEncontra-se disponível no sitio: https://www.paulinia.sp.gov.br/Paulínia, 24 de outubro de 2025.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

AVISO DE EDITAL E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025PROTOCOLO Nº 16392/2025SC Nº 308/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM - RAIO-X FIXO E RAIO-X MÓVELA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 24 de outubro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL EDUCACIONALData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 12/11/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 12/11/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 24 de outubro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025PROTOCOLO Nº 22739/2025SC Nº 533/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARESFace a apresentação de impugnação, FICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido certame marcado para o dia 29/10/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes e https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 24 de outubro de 2025.DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ABERTURA - Concorrência Pública º 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. do tipo MENOR VALOR TÉCNICA E PREÇO - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: dás 09h00 do dia 29/10/2025 até às 09h00 19/12/2025. A abertura das propostas iniciais será a partir das 09h10m do dia 19/12/2025. O edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir do dia 29.10.2025, no site www.bllcompras.br, www.pedrabela.sp.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones (11) 4037-1277 – Ramal 102 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

Aviso de Chamamento Público
Chamamento Público nº 9007/2025
Processo nº 9009/2025

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que se encontra aberta em seu setor de licitações a Chamada Pública que tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme edital e seus anexos, estando o presente Chamamento e a consequente contratação, consoantes à Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.500/2022. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315. Recebimento de propostas até às 08:58 horas do dia 28 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 033-25

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13685/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de estruturas metálicas ornamentais para enfeites natalinos no ano de 2025, com fornecimento de materiais, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à completa execução dos serviços, visando atender às necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte alteração:

No Preâmbulo do Edital, houve um erro de digitação:
Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h:00min do dia 05/11/2025.
Leia-se: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h:00min do dia 07/11/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
c) Onde constar no Edital e seus Anexos os dizeres 05 de Novembro de 2025, leia-se 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8505/ 3704-8569 pelo e-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de novembro de 2025.
Thaís Danielly da Silva Freitas
Pregoeira

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 70/2025 - Processo nº 13.647/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/11/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/11/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 247/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025, de menor preço por item, destinado a aquisição de armações e lentes para óculos, através do sistema de registro de preços, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a empresa: OTICAS SANTA TERESA LTDA, pelo valor total de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). Piacatu, 23 de outubro de 2025.

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 248/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, de menor preço por item, destinado a aquisição de Cestas Básicas, através do sistema de registro de preços, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: Sagrado & Vidoto Araçatuba Ltda, pelo item 01, pelo valor unitário de R$ 123,45 (cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), valor total R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais) e M R Rebelato & Cia Ltda, pelo item 02, pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais e trinta e três centavos) totalizando R$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais) totalizando geral R$ 44.756,00 (quarenta e quatro mil, setecentos, cinquenta e seis reais). Piacatu, 23 de outubro de 2025. RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Óticas Santa Teresa Ltda. Objeto: Aquisição de armações e lentes para óculos. Valor Total R$ 28.040,00 (vinte e oito mil, e quarenta reais). Assinatura: 24.10.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 34/2025.

Contratado: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Valor R$ 123,45 (cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) a unidade, valor total R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais). Assinatura: 24.10.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

Contratado: M R Rebelato & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Valor R$ 100,33 (cem reais e trinta e três centavos) a unidade, totalizando R$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais). Assinatura: 24.10.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

Piacatu/SP, 24 de outubro de 2.025.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 8720/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cebc9ef5-f8f0-4117-b64b-1e91f15a6309.pdf Página 294 de 701

Docusign Envelope ID: 7326C438-182E-456D-8800-AADD113468EA

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

À
SECRETARIA DE FINANÇAS

Em face das informações da Comissão do Processo de Credenciamento de Empresas Especializadas no ramo de Planos ou Seguros e Assistência à Saúde e Odontológico. **AUTORIZO** a celebração de contrato com as empresas **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.–Hapvida, e Plena Saúde S.A**. no Chamamento Público nº 002/2.025, noticiado pelo Processo Administrativo nº 538/2.025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinados aos **servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido**.

Itapecerica da Serra, 23 de outubro de 2.025.
DR. RAMON CORSINI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ALTERA** a data da sessão da licitação e **PRORROGA** em virtude de divergências nas datas, o processo Administrativo nº 590/2025 da Concorrência Eletrônica nº 022/2025, que tem por objeto a **Contratação De Empresa Especializada para Obras de Drenagem e Calçada na Avenida Guacy Fernandes Domingues – Embu Mirim – Itapecerica da Serra**.
As alterações estão disponíveis na plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes
Fica prorrogada a data da sessão para o dia 10 (dez) de novembro de 2025 às 09:00 horas.
As demais condições permanecem inalteradas.
Itapecerica da Serra, 24 de outubro de 2.025.
EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretária Interina

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 11/11/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/11/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – AV. NOVE DE JULHO – PQ. PARAÍSO**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	11/11/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	11/11/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 24 de outubro de 2025.
TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025 – Processo SUPRI 206/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARISTELA (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 29/10/2025 até as 09h00min do dia 14/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 14/11/2025. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 14/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/10/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - Processo Suprí 267/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 29/10/2025 até as 09h00min do dia 12/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 12/11/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 12/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/10/2025. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/2025
PI 34.773/25 – PC 649/25 – Edital 81/25
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural com veículo tipo van, capacidade mínima de 16 lugares, com motorista e monitor de estudantes, para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA.
Abertura: 12/11/2025 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 24/10/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/25
PI 33.268/25 - PC 1.000/2025
EDITAL 128/25
Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar formação pedagógica de tecnolo-gia educacional aos professores da rede municipal de ensino.
Abertura: 14/11/2025 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes .
Assinatura: 24/10/2025

REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2025 – PI 27648/25 – PC 500/25 – Edital 56/25
Objeto: prestação de serviço de implantação e operacionalização de central de atendimento e relacionamento com o município de Caraguatatuba. Está incluso na prestação do serviço o for-necimento de plataforma integrada de informações e gestão municipal, composta por sistema web, aplicativo para dispositivos móveis, portal Web e Chat, destinada ao atendimento ao mu-nicípio e ao gestor municipal, com funcionalidades como fornecimento de informações, criação e acompanhamento de solicitações, automatização e suporte à gestão de demandas municipais, além de geração de subsídios para planejamento e operações. Para a área de segurança pública, a plataforma deverá incluir sistema de despacho operacional, rastreamento em tempo real de viaturas e registro, e gerenciamento de boletins de ocorrência.
Abertura: 13/11/2025 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 24/10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LIC. Nº 7412/2025
PROCESSO ADM 14.605/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame licitatório conduzido pelo Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas abaixo, adjudicando-lhe o objeto deste Edital
- BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI .....- PARANA MED COMERCIO ATACADO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI .....
- Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA..... - ULTRA PRODS.DE LIMPEZA LTDA -EPP ..... - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..... - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ....
***PORTAL https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude

EMANUELLE LAURENTI
Secretária Municipal de Saúde- Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

O Secretario de Educação de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** - Processo nº 17.585/2025 – Devido à necessidade de correção no lançamento na plataforma, **REPUBLICA-SE** o referido certame **para as 10h30m do dia 12/11/2025**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (www.licitaembudasartes.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

O Secretario de Segurança Pública de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** - Processo nº 17.307/2025 – Devido à necessidade de alteração no instrumento convocatório, **REPUBLICA-SE** o referido certame para **as 15h30m do dia 13/11/2025**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobbmnet.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 8199/2025;
BB: 1079256; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 53.581/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL COMO COBERTORES PARA GUARNECER OS MORADORES DA CASA DE ACOLHIDA "ASSAD-KAN" E AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa SOBERANA TEXTIL LTDA, adjudicando-lhe o lote, objeto deste edital, conforme descriminado abaixo:

UN	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	225 - Cobertor manta toque fleece, 100% poliéster, microfibra, tamanho 2,20 x 1,80m, gramatura 180g/m2, na cor marrom; acabamento: costura reforçada nas bordas, dupla face, embalada individualmente, preferencialmente em plástico transparente. MARCA: JOLITEX	225	R$ 39,90	R$ 8.977,50
02	225 - Cobertor manta toque fleece, 100% poliéster, microfibra, tamanho 2,20 x 1,80m, gramatura 180g/m2, na cor azul escuro; acabamento: costura reforçada nas bordas, dupla face, embalada individualmente, preferencialmente em plástico transparente. MARCA: JOLITEX	225	R$ 39,90	R$ 8.977,50
03	225 - Cobertor manta toque fleece, 100% poliéster, microfibra, tamanho 2,20 x 1,80m, gramatura 180g/m2, na cor cinza escuro; acabamento: costura reforçada nas bordas, dupla face, embalada individualmente, preferencialmente em plástico transparente. MARCA: JOLITEX	225	R$ 39,90	R$ 8.977,50
04	225 - Cobertor manta toque fleece, 100% poliéster, microfibra, tamanho 2,20 x 1,80m, gramatura 180g/m2, na cor preta; acabamento: costura reforçada nas bordas, dupla face, embalada individualmente, preferencialmente em plástico transparente. MARCA: JOLITEX	225	R$ 39,90	R$ 8.977,50
TOTAL				R$ 35.910,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS.				

Araraquara, 24 de outubro de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 70/2025 - Processo nº 13.647/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA - Concorrência Pública nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, do tipo MENOR VALOR TÉCNICA E PREÇO - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 29/10/2025 até às 09h00 19/12/2025. A abertura das propostas iniciais será a partir das 09h10m do dia 19/12/2025. O edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir do dia 29.10.2025, no site www.blicompras.br, www.pedrabela.sp.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones (11) 4037-1277 – Ramal 102 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna **pública a exoneração, da** Sra. **LUCIENE DIAS DE LIMA**, matrícula funcional **10002840** do cargo de **ENFERMEIRO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, para o qual foi nomeado, a partir de 14/10/2025, conforme **Portaria nº 757/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna **pública a exoneração, da** Sra. **ELIENAI DA SILVA PINTO**, matrícula funcional **10005065** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, para o qual foi nomeada, a partir de 20/10/2025, conforme **Portaria nº 760/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a designação do Sr. **ODAIR PEREIRA ARAÚJO**, R.G. 21.781.541-SSP-SP,para responder pela função em confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **22/10/2025**, conforme **Portaria nº 761/2025** da Superintendência do CONSAÚDE

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7.340/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI PARA IDOSOS A FIM DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. INICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Das 09h00min do dia 30/10/2025 até às 17 horas do dia 30/10/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 23/10/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Extrato De Ata De Registro De Preços

O Consaúde Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços Referente Ao Processo Nº **5.018/2025** - Pregão Eletrônico Nº **040/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSIGNADOS DE CIRURGIA GERAL E ONCOLOGICA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinada Em **17/10/2025**, Prazo De Validade De 12 Meses, Conforme Segue: (Detentora Da Ata, Nº Do Lote, Descrição, Unidade De Medida, Preço Unitário Em Real, Marca), As empresas: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 50.247.071/0001/61, **LOTE 1, ITENS:** 01, carga para grampeador linear 75mm a 80mm, und, 267,80, marca: ethicon endo srugery / j&j; 09, grampeador linear cortante 75mm a 80mm, und, 966,83, marca: ethicon endo srugery / j&j. **LOTE 4, ITEM**: 08, grampeador curvo cortante 40mm, und, 1.420,00, marca: ethicon endo srugery / j&j, Valor Total do Fornecedor: **R$ 427.999,00.** E D F DE SOUZA ME, CNPJ: 00.505.976/0001-16, **LOTE 2, ITENS**, 04, grampeador curvo cortante 25mm, und, 1.022,50, marca: oltramed/ david; 05, grampeador curvo cortante 28mm, und, 1.022,50, marca: ethicon endo srugery / j&j; 06, grampeador curvo cortante 29mm, und, 1.022,50. marca: oltramed/ david; 07, grampeador curvo cortante 33mm, und, 1.022,50, marca: oltramed/ david. **LOTE3, ITENS**, 02, clip hemostatico de titaneo medio, und, 40,00; marca: cienlabor/ taimin, 03, clip hemostatico de titanio grande, und, 65,00; marca: bhio supply. Valor Total do Fornecedor: **R$ 251.250,00**
Pariquera-Açu,24 de outubro de 2025.
Wilber Rossini
Diretor Superintendente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025; **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 8328/2025;
BB: 1079845; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 62.022/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas abaixo elencadas, adjudicando-lhes os lotes, objeto deste edital, conforme descriminado abaixo, sendo o lote 02 fracassado:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL
EMPRESA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Veículo passeio, capacidade de no mínimo 07 passageiros, com data de fabricação não inferior a 2025. • Zero quilômetro; • Motor no mínimo 1.8 Flex • Câmbio automático; • No mínimo 4 portas; • Porta-malas com capacidade de no mínimo 700 litros; • Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos; • Travas elétricas nas portas; • Alarme antifurto de fábrica; • Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; • Ar condicionado de fábrica; • Airbags; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Faróis dianteiros e traseiros em LED; • Painel de instrumentos digital; • Sistema multimídia com tela de no mínimo 11"; • Todos itens obrigatórios conforme legislação vigente; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	CITROEN C3 AIRCROSS 7L FEEL TURBO 200 AT	R$ 125.500,00	R$ 376.500,00

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL
EMPRESA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Veículo sedan, capacidade para até 5 passageiros, com data de fabricação não inferior a 2025. • Zero quilômetro; • Motor no mínimo 1.3 Flex; • Câmbio automático; • Porta-malas com capacidade de no mínimo 500 litros; • Airbag e freios ABS; • No mínimo 4 portas; • Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; • Vidros elétricos; • Travas elétricas nas portas; • Alarme antifurto de fábrica; • Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; • Ar condicionado de fábrica; • Todos itens obrigatórios conforme legislação vigente; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AUTOMATICO (2025/2025)	R$ 127.733,33	R$ 510.933,32

Araraquara, 24 de outubro de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Gazeta de S.Paulo
GAZETA DE S.PAULO
Jornalista Responsável: Ana Paula Silva Campos Dias
Diretor Geral: Alexandre Sayeg
Diretor de Redação: Dr. Ricardo Sayeg
Diretor Comercial: Dr. Rodrigo Sayeg
Diretor de Circulação: Dr. Rodrigo Sayeg
Endereço: Rua Dr. Gabriel Piza, 81 - Sumaré - São Paulo - SP - CEP 05024-010
Telefone: (11) 3769-8000
Publicação: Sábado, Segunda-feira
Circulação: Sábado, Segunda-feira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: smc@educa.peruibe.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública errata do Edital contendo o resultado PÓS-RECURSO do processo de COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS dos titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe-SP, apresentado no Diário Oficial do Município - Edição nº 561, publicado em 01 de agosto de 2025.

Art. 1º - Retifica-se o cargo da integrante da Classe de Docentes, Ariane Santos Silva de Souza, de **Professor Substituto de Educação Básica** para **Professor de Educação Básica I**:

Onde se lê:

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
10386	ARIANE SANTOS SILVA DE SOUZA	2	2	0	0	4

Leia-se:

PEB - I						
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
10386	ARIANE SANTOS SILVA DE SOUZA	2	2	0	0	4

Art. 2º - Insere-se o integrante da Classe de Docentes, Juarez de Oliveira Cardoso, do cargo de Professor de Educação Básica I, no Edital contendo o resultado PÓS-RECURSO do processo de COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS;

PEB - I						
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
10443	JUAREZ DE OLIVEIRA CARDOSO	0	0	0	0	0

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais informações no Edital contendo o resultado pós-recurso do processo de Coleta e Registro Permanente de Títulos Acadêmicos.

Peruíbe, 24 de outubro de 2025.

Cleia Cristina da Silva
(Assinado no original)
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 02.774.811/0001-75. OBJETO: SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. VALOR: R$ 177.296,40. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2025.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº13 - 2025

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE INSCRIÇÃO NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE, PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAELCIMENTO DE VÍNCULOS PARA MULHERES E SUAS FAMÍLIAS - "SOMOS MARIA", VINCULADO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MOSAICO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando as Resoluções CMAS nº38/2019 e suas alterações;

Considerando a Resolução Nº109 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando as deliberações do plenário na 38ª Reunião Extraordinária da Gestão 2023/2025, realizada em 24 de outubro de 2025 e aprovadas por 7 votos favoráveis e nenhum voto contrário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de inscrição de Serviço no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, ao "**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADULTOS - MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SUAS FAMÍLIAS - SOMOS MARIA"**, vinculado à **Associação Mosaico Centro de Desenvolvimento Humano –** CNPJ 14.397.052/0001-58.

Art. 2º- Fica autorizado o Órgão Gestor da Assistência Social a proceder com o cadastro do Serviço no Sistema CNEAS/MDS.

Art. 3º- A inscrição concedida se constitui em Inscrição de Serviço: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADULTOS DE 18 A 59 ANOS E SUAS FAMÍLIAS.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, em 24 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID VERONEZI
Data: 24/10/2025 11:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID VERONEZI
PRESIDENTE DO CMAS DE PERUÍBE

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº
70/2025 - Processo nº 13.647/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei
14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 28/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 28/10/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 110/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 110/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL NO VEÍCULO TIPO VIATURA FIORINO, ANO 2022, PLACA BZK-2I2, UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – PROCESSO Nº 18029/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.610,00 (QUATRO MIL, SEISSENTOS E DEZ REAIS)-DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/10/2025 ÀS 08H00 -DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/10/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.810, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.585.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição e Remanejamento** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transferência no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);**

a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.01	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO**	
PROGRAMA:0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.2183	**Apoio Administrativo - Turismo**	
	Despesas Correntes	
789.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil	240.000,00
790.3190.13	Obrigações Patronais	50.000,00
791.3191.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**420.000,00**

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.01	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO**	
PROGRAMA:0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.1019	Obras de Interesse Turístico – DADE	
	Despesa de Capital	
785.4490.51	Obras e Instalações	420.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**420.000,00**

II- Remanejamento no valor de **R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais);**

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.02	**DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONU, ROTEIROS, KARKETING DO TURISMO**	
PROGRAMA:0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.2184	**EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL**	
	Despesas Correntes	
798.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
02.30.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**	
02.30.01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
PROGRAMA:0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
13.392.0006.2186	Apoio Administrativo - CULTURA	
	Despesas Correntes	
800.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	223.000,00
13.392.0006.2187	Ação Municipal de Cultura	
	Despesas Correntes	
807.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
13.392.0006.2188	Escola Municipal Livre de Música	
	Despesas Correntes	
808.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	142.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		**1.165.000,00**

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.29.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
02.29.01	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO**	
PROGRAMA:0006	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
23.695.0006.1019	Obras de Interesse Turístico – DADE	
	Despesa de Capital	
785.4490.51	Obras e Instalações	1.155.000
23.695.0006.1020	Investimentos Turismo	
	Despesa de Capital	
787.4490.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		**1.165.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Abertura do protocolo 27947/2025 06/11/2025 16:13:00

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Impugnação de Licitação

ANEXOS:
Pedido de Impugnacao PE 70_25 - KIMENZ | Edital - PE 70_25 - Manut. Prev. Odonto | Anexo 1 - Termo de Referencia |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2025 - PROCESSO 13.647/2025 PELA EMPRESA KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 6 de Novembro de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2025 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 13.647/2025

A empresa **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.791.445/0001-48, com sede na Rua Vertentes, n.º 31 – Jardim Mutinga, Barueri – São Paulo/SP, por seu representante abaixo assinado, vem, com fulcro no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria **I M P U G N A R** os termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

1. DA TEMPESTIVIDADE

12.2. Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br , sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O presente certame tem por objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas unidades de saúde da família (USAFAS), no Centro de Especialidades odontológicas e na unidade de pronto atendimento da

Secretaria Municipal de Saúde. Contra as exigências e omissões contidas no ato convocatório que restringem a competitividade e contrariam a legislação em vigor, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Ocorre que, a impugnante, ao tomar conhecimento do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.647/2025 e, ao analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que se continuada poderá afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos no art. 5º da Lei 14133/2021. Meus grifos'""

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade **e do desenvolvimento nacional sustentável**. "

I – AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO E QUANTIDADE MÍNIMA

O Edital, ao tratar da qualificação técnica, não exige atestado de capacidade técnica, mas, pelo que se depreende, omite a exigência de que tal atestado esteja acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA. Em serviços técnicos, a validade e a relevância do atestado se confirmam pela CAT, que vincula o serviço executado ao profissional e à empresa, conforme o registro no conselho.

Acervo Técnico e CAT

Kimenz Equipamentos Ltda.
Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.
Rua Vertentes, 31 - andar superior, Jd. Mutinga - Barueri/SP. PABX (11) 4195-4366.
licita@kimenz.com.br licita@kimenz.com.br

- *Art. 67, da Lei n.º 14.133/2021:* A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

  II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

  II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

  III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

  IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

  V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

- ***Art. 67, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021:*** *Exige a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestados de*

KIMENZ

> *execução de serviços de características semelhantes,* ***acompanhados de certidão de acervo técnico*** *emitida por conselho profissional (que se vincula ao registro da PJ e do profissional técnico).*

A lei é clara e cogente, sendo a CAT o instrumento legal que confere validade e segurança jurídica ao atestado para fins de comprovação de capacidade técnica.

Mediante requer-se a alteração do Edital para incluir a exigência obrigatória de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelos licitantes estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada e emitida pelo CREA, em plena observância à legislação profissional e à Lei nº 14.133/2021, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

II – AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENÇA OU PROTOCOLO PARA EMPRESAS EM RENOVAÇÃO

O serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos é uma atividade diretamente relacionada à saúde pública, sendo regulada pela Vigilância Sanitária (VISA). O Edital, ao tratar da habilitação fiscal e de qualificação, deve exigir expressamente o comprovante de registro ou licença de funcionamento emitido pela ANVISA. Ademais, para empresas que estejam em processo de renovação da licença, o Edital deve aceitar o protocolo de renovação, em atenção aos princípios da razoabilidade e da ampla participação.

> • ***Art. 68, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:*** *Prevê que "A comprovação de regularidade fiscal e social e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será exigida em todos os processos de licitação e na execução do contrato."*

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/910ab20d-62a5-4256-83ab-eec2eb3a0987.pdf

- ***Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021:*** *A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, social e profissional deve demonstrar a aptidão da empresa. O registro na VISA é uma exigência legal para a atividade de manutenção de equipamentos de saúde.*

- ***Súmula nº 49 do TCU (por analogia e princípios):*** *A aceitação de protocolo de renovação de documentos em curso (como licença de funcionamento), é admitida quando a lei prevê que o protocolo ou o pedido tempestivo suspende a eficácia do documento vencido até a decisão administrativa.*

Mediante, requer-se a alteração do Edital para incluir, na documentação de Habilitação, a **exigência obrigatória de apresentação do Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária (Vigilância Sanitária) para a atividade de manutenção de equipamentos de refrigeração/saúde**, e prever a **aceitação do protocolo de requerimento de renovação** da licença, desde que apresentado tempestivamente à autoridade competente.

III – AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA OU SUA FACULTATIVIDADE

O serviços objeto da licitação é a manutenção preventiva e corretiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos, que exigem conhecimento detalhado das condições, modelos, especificações e estado de conservação no local de execução. A ausência de vistoria obrigatória, ou a sua previsão como facultativa, impede que os licitantes elaborem propostas de preços precisas e adequadas à realidade do serviço, podendo resultar em orçamentos subestimados ou superestimados, e comprometer a qualidade da execução.

- ***Art. 11 da Lei nº 14.133/2021:*** *A ausência da vistoria técnica ou sua facultatividade, em um serviço de alta complexidade e especificidade como este, viola o princípio da* ***obtenção da***

proposta mais vantajosa, *pois a falta de conhecimento preciso do local gera riscos e incertezas que são embutidos nos preços, ou pior, resultam em propostas inexequíveis.*

- ***Art. 41, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:*** *Permite a exigência de vistoria técnica, desde que indispensável e previamente motivada, o que se enquadra perfeitamente no caso de manutenção de equipamentos de saúde.*

- ***Jurisprudência do TCU:*** *O Tribunal de Contas da União tem entendimento pacífico de que a vistoria pode ser exigida quando for indispensável para o conhecimento das peculiaridades do objeto e para a formulação da proposta.*

Tendo visto, requer-se a alteração do Edital para incluir a **obrigatoriedade de Vistoria Técnica prévia**, com prazo e local definidos, ou, alternativamente, a previsão de que a licitante deverá declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições e local da execução do serviço, assumindo integral responsabilidade por eventuais incorreções no preço decorrentes da falta de vistoria.

IV – INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Dentre as exigências que estão presentes no termo de referência para contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos como a troca de partes e peças.

A manutenção preventiva e corretiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos utiliza procedimentos que geram resíduos, substituição de componentes eletrônicos, placas eletrônicas, lâmpadas fluorescentes, bem como restos das obturações metálicas ou

parte de estas geradas na manutenção dos equipamentos amalgamadores, ou quando da substituição de pilhas ou baterias.

No caso dos componentes eletrônicos, são placas de circuito impresso e/ou circuitos integrados, componeres tais como capacitores, resistências, cujos elementos de composição são itens como plástico, cobre, ouro, prata, níquel, alumínio, ferro, todos estes nocivos ao meio ambiente. Estas placas serão trocadas, resulta que no caso a exposição dos componentes, com a retirada da placa do equipamento, ou seja, existe a inviolabilidade da caixa selada, os componentes estão expostos e não podem ser descartados sem acompanhamento.

Não restam dúvidas de que, assim como os outros resíduos contemplados no edital, estes também precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, não podem ser simplesmente depositados em aterros ou jogados em algum terreno, pois contaminam o solo, água, e consequentemente animais, prejudicando assim o meio ambiente e até a saúde humana.

A lei de licitações nº. 14.133/2021 em seu art. 45, I, **determina que a legislação ambiental deve sempre ser observada nas contratações de obras e serviços,** especialmente no que trata da disposição final dos resíduos sólidos e líquidos.

Art. 45. **As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:**

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

Nesse sentido, a lei 12.305/2010, em seu artigo 1, instituiu “a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes

relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis".

Dessa forma, todas as vezes que são constatadas irregularidades ou mesmo itens que possam vir a macular a lei, são os princípios em que estão expressamente determinados. Cabe à parte interessada contestar os termos do edital. Nesse sentido, é que o impugnante vem formalmente impugnar a licitação por ela não estar completa quanto as exigências.

DO FATO

A Kimenz Equipamentos Ltda, tem interesse em participar da licitação em epígrafe, mas ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital não prevê que a listante demostre ser licenciado para os resíduos, os gerados pela prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos. **Meus Grifos""**

"**Declaração de possuir na data da realização do processo licitatório o CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para coleta e destinação para descarte adequado decorrente dos serviços de manutenção e da atuação do licitante durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos das pilhas e baterias, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, Placas Eletrônicas e Óleo Lubrificante usado."**

Resulta então incoerente não exigir o Cadri para diversos resíduos.

Queremos acreditar que a não exigência é mera casualidade, erro involuntário! E não aplicação distorcida ou conveniente da lei, com a intenção de direcionar a licitação de uma única empresa,

que possua algum CADRI, porém não é bem o que atende o objeto licitado integralmente. **Ou, por acaso, os plásticos e materiais descartados de maneira incorreta não são resíduos perigosos que geram dano ambiental?**

O que se observa em análise é a impropriedade contida no Edital, que com a redação vigente, e da Lei que o rege, é incorreto, sendo imperioso que se corrijam as distorções enunciadas, para evitar que o processo licitatório se perca em nulidade absoluta, ainda hoje sanável por ato administrativo.

Fica evidente que a licitante pretendendo conhecer a realidade do procedimento licitatório e para fins de vigilância aos preceitos legais, a impugnante retirou o respectivo edital, nele entrevendo disposições que, ao seu ver, não se coadunam com os mandamentos contidos no ordenamento jurídico pertinente, conforme acima indicados:

DAS IRREGULARIDADES

A redação correta com fundamento na legislação ambiental vigente, Lei n.º 12.305/2010, e obedecendo todos seu artículos, em particular o Art. 13º, letra "g", deveria exigir da empresa vencedora Declaração de possuir na data da realização do processo licitatório CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para coleta e destinação para descarte adequado decorrente dos serviços de manutenção e da atuação do licitante durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e serviço de reforma de equipamentos odontológicos, das pilhas e baterias, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, Placas Eletrônicas e Óleo Lubrificante usado.

Caso contrário, deverá esta administração de forma clara, com argumentação técnica fundamentada, com fundamento na legislação ambiental, demonstrar que as pilhas e baterias, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio

e mercúrio e de luz mista, Placas Eletrônicas e Óleo Lubrificante usado, não são resíduos contaminares contidos nas prescrições da legislação ambiental.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A consequência direta da exigência do mencionado documento limita os participantes do certame, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento, quais sejam:

“Princípio da Competitividade: Tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e
ampliação do acesso ao processo licitatório.

“Princípio da Legalidade”: É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito.

“Princípio da Igualdade”: Helly Lopes remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.”

Por todo o exposto, resta evidente que o item ora impugnado contém irregularidade, passível de nulidade absoluta, resultando na exclusão da amplitude de alcance para empresas participantes no processo licitatório, ferindo a ampla concorrência, já que a consequência direta da exigência deste documento é a limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento.

Motivo pelo qual solicitamos a modificação do edital e a inclusão no edital a exigência de CADRI.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

a) O recebimento da presente impugnação cumulada com pedido de esclarecimento, tendo em vista as suas tempestividades, nos termos do item 12.2. do edital;

b) Que a presente impugnação seja julgada totalmente procedente, acerca da inclusão da exigência do Atestado de capacidade técnica acervado no edital;

c) Que seja julgada totalmente procedente, acerca da inclusão da exigência da quantidade mínima de equipamentos do atestado de capacidade técnica no edital;

d) Que seja julgada totalmente procedente, acerca da inclusão da exigência e apresentação de Protocolo para empresas em processo de renovação da Vigilância Sanitária e Licença de Funcionamento;

e) Que seja julgada totalmente procedente, acerca do pedido de inclusão da exigência de Vistoria técnica ou sua facultatividade;

f) Que a presente impugnação seja julgada totalmente procedente, acerca da inclusão do CADRI no edital;

g) Que seja respondido nosso questionamento, da possibilidade de apresentação de Declaração de possuir o certificado e apresentação no ato da assinatura do contrato;

Kimenz Equipamentos Ltda.
Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.
Rua Vertentes, 31 - andar superior, Jd. Mutinga - Barueri/SP. PABX (11) 4195-4366.
licita@kimenz.com.br licita@kimenz.com.br

h) Que a data de abertura da sessão pública do certame seja mantida, uma vez que as alterações a serem realizadas no ato convocatório, conforme solicitado acima, não afetarão de forma alguma a formulação das propostas;

i) Caso não seja esse o entendimento, que seja republicado o edital, com os devidos esclarecimentos do vício apontado, com abertura de novo prazo para início da sessão púbica respeitando o prazo mínimo legal.

Termos em que pede e espera

JUSTO deferimento.

Barueri, 06 de Novembro de 2025.

JUAN LUIS MENDEZ AMBROSIO:13224287861

Assinado de forma digital por JUAN LUIS MENDEZ AMBROSIO:13224287861
Dados: 2025.11.06 15:22:44 -03'00'

Juan Luis Mendez Ambrôsio

RNE: Y011283-C

Diretor - Proprietário

Kimenz Equipamentos Ltda.

Kimenz Equipamentos Ltda.
Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares.
Rua Vertentes, 31 - andar superior, Jd. Mutinga - Barueri/SP. PABX (11) 4195-4366.
licita@kimenz.com.br licita@kimenz.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo: 13.647/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **28/10/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **12/11/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **12/11/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **12/11/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato

XO 06 – Minuta do Contrato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

ANEXO 07 – Procedimentos protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em **01 grupo contendo 01 item (lote com 01 item),** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;
r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia 12/11/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-e dispostas, nos itens 1.3 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 141.282,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

III- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercicio de 2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação dos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de ear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) contendo máximo 02 (duas) casas decimais.** Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

I) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE),**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19. O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.20** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e ais atos inerente ao certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/11/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos ntes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 14.128,25** (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com iência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

11.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.19.1. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços;

11.19.2. Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

11.19.3. Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

11.20. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS PELA(S) EMPRESA(S) DECLARADA(S) VENCEDORA(S) APÓS A FASE DE DISPUTA DE LANCES:

11.20.1. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa;

11.20.2. Licença da Vigilância Sanitária.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO [illegible]CAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados análise pelo setor competente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

20.2 A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

20.3 Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias úteis**.

20.4 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao [illegible]ente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será (a)o Sr(a). Marcela Costa Lopes, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b761694d-502d-4c33-8143-ec91d7f90d90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

O objeto do presente é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Un	Descrição	Quantidade
Serv	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura, garantindo o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos odontológicos instalados atualmente nas USAFAs e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e em breve na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para o atendimento odontológico da população, sustentado por meio de requisitos básicos de saúde e segurança, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA. A manutenção preventiva dos equipamentos é fundamental para minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais, enquanto a corretiva mantém os equipamentos em adequado funcionamento, evitando interrupções e transtornos aos atendimentos à população. A contratação também inclui a reforma de equipamentos quando danificados e comprometendo a integridade do equipamento. A contração dos serviços está prevista no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

06 de janeiro de 2025 edição 423. A Ata vigente dos serviços solicitados finda em 07/11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A prestação de serviços compreenderá: mão-de-obra para manutenções preventivas e corretivas, e reformas; fornecimento de peças/materiais/ferramentas necessárias para as manutenções e/ou reformas dos equipamentos, independente do motivo da danificação ou do tempo transcorrido desde o último conserto e/ou reforma; todos os custos de transporte com veículo próprio da empresa, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado; e material para embalamento do equipamento.

Os serviços a contratar compreendem:

- Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II).
- Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os 455 equipamentos odontológicos, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses (mensais). Este quantitativo pode sofrer alterações de 10% para mais ou para menos. As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, a ser combinado, com envio de cronograma. A manutenção preventiva deve seguir um checklist e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviço. Na primeira intervenção, a contratada deverá emitir um relatório de cada unidade, verificando condições ambientais, instalação elétrica, estado de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

A manutenção corretiva será solicitada independentemente das visitas preventivas e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h após a comunicação. O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e se não for possível resolver no mesmo dia, o prazo máximo para resolução é de 3 (três) dias úteis, comprovado por documento em 3 vias. Se o serviço não puder ser executado na unidade, a empresa deverá solicitar autorização por escrito para remover o equipamento, sendo

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

responsável pela desinstalação, reinstalação, embalamento e possíveis avarias durante o transporte. Em caso de impossibilidade de conserto no prazo, a empresa deverá informar a SMS e solicitar novo prazo. Se o reparo for superior a 3 dias úteis, a empresa deverá substituir o equipamento por outro similar, sem ônus para a Prefeitura. As peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Odontologia, com laudo técnico. A garantia das peças substituídas é de 12 (doze) meses. Em caso de defeito no período de garantia, a empresa deverá resolver sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis. Em caso de problema irreparável, a empresa emitirá laudo técnico em até 3 (três) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa.

4.1.2. Apresentar licença da Vigilância Sanitária.

4.1.3. Comprovar qualificação técnico-profissional dos funcionários para a realização dos serviços:

- Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto.

4.1.4. Fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários, bem como lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo.

4.1.5. Realizar as manutenções preventivas e corretivas e reformas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.6. Emitir relatório de cada unidade na primeira intervenção preventiva, verificando as condições ambientais, instalação elétrica, estado geral de conservação do equipamento e quaisquer anormalidades.

4.1.7. Manter a planilha de manutenção preventiva ou ordem de serviço assinada pelo responsável da Unidade de Saúde atendida para apresentação na fatura mensal de serviços.

4.1.8. Executar o serviço de manutenção corretiva seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis, sem ônus para a Prefeitura.

4.1.9. Substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura, caso o reparo seja superior a 3 (três) dias úteis.

4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico.

4.2.11. Realizar a limpeza externa e testes finais nos equipamentos após o conserto.

4.1.12. Apresentar laudo técnico em até 3 (três) dias úteis, com justificativas e valores atuais de mercado das peças danificadas, em caso de problema irreparável.

4.1.13. Apresentar funcionários nos locais de serviço com crachás de identificação e utilização de EPIs.

4.1.14. Substituir qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.1.15. Ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

4.1.16. Relatar por escrito ao Coordenador do setor de Odontologia qualquer uso inadequado ou condições ambientais que causem risco ao operador ou equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os serviços serão executados por meio de chamados específicos do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, totalizando 12 intervenções programadas no período de doze meses, em média para 455 equipamentos odontológicos.

5.3. As manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48h para visita local e 3 dias úteis para resolução da demanda que não for possível resolver no mesmo dia.

5.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sr prorrogado pelo prazo máximo legal.

5.5. Os serviços deverão ser executados nos locais conforme anexo I;

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Manutenção Preventiva e Corretiva) e Anexo III (Reforma), incluindo os checklists para cada tipo de equipamento.

5.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. Os chamados para prestação de serviços serão feitos, exclusivamente, pelo setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada.

5.7.2. As manutenções preventivas e corretivas e reformas deverão ser realizadas no local, preferencialmente, em que se encontra o equipamento, com o acompanhamento do responsável pela Odontologia da Unidade atendida. Caso não seja possível, devidamente justificado, poderá ser retirado para realização dos serviços na empresa.

5.7.3. Os serviços a contratar compreendem:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

I) Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos (listados no Anexo II);

II) Reforma de equipamentos odontológicos (listados no Anexo III).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção preventiva** visa minimizar os efeitos das intervenções corretivas ou emergenciais. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos equipamentos odontológicos, constantes neste estudo, totalizando 12 (doze) intervenções programadas no período de doze meses, ou seja mensais, numa média em torno de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) equipamentos odontológicos por mês, dispostos no Anexo II. Este quantitativo pode sofrer alterações para mais ou menos em 10%, de acordo com as compras ou baixas patrimoniais de cada tipo de equipamento odontológico.

As visitas devem ocorrer em dia fixo mensal, independente das intervenções de manutenção corretiva, a combinar entre a Coordenação do setor de Odontologia e a empresa contratada, enviando cópia do cronograma para fins de acompanhamento.

A manutenção preventiva deve seguir uma lista de verificação (checklist), garantindo que todas as tarefas ou itens sejam concluídos corretamente e na ordem correta, e ser comprovada por meio de planilhas ou ordens de serviços, constando que os serviços foram executados, o diagnóstico das condições do equipamento e as condições técnicas para sua conservação. A planilha deverá ser assinada pelo responsável na Unidade de Saúde atendida, para apresentação na fatura mensal de serviços.

Na primeira intervenção preventiva nos equipamentos das Unidades de Saúde listadas no presente documento, a empresa contratada deverá emitir relatório de cada unidade para avaliar futuras manutenções, verificando:

- Condições ambientais do local onde o equipamento está instalado;
- Condições da instalação elétrica de alimentação do equipamento;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Estado geral de conservação do equipamento e se há necessidade de efetuar uma intervenção Corretiva e/ou reforma;
- Quaisquer anormalidades que possam interferir no funcionamento do equipamento ou que já tenham causado dano ao mesmo.

As manutenções preventivas mensais, devem compreender a limpeza externa (sempre que necessário) e os serviços específicos para cada tipo de equipamento odontológico, conforme instruções do fabricante:

a) Equipamentos com componentes Eletrônicos:
- Limpeza dos contatos com líquido específico sempre que necessário;
- Testes dos sistemas eletrônicos que visam a segurança do operador e/ou do processo;
- Verificação de peças em geral (placas, lâmpadas, leds, e demais componentes e circuitos);
- Testes finais.

b) Equipamentos Eletro-mecânicos (inclusive Compressores):
- Verificar voltagem e amperagem de alimentação;
- Verificar aterramento, quando for exigido pelo fabricante;
- Verificar umidade ou sujidade nas peças de acionamento;
- Verificar funcionamento, efetuar a regulagem dos principais itens de segurança, onde houver: Fusível; Disjuntor; Capacitor; Contactora; Pressostato; Manômetro; Válvula de alívio; Protetor de sobrecarga; e demais componentes de segurança.

c) Conexões
- Verificar integridade e limpar as conexões hidráulicas e/ ou pneumáticas (ar), inclusive mangueiras e tubulações diversas, exceto as que fazem parte da estrutura predial – neste caso cabendo sua correção à Equipe de manutenção Predial da SMS.

a) A Manutenção Preventiva dos equipamentos odontológicos deve ser seguir o checklist abaixo:

a) Autoclaves:
- Limpeza externa (sempre que necessário);
- Limpeza nas câmaras (alumínio e/ ou inox);
- Limpeza no Anel de vedação; Verificar e avaliar necessidade de substituí-lo;
- Verificação do filtro de ar;
- Verificação da eficácia de controle biológico;
- Verificação da válvula de segurança Interna;
- Verificar e avaliar necessidade de substituir a pasta térmica das resistências;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar e avaliar necessidade de substituir as mangueiras internas;
- Verificar condições operacionais e de segurança da tampa.

b) Amalgamadores:

- Verificar funcionamento do Vibrador;
- Verificar engate do sistema universal das cápsulas;
- Testar dispositivo de segurança, micro-chave/ switch que interrompe o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa;
- Testar a Haste batedora se oferece a homogeneização ideal;
- Verificar estado do Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste;
- Verificar se há ruídos fora da normalidade;
- Verificar funcionamento da Chave geral luminosa no painel;
- Verificar funcionamento do temporizador.

c) Bombas a Vácuo:

- Testar temporizador;
- Limpar filtro coletor de detritos e ver necessidade de troca;
- Verificar estado geral do filtro de entrada de água;
- Verificar funcionamento geral do motor.
- Verificar funcionamento geral da turbina;
- Verificar estado geral e se há pontos de corrosão ou rachaduras no gabinete;
- Testar o comando de acionamento eletrônico;
- Verificar se a potência de sucção/vácuo, o consumo de água e vazão de ar estão dentro dos parâmetros de fabricação;
- Verificar funcionamento do protetor térmico do motor e circuito eletrônico;
- Se houver temporizador de varredura - quando colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanecerá por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna – deve o técnico verificar seu funcionamento e fazer os ajustes necessários.

d) Cadeiras Odontológicas Completas:

- Verificar estado geral da cadeira, se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas, inclusive dos braços e encosto de cabeça, danos à pintura, estofamento e peças;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição;
- Verificar funcionamento da chave geral;
- Verificar funcionamento do comando de pé;
- Testar movimentos da cadeira;
- Verificar se há dificuldade na movimentação dos braços e do encosto de cabeça, fazendo os ajustes e lubrificações necessárias;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Apontar se há desnivelamento e ajustar;
- Apertar adequadamente todos parafusos;
- Verificar pontos de ferrugem na base e estrutura.

d.1 No Equipo:

- Verificar se há correto abastecimento e vazão de água na rede predial;
- Colocar registro de ar na posição aberta e ligar compressor;
- Verificar vazão de entrada de água e do ar;
- Verificar saída do spray;
- Ajustar registro de ajuste de água da unidade hídrica;
- Verificar se há água suficiente no reservatório (garrafa PET);
- Verificar se a alavanca de abertura dos sugadores está na posição completamente aberta;
- Verificar funcionamento do Freio pneumático e se o registro de ar está aberto;
- Verificar pressurização da rede;
- Verificar o cesto e tela de resíduos e limpar;
- Verificar funcionamento das peças de mão;
- Eliminar vazamentos das conexões dos instrumentos de mão;
- Verificar funcionamento das chaves e controles;
- Verificar pontos de ferrugem na estrutura.

d.1.1) Na Cuspideira:

- Verificar funcionamento da regulagem do spray na Alta rotação e no micromotor;
- Verificar funcionamento dos sugadores;
- Verificar acionamento do enchedor de copos (se houver);
- Limpar os condutos dos sugadores;
- Esterilizar os ejetores de sucção de alta potência;
- Após a operação anterior, lubrificá-los;
- Testar equipamento procedendo às regulagens de água e ar necessárias para a faixa normal de uso.

d.1.2) Na Caixa de comando:

- Revisar fornecimento de ar;
- Verificar apertar adequadamente a conexão da bomba de vácuo;
- Verificar estado da fiação elétrica;
- Testar a saída do esgoto;
- Limpeza do filtro de água e trocar sempre que necessário;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Inspeção visual na integridade da estrutura e pintura, apontando a necessidade de correção.

d.1.3) Na Unidade Hídrica:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ajuste de água na cuba e/ ou copo;
- Verificar integridade e funcionamento da cuba e cesto da cuba;
- Verificar filtro de ar e trocar se necessário;
- Testar funcionamento das garrafas pet;
- Ajustar manômetros;
- Verificar funcionamento do micro switch;
- Testar painel de controle;
- Testar pedal de comando;
- Verificar e limpar separadores de resíduos;
- Testar seringa tríplice.

d.1.4) Na Mesa do Equipo:
- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras e realizar troca de mangueiras danificadas;
- Verificar funcionamento das demais peças.

d.1.5) Na Seringa tríplice:
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

d.1.6) No Refletor:
- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Testar articulação, funcionamento do braço e a estabilidade, ajustando se necessário;
- Testar lâmpada;
- Verificar ajuste do foco;
- Verificar transparência do protetor e usar polidor específico se necessário;
- Inspeção visual na integridade da estrutura.

e) Canetas de alta rotação, micromotores, peças de mão e contra-ângulos:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Verificar pressão de fornecimento do ar;
- Verificar conexão do instrumento ao acoplamento da mangueira;
- Proceder à lubrificação;
- Testar o funcionamento, verificando estado geral do equipamento;
- Testar o Micromotor, verificando estado das escovas de carvão;
- Verificar condições dos rolamentos do micromotor;
- Testar aparelho com uma broca e verificar se o mandril tem ruídos ou vibrações anormais;
- Testar seletor de rotação;
- Verificar estado de conservação e funcionamento do cabo de pedal.

f) Compressores:

- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Verificar o funcionamento do pressostato, manômetro e válvula de segurança e proceder à regulagem sempre que saírem dos parâmetros normais de funcionamento;
- Verificar alinhamento das polias com volante, reposicionando se necessário;
- Verificar e ajustar tensão da correia;
- Ajustar registro regulador;
- Drenar água do reservatório;
- Verificar se não há vazamento ao longo da linha de ar entre o compressor e os equipos, procedendo à sua correção, sempre que for constatado;
- Verificar o elemento do filtro de ar;
- Inspecionar filtro do cárter e limpá-lo;
- Limpar o radiador com jato de ar comprimido;
- Drenagem do reservatório do compressor;
- Ajustar o registro regulador;
- Verificar se o ar fornecido na saída do compressor esta com a pressão e vazão corretas, se esta seco, isento de óleo e impurezas. Caso contrário proceder aos procedimentos necessários para normalizar o fornecimento dentro dos parâmetros exigidos pelos equipamentos do consultório;
- Verificar se a corrente consumida pelo motor esta acima da corrente nominal e, caso afirmativo, proceder à investigação da causa e sua correção.

No 6º e 12º mês de revisão preventiva mensal, também incluir os seguintes serviços:

- Lubrificar rolamento superior das bielas e respectivos anéis;
- Inspecionar rolamentos inferiores das bielas e trocar se necessário;
- Inspecionar e limpar a válvula de retenção;
- Inspecionar as válvulas superiores dos cilindros e fazer limpeza sempre que necessário;
- Verificar o tempo de enchimento dos pistões.

g) Fotopolimerizadores:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Ver tensão na rede elétrica;
- Fazer limpeza/ esterilização das ponteiras;
- Testar a lâmpada;
- Verificação do cabeçote;
- Limpar ponteira condutora de luz e testá-la.

h) Incubadoras:

- Verificar se a temperatura dentro da incubadora está dentro dos limites corretos para o ciclo de esterilização;
- Testar a uniformidade da temperatura, garantindo que ela seja a mesma em todos os pontos da incubadora;
- Verificar se as válvulas de pressão estão funcionando corretamente e não há vazamentos;
- Garantir que a pressão dentro da incubadora atinge o valor necessário para o ciclo de esterilização;
- Verificar se o cronômetro da incubadora está funcionando corretamente e marcando o tempo do ciclo de esterilização com precisão;
- Verificar se há sinais de desgaste ou corrosão em componentes e peças internas;
- Calibrar os sensores e instrumentos da incubadora para garantir que estejam funcionando corretamente.

i) Karts Odontológicos:

- Verificar funcionamento do freio pneumático;
- Limpeza do reservatório;
- Testar painel de controle;
- Testar válvulas piloto;
- Ajustar pressão de ar e fluxo de água;
- Testar instrumentos de mão de alta e os de baixa rotação;
- Testar seringa tríplice;
- Verificar funcionamento do manômetro;
- Verificar condições das mangueiras;
- Verificar funcionamento das demais peças.
- Teste de funcionamento dos botões;
- Com o fluxo de ar e água interrompido proceder à remoção dos botões e limpeza das cavidades;
- Limpeza dos botões e lubrificação dos anéis;
- Verificação do estado das mangueiras.

j) Localizador Apical:

- Inspeccionar visualmente o localizador, cabo, clip labial e outros acessórios para identificar sinais de desgaste, danos ou defeitos;
- Verificar a conexão do localizador com o motor da peça de mão e com o sistema de controle para garantir que estejam firmes e não estejam soltas;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Identificar rachaduras, quebras ou outros sinais de comprometimento na estrutura física do equipamento;
- Realizar testes de calibragem do localizador, usando materiais de referência (como limas calibradas ou modelos de canais artificiais) para garantir que o aparelho está fornecendo leituras precisas;
- Testar a faixa de sensibilidade do localizador para verificar se ele está detectando corretamente a localização apical em diferentes tipos de canais.

k) Mochos:
- Ajustar e apertar parafusos;
- Providenciar na regulagem de altura e encosto, se necessário, de acordo com a compleição física do usuário na unidade de saúde;
- Verificar as condições dos rodízios;
- Verificar estado geral do mocho e se existe acúmulo de sujeira, cera ou partes batidas;

l) Motores de Prótese Dentária:
- Lubrificar o motor para evitar o desgaste e a falha dos componentes. Utilizar um óleo específico para micromotores;
- Verificar se há ruídos, vibrações ou outros sinais de funcionamento anormal;
- Verificar o nível de óleo, caso o motor utilizar, substituindo-o de acordo com as recomendações do fabricante.
- Verificar se os fios elétricos estão em bom estado e sem danos;
- Verificar se as peças estão bem fixadas.

m) Motor Rotatório Endodôntico:
- Verificar se há sinais de desgaste, rachaduras, furos ou danos em componentes do motor, incluindo o cabo de alimentação e o plugue;
- Verificar e, se necessário, adicionar lubrificante nos locais indicados pelo fabricante, como engrenagens e rolamentos;
- Checar o nível de óleo no motor (se houver um reservatório) e, se necessário, completar com óleo recomendado;
- Verificar se o motor está funcionando dentro dos parâmetros de calibração, conforme as recomendações do fabricante;
- Realizar um teste de isolamento para garantir que não há perdas de corrente elétrica ou curtos-circuitos;
- Verificar se a corrente elétrica está passando corretamente pelo rolamento;
- Avaliar se o motor apresenta vibrações excessivas, o que pode indicar um problema.

n) Negatoscópios:
- Verificação do funcionamento das chaves;
- Verificar se lâmpada não esta queimada.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

o) Raio X Odontológico:

- Verificar condições da alimentação elétrica;
- Inspeção visual na integridade da estrutura, pintura e peças plásticas, apontando a necessidade de correção ou substituição na empresa antes das próximas revisões;
- Testar funcionamento e a efetividade das regulagens de tempo de exposição;
- Verificar se lâmpada quarto escuro é a correta e providenciar sua substituição, se necessário;
- Verificar condições e prazo de validade do cassete e dos filmes;
- Verificar estado geral e providenciar limpeza das telas de reforço dos filmes com líquido anti-estático;

p) Seladoras:

- Verificar a qualidade do óleo hidráulico, substituindo-o conforme recomendado pelo fabricante;
- Observar se a fita teflon está desgastada (pontos pretos ou queimados) e substituí-la se necessário;
- Verificar o estado das resistências (cromo-níquel), substituindo-as se queimadas;
- Verificar se a regulagem dos potenciômetros precisa ser ajustada devido à perda de força com o tempo.

q) Ultrassons

- Verificar encaixe e rosqueamento do Tip;
- Verificar funcionamento do registro de água;
- Verificar se há descarga elétrica na peça e as condições do aterramento;
- Limpeza do filtro de resíduos;
- Drenagem do filtro desumidificador;
- Drenagem do compressor de ar;
- Verificar operação do pedal e válvula solenóide;
- Verificar funcionamento do registro d' água e se há vazão suficiente;
- Inspecionar instrumento de mão e condições de limpeza;
- Testar aparelho e observar se não há vazamentos no anel de vedação na tampa do reservatório;
- Verificar estado da peça de mão e testá-la nas diversas potências;
- Verificar e testar funcionamento da placa de controle do ultrassom e potenciômetro;
- Verificar estado geral dos insertos e suporte;
- Verificar o estado geral das mangueiras.

q.1) No Jato de Bicarbonato

- Verificar se não há obstrução no bico;
- Verificar vazão de água e pressão no jato;
- Limpeza do reservatório de bicarbonato, tampa e anel de vedação;
- Drenagem do compressor de ar;
- Limpeza e lubrificação dos anéis o-ring do ponto e da ponteira;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

- Drenagem do filtro desumidificador;
- Verificar estado das mangueiras de silicone e substituí-las sempre que necessário para seu perfeito funcionamento;
- Limpar com ar comprimido a tubulação do ponto e da ponteira;

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A **manutenção corretiva** de equipamentos odontológicos consiste na reparação ou substituição de componentes após a ocorrência de uma falha ou avaria, visando restaurar o funcionamento do equipamento. A manutenção corretiva é realizada após o problema ter sido identificado e tem como objetivo principal devolver o equipamento às condições de uso normais, garantindo a segurança e o bom funcionamento do equipamento, evitando interrupções no atendimento à população.

A empresa contratada deverá executar o serviço seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças novas e 100% compatíveis ao da marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura, garantindo o bom funcionamento do bem patrimonial. Também deverá fornecer todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, parafusos, etc).

A solicitação da manutenção corretiva será independente das visitas de manutenção preventiva e deverá ser atendida, em visita local, no prazo máximo de 48h, após a comunicação pelo setor de Odontologia à empresa contratada por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail: ceoperuibe200@gmail.com.

O serviço deve ser efetuado na unidade acionada, e a demanda que não for possível resolver no mesmo dia, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para sua resolução, a contar da data do atendimento no local e deverá ser comprovada através de documento, em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo do defeito, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento odontológico deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

Na impossibilidade de conserto do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) odontológico(s) necessitam de maior prazo para seu conserto e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo o reparo superior a 3 (três) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser consertado (enquanto o mesmo estiver em conserto), por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico, informando o problema, para que a Prefeitura possa encaminhá-la para uma possível recuperação.

Além do atendimento específico para correção do problema apresentado, a empresa contratada deverá efetuar os seguintes serviços nos equipamentos:

- Limpeza externa (sempre que necessário, após o conserto);
- Testes finais.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

equipamento em perfeitas condições operacionais. Somente serão aceitas as faturas encaminhadas que tiverem o aceite formal na Ordem de Serviços.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde procederá a solicitação de providência pertinente à natureza da falha apontada.

Caso o problema do equipamento odontológico seja irreparável (sem conserto), a empresa contratada deverá em até 3 (três) dias úteis emitir Laudo Técnico, com as devidas justificativas incluindo as peças danificadas e seus valores atuais de mercado. O equipamento odontológico deve ser entregue junto ao laudo, para que o responsável do setor possa encaminhar o bem patrimonial para a lista de “baixa de patrimônio”.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

A empresa contratada deverá ministrar orientações sobre a operação e conservação (limpeza, etc), bem como de biossegurança dos equipamentos constantes neste documento, aos profissionais nas unidades de saúde, sempre que solicitada, sem ônus para a Prefeitura.

No caso de ser verificado uso inadequado na operação do equipamento ou nas condições ambientais que venha a causar risco para o operador ou equipamento, a contratada deverá relatar o fato, por escrito, e as providências a serem tomadas para o Coordenador do setor de Odontologia.

A Prefeitura poderá a qualquer momento reservar-se ao direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS

A reforma dos equipamentos contribui para:

- a melhoria da infraestrutura do ambiente odontológico, proporcionando um espaço mais adequado para o atendimento;
- maior durabilidade do equipamento e facilidade de limpeza;
- prevenção de paralisações, garantindo a continuidade dos serviços;
- prolongamento da vida útil do equipamento, evitando gastos com substituições antecipadas e custos a longo prazo,
- o atendimento aos requisitos de saúde e segurança em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANVISA.

A reforma deverá incluir:

a) Troca de estofamentos de cadeiras e mochos odontológicos: será solicitado em caso de avarias no tecido. A reforma de estofados em cadeiras e mochos odontológicos visa garantir a durabilidade e a higiene do equipamento. O processo deverá envolver a remoção do tecido antigo, substituição da espuma (se necessário), e a aplicação de um novo tecido, com opções como corvin, couro ou similar.
b) Troca dos rodízios dos mochos odontológicos: a substituição será solicitada em caso de rodízios desgastados, danificados ou emperrados, dificultando o movimento do mocho.
c) Tratamento dos pontos de ferrugem da base e estrutura das cadeiras, mochos, autoclaves, bombas à vácuo, karts odontológicos, aparelhos de RX e compressores odontológicos: deverá incluir tratamento da ferrugem e pintura das peças dos equipamentos e/ou componentes, em casos de descascamento de pintura e comprometimento da estrutura.

O prazo máximo para a realização dos serviços de reforma será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do chamado.

Poderá ser solicitado independente das visitas de manutenção preventiva e corretiva por meio de e-mail: ceoperuibe200@gmail.com, contendo descritivo do serviço solicitado e inserção de imagens.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

A Ordem de Serviço do chamado deverá ser comprovada através de documento em 3 vias, contendo número do patrimônio, unidade de saúde, quantidade de equipamentos, nome do equipamento, marca, estado de conservação, motivo da reforma, peças a trocar e/ou reparar, autorização de retirada do responsável técnico e data prevista de entrega. A 1º via deverá ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via deverá ficar com o responsável pelo setor de Odontologia e a 3º via com a Assistência Técnica.

Na impossibilidade de reforma do equipamento no prazo estabelecido, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização ao setor de Odontologia da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), informando qual(is) equipamento(s) necessitam de maior prazo para reforma e informar novo prazo para entrega dos serviços executados, com as devidas justificativas técnicas. Neste caso, sendo a reforma superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa contratada deverá substituir, simultaneamente, o equipamento a ser reformado, por outro similar que atenda as necessidades da Unidade de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a empresa contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento odontológico, ficando responsável pela desinstalação e a reinstalação dentro do mesmo imóvel.

A retirada e devolução dos equipamentos de seus locais de origem farão parte dos serviços a serem realizados pela empresa contratada, inclusive por veículo próprio, ficando a seu cargo alimentação e hospedagem do técnico enviado, caso necessite. A retirada e devolução dos equipamentos odontológicos deverão ser autorizadas formalmente por servidor responsável pelo setor de Odontologia.

O embalamento do equipamento deve ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como possíveis avarias durante o transporte. Neste caso, a contratada fica comprometida a ressarcir a contratante, com outro equipamento odontológico em excelentes condições de uso.

O equipamento deve ser testado no ato da entrega com acompanhamento do responsável pela área na Unidade de Saúde e/ ou pela Coordenadora do setor de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Odontologia, que anotará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais.

A Garantia das peças substituídas deve ser de 12 (doze) meses. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis.

Os funcionários da contratada devem apresentar-se nos locais de realização dos serviços portando crachás de identificação, constando seu nome completo, cargo e função, além da utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

A empresa contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente causar embaraço a boa execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

6.6 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

6.7. A Gestora do Contrato será: Claudia de Oliveira Ferreira. CPF 248.267.878-12;

6.8. A Fiscal do Contrato: Renata Aparecida Gonçalves Borges Silva. CPF 331.374.338-27.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos especializados em serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A contração dos serviços, além de cumprir com as propostas do Ministério da Saúde, está previsto no PCA de 2024, sob o código 2059001, publicado no DOM em 06 de janeiro de 2025 edição 423.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.39	276	Federal - GCASPP 3399

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada.

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado.

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

11.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura.

11.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

11.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de junho de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

ANEXO I

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCAL	ENDEREÇO	TEL	Nº DE SALAS ODONTOLÓGICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	**USAFA CARAGUAVA**	Rua Padre Vitalino Bernini s/n. Cidade Nova Peruíbe.	(13) 3451-1072	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
2	**USAFA PARQUE DO TREVO**	Estrada Armando Cunha s/n. Parque do Trevo.	(13)3451-1073	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
3	**USAFA VILA PERUIBE**	Estrada Armando Cunha km 2. Vila Peruibe.	(13)3456-1346	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
4	**USAFA GUARAÚ**	Rua Cezario Maria Faria s/n. Guaraú	(13)3457-1072	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
5	**USAFA JD. VENEZA**	Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, 390. Jd. Veneza.	(13)3455-5485	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
6	**USAFA JD. RIBAMAR**	Av. Luciano de Bona 2307 -2325. Jd. Ribamar.	(13)3453-1010	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
7	**USAFA BRUNO COVAS**	Av. Tancredo Neves, 1265. Jd Brasil.	(13)3455-5629	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
8	**USAFA SANTA IZABEL**	Rua Imbuia s/n. Estância dos Eucaliptos.	(13)3455-9175	2 salas	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
9	**USAFA NOVA ITARIRI**	Rua Marília s/n. Nova Itariri	(13) 3455-5463	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
10	**CASA DA MULHER E DA CRIANÇA**	Rua Rosa Gatti Fortuna, 83. Centro.	(13)3451-3044	1 sala	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
11	**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**	Rua Alagoas, 200. Stella Maris.	(13) 3455-1957	5 salas + CME	Segunda a sexta-feira 07h às 16h *
12	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**	Av. Profª Terezinha Rodrigues Kalil s/n. Parque D'Aville	(13)3454-1589	1 sala	Todos os dias 24h

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AMALGAMADORES	9	ULTRAMAT	----------	15
AMALGAMADORES	1	VIBRAMAT	----------	
AMALGAMADORES	3	SCHUSTER	----------	
AMALGAMADORES	2	DENTEMED	----------	
AUTOCLAVES	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVES	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVES	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVES	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBAS A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBAS A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBAS A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	3	KAVO	----------	17
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS	14	DENTEMED	----------	
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	146	DENTEMED	PUSH BUTTON	150
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	4	KAVO	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
CONTRA ÂNGULOS	28	DENTEMED	----------	40
CONTRA ÂNGULOS	2	DENTCLER	----------	
CONTRA ÂNGULOS	6	RUCA	----------	
CONTRA ÂNGULOS	4	KAVO	----------	
FOTOPOLIMERIZADORES	19	KONDONTECH	----------	19
INCUBADORAS	5	ESSENCE DENTAL	----------	5
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
KIT ACADEMICOS	4	DENTEMED	----------	4
MICRO MOTORES	43	DENTEMED	----------	51
MICRO MOTORES	7	RUCCA	----------	
MICRO MOTORES	1	DABIATLANTE	----------	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	MARATON	----------	3
MOTORES DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	S/ MARCA	----------	
MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	1	MOTOR DENTSPLY	ENDO	1
LOCALIZADOR APICAL	1	LOCALIZ DTE	ENDO	1
NEGATOSCÓPIOS	8	ESSENCE DENTAL	----------	19
NEGATOSCÓPIOS	1	VH SOFT LINE	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	PROTECNI	----------	
NEGATOSCÓPIOS	3	CONKAST	----------	
NEGATOSCÓPIOS	4	S/ MARCA	----------	
PEÇA RETA	16	DENTEMED	----------	16
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X ODONTOLÓGICO	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X ODONTOLÓGICO	2	D700	DE CHAO	
SELADORAS	9	TOP SEAL	----------	17
SELADORAS	1	BIOTRON	----------	
SELADORAS	7	SELAMAX	----------	
ULTRASSONS	2	SCHUSTER	SEM JATO	19
ULTRASSONS	9	KONDONTECH	COM JATO	
ULTRASSONS	8	ORTUS	COM JATO	
				455

ANEXO III
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO/ CARACTERÍSTICAS	TOTAL
AUTOCLAVE	4	CRISTOFOLI	12 LITROS	20
AUTOCLAVE	2	DIGITALE	12 LITROS	
AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLI	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	7	DIGITALE	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	2	SANTAREN	21 A 30 LITROS	
AUTOCLAVE	4	STERMAX	21 A 30 LITROS	
BOMBA A VÁCUO	1	DABI ATLANTE	----------	8
BOMBA A VÁCUO	1	DENTRAMED	----------	
BOMBA A VÁCUO	6	SCHUSTER	----------	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	KAVO	----------	17

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14	DENTEMED	----------	
COMPRESSORES	7	MOTOMIL	24 A 50 L	14
COMPRESSORES	1	SCHUSTER	24 A 50 L	
COMPRESSORES	6	FIAC	100 L	
KARTS ODONTOLÓGICOS	1	S/ MARCA	----------	1
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL	24
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL REDONDO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	----------	
MOCHOS	9	DENTEMED	----------	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO	
MOCHOS	2	S/ MARCA	ROXO OVAL	
MOCHOS	3	S/ MARCA	AZUL	
MOCHOS	2	S/ MARCA	VINHO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	ROXO REDONDO	
MOCHOS	1	S/ MARCA	AZUL OVAL	
RAIO X	1	X- DENT 70	DE PAREDE	11
RAIO X	7	PROCION	DE CHAO	
RAIO X	1	GNATUS	DE CHAO	
RAIO X	2	D700	DE CHAO	
				95

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?982d9a9a-8424-41a9-8c29-c9d8e9404826

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 06/11/2025 16:33:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e manifestação, quanto ao pedido de impugnação da empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA ao edital pregão eletrônico 70/2025 - processo licitatório 13.647/2025, o prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações é até o dia 07/11/2025 às 16:00 horas, tendo em vista que após análise técnica o processo será remetido a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 6 de Novembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?97c2c0da-b21c-4fa0-8e8b-22102c41b4a9

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 06/11/2025 19:58:09

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
3. Resposta Ao Pedido de Esclarecimento – PE 39_2025 |

DESPACHO:
Encaminho em anexo a resposta ao pedido de impugnação, para prosseguimento.

Yassuo Yamaura

PERUÍBE, 6 de Novembro de 2025

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d08a5aae-f058-4b68-ab9a-395de1746283

Resposta ao pedido de impugnação – PE 70/2025

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Licitações.

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação da empresa Kimenz Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico 70/2025.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de pedido de impugnação quanto ao edital do Pregão Eletrônico 70/2025 recebido nesta Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 27.947/2025, proveniente do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração no dia 06 de novembro de 2025, impetrado pela empresa Kimenz Equipamentos Ltda., com sede estabelecida na Rua Vertentes, 31 – andar superior, Jd. Mutinga – Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J. n.º 72.791.445/001-48.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Conforme delimita o Art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 5838/2023, em que pese que o prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão de abertura do certame e, considerando ainda a publicação do referido instrumento convocatório, com início previsto para a disputa de lances das propostas comerciais classificadas a partir das 09:30 horas do dia 12/11/2025, o mérito da impugnação encontra fundamento no item 12.2 do referido edital:

> *"Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações*

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital."

Sendo assim, o recebimento do referido pedido é tempestivo e consonante ao procedimento licitatório.

2. DO PEDIDO

A empresa requer a impugnação com base nos apontamentos a seguir descritos, referentes aos termos do edital do certame. Após análise técnica e administrativa dos argumentos apresentados, fundamentada nos documentos que compõem o processo e na Lei Federal nº 14.133/2021, passamos a decidir:

I. Atestado de Capacidade Técnica (CAT) e Quantidades Mínimas.

Alegação da Impugnante: A empresa alega que o Edital foi omisso ao não exigir Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA. Solicita a inclusão desta exigência e a definição de quantidades mínimas de até 50%, com base no Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Análise e Decisão: A alegação não procede, pois o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 versa sobre a "qualificação técnico-profissional e técnico-operacional". O Edital, em seu item 11.19 (Qualificação Técnica), optou por exigir a Qualificação Técnico-Profissional da equipe que executará os serviços, e não a Qualificação Técnico-Operacional (atestados em nome da empresa).

Os requisitos definidos são:

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

> *"11.19.2. Responsável Técnico: Deverá ser Engenheiro Clínico ou Engenheiro Elétrico, devidamente inscrito e ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);*
> *11.19.3. Técnico(s) em equipamentos odontológicos-médico hospitalares, que comprove(m) por meio de certificações, que o profissional esteja apto a executar atividade relacionada com o objeto."*

Esta é uma prerrogativa (ato discricionário) da administração municipal. O Edital não exige atestados de capacidade operacional (Art. 67, II), mas sim a comprovação da qualificação dos profissionais (Art. 67, I) que realizarão o serviço.

Como a exigência de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (e, por consequência, a CAT e as quantidades mínimas) não foi prevista no Edital, a impugnação com base no argumento exposto é **INDEFERIDA** neste ponto.

II. Exigência de Licença da Vigilância Sanitária (VISA)

Alegação da Impugnante: A empresa alega a "ausência da exigência de Vigilância Sanitária e Licença", requerendo a inclusão da obrigatoriedade de apresentação do Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária (VISA).

Análise e Decisão: A impugnante parte de premissa fática equivocada. O Edital exige expressamente os documentos mencionados, os quais estão listados no item 11.20 como documentos a serem apresentados pela empresa vencedora:

> *"11.20.1. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da cidade onde está localizada a empresa;*
> *11.20.2. Licença da Vigilância Sanitária."*

As mesmas exigências constam no Anexo 01 - Termo de Referência, nos itens 4.1.1 e 4.1.2. A solicitação de que tais documentos sejam apresentados apenas pela vencedora é prática legal e visa a desburocratizar o certame.

Estando a exigência já contemplada no Edital, a impugnação com base no argumento exposto é **INDEFERIDA** neste ponto.

III. Exigência de Vistoria Técnica

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

Alegação da Impugnante: A empresa aponta a "ausência da exigência de Vistoria Técnica", alegando que a falta de vistoria obrigatória impede a elaboração de propostas precisas. Requer a inclusão da obrigatoriedade da vistoria ou, alternativamente, uma "declaração formalmente que tem pleno conhecimento das condições".

Análise e Decisão: A alternativa solicitada pela própria impugnante já é o requisito exigido pelo Edital. O item 11.18.5 exige dos licitantes a apresentação de:

> *"11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21."*

Esta exigência está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 67, VI, prevê tal declaração como documento de habilitação técnica, e em seu Art. 63, § 3º, estabelece que o edital deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por esta declaração.

Ademais, o Termo de Referência (Anexo 01) detalha os 12 locais de execução (Anexo I) e a relação completa dos 455 equipamentos, incluindo marcas e modelos (Anexo II), fornecendo subsídios suficientes para a formulação das propostas. Portanto, a impugnação com base no argumento exposto é **INDEFERIDA** neste ponto.

IV. Exigência de CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos)

Alegação da Impugnante: A empresa alega que o serviço gera resíduos (placas eletrônicas, pilhas, óleo, etc.) e que o Edital deveria exigir o CADRI para o descarte adequado, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e no Art. 45 da Lei 14.133/2021.

Análise e Decisão: A premissa da impugnante se apresenta incorreta. O objeto desta contratação não inclui o descarte final de resíduos por parte da contratada. Conforme estabelece o Anexo 01 - Termo de Referência, a

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

responsabilidade da empresa limita-se à manutenção e à devolução das peças substituídas à Administração.

O item 4.1.10 do TR determina:

> *"4.1.10. Entregar as peças substituídas e/ou danificadas ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico."*

A seção de "Manutenção Corretiva" do TR reitera:

> *"As peças substituídas e/ou danificadas deverão ser entregues ao responsável pelo setor da Odontologia, acompanhado de laudo técnico, para que a Prefeitura possa encaminhá-la para uma possível recuperação."*

Desta forma, a Contratada não fará o transporte de resíduos para destinação final; ela apenas devolverá as peças substituídas à Contratante (Prefeitura), que é a geradora e proprietária dos bens, cabendo a esta a gestão e o descarte ambientalmente adequado. Sendo assim, a exigência de CADRI da empresa licitante não é pertinente ao objeto licitado. A impugnação é **INDEFERIDA** neste ponto, restando prejudicada a análise do pedido "g" sobre a apresentação de declaração.

Conclusão

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decide por conhecer a impugnação apresentada, por ser tempestiva, e, no mérito, opinar por julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2025, sendo que o certame prosseguirá conforme datas e horários já agendados.

Ademais, sobre as informações listadas no documento apresentado, referente aos itens a) até j), a própria impugnante demonstra incoerência formal em seu pleito, solicitando o acolhimento da impugnação e, ao mesmo tempo, que seja mantida a data de abertura da sessão pública do certame, levando tal ato à violação aos princípios da publicidade, isonomia e transparência, já que mesmo que houvesse uma modificação aparentemente “secundária”, o edital alterado precisaria ser republicado

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

com prazo mínimo reaberto, garantindo a todos os licitantes as mesmas condições de participação.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma a lisura e a legalidade do presente certame, estando as exigências contidas no edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, em plena conformidade com a legislação aplicável e com as necessidades da municipalidade.

Peruíbe, 06 de novembro de 2025.

Cláudia de Oliveira Ferreira	Yassuo Yamaura
Coordenadora da Saúde Bucal	Depto de Finanças

Assinado por Yassuo Yamura (Senha), Claudia De Oliveira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a4dd772e-c7a8-415e-b427-80fd71b7f0c8

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 07/11/2025 09:13:49

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e parecer quanto ao pedido de impugnação da empresa KIMENZ, bem como da manifestação da Secretaria de Saúde.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 7 de Novembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c1a1dddd-9a53-4371-83ce-419d812cd82e

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 07/11/2025 10:46:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
919 - Parecer Juridico - Pedido de impugnacao ao edital (Processo nº 27947-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico para análise e decisão final.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 7 de Novembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?219418b1-f8ce-4ca5-b527-a3afeae587e3

PARECER Nº	**919/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.947/1/2025**
REQUERENTE:	**KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA**
ASSUNTO:	**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
DESTINO:	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2025, que visa à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma de equipamentos odontológicos.

A Impugnante alegou a ilegalidade de quatro pontos:

01. Ausência de exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com quantidade mínima de até 50%;

02. Exigência de Alvará/Licença Sanitária apenas do vencedor do certame (após os lances), e não na fase de Habilitação;

03. Vistoria Técnica prévia não obrigatória, sendo aceita a simples declaração de conhecimento;

04. Ausência de exigência do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para o descarte de resíduos perigosos.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde (área técnica), por meio do parecer juntado aos autos, rejeitou todos os pontos da Impugnação, manifestando-se pela manutenção integral das cláusulas editalícias, por considerá-las adequadas e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

A presente análise jurídica tem por objetivo verificar a legalidade e pertinência da resposta técnica e a conformidade do Edital com o ordenamento jurídico vigente.

Após análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, bem como da resposta exarada pela área técnica, esta assessoria jurídica, manifesta-se pela concordância com o parecer técnico, pelos seguintes fundamentos a seguir expostos:

01. A exigência de qualificação técnica (Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021) deve ser restrita ao mínimo necessário para garantir a execução do objeto e coibir o aventureirismo, sem, contudo, restringir a competitividade;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5c5e8268-776a-43d6-b7ba-a12060191274

02. O pleito da Impugnante de exigir CAT com percentual mínimo de 50% é uma faculdade da Administração Pública, inserida no mérito administrativo.

03. A área técnica, com base em sua discricionariedade e no conhecimento da natureza do serviço (manutenção e reforma), considerou que as exigências atuais já são suficientes, e, reforça que requisitos de habilitação *excessivos* e *não estritamente necessários* devem ser evitados.

Portanto, a não adoção de um percentual mínimo elevado para o acervo técnico (CAT), está em consonância com o princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade, não havendo ilegalidade no Edital.

O Edital estabeleceu a exigência do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária não na fase inicial de Habilitação, mas, sim posteriormente ao encerramento dos lances, sendo concedido ao licitante provisoriamente vencedor um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação.

A medida adotada pela Administração Municipal é legal, célere e, novamente, visa ampliar a participação e promover a competição, conforme a nova matriz da Lei n.º 14.133/2021.

A Impugnante pleiteia a obrigatoriedade da Vistoria Técnica no local dos equipamentos.

O Edital, em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, substituiu a vistoria obrigatória pela Declaração de conhecimento pleno das condições de execução do objeto.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A opção pela declaração em detrimento da vistoria *in loco* obrigatória é uma medida legalmente amparada para desburocratizar o processo e reduzir custos para os licitantes de outras regiões, cumprindo, assim, o princípio da desnecessidade de vistorias meramente formais, já consolidado pela jurisprudência e agora positivado na nova Lei de Licitações.

A exigência do CADRI é pertinente ao gerador ou ao destinador final de resíduos perigosos. Conforme o parecer da área técnica, o edital não atribui à contratada a responsabilidade pela destinação final dos resíduos (peças substituídas), mas, sim a obrigação de entregar tais itens à Secretaria Municipal de Saúde, mediante laudo técnico.

Como a destinação final, e, consequentemente, a eventual exigência de CADRI, será de responsabilidade da própria Prefeitura, a

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5c5e8268-776a-43d6-b7ba-a12060191274

exigência desse documento do licitante seria inadequada e desproporcional ao objeto contratual, configurando, se mantida, uma restrição ilegal à competitividade.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, opinando:

01) Pelo **indeferimento** integral da Impugnação apresentada pela empresa **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA**;

02) Pela manutenção do edital e seus anexos inalterados do pregão eletrônico nº 70/2025, prosseguindo-se regularmente com o certame, nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

03) Remessa à autoridade superior para decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Peruíbe, 07 de novembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5c5e8268-776a-43d6-b7ba-a12060191274

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 07/11/2025 12:11:55

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
decisao impugnacao Edital PE 70.2025 |

DESPACHO:
Para prosseguimento face a decisão anexa.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 7 de Novembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3181ea0f-0a78-43b7-8e5f-e4091d945f04

Peruíbe, 07 de novembro de 2025.

Processo n.º 27947/2025
Assunto: Impugnação ao Edital

Cuida-se de Impugnação apresentada pela empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA, com fundamento no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O pedido versa sobre a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com percentual mínimo, o momento da apresentação do Alvará/Licença Sanitária, a obrigatoriedade de Vistoria Técnica prévia e a ausência de exigência do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).

A manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (área técnica), que rejeitou todos os pontos da Impugnação, opinando pela manutenção integral das cláusulas editalícias, por considerá-las adequadas e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

O Parecer n.º 919/2025-SMA-CJ desta Assessoria Jurídica , que manifestou concordância com a resposta técnica, fundamentando-se na legalidade e pertinência das cláusulas impugnadas:

A não exigência de CAT com percentual mínimo elevado está em consonância com o princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade.

A exigência de Alvará/Licença Sanitária após o encerramento dos lances é legal e visa promover a competição, conforme a nova matriz da Lei n.º 14.133/2021.

A substituição da vistoria obrigatória pela Declaração de conhecimento é legalmente amparada pelo art. 67, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 , visando desburocratizar o processo.

A não exigência do CADRI do licitante é pertinente, visto que a responsabilidade pela destinação final dos resíduos (e eventual necessidade do CADRI) é da própria Prefeitura, configurando restrição ilegal à competitividade se mantida a exigência.

DECIDO acolher, na íntegra, o Parecer n.º 919/2025-SMA-CJ e a manifestação da área técnica.

Pelo exposto, resolvo:

INDEFERIR INTEGRALMENTE a Impugnação apresentada pela empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c9773122-540f-422a-b0ad-d81110347 4d2

MANTER o Edital e seus anexos inalterados do Pregão Eletrônico n.° 70/2025, prosseguindo-se regularmente com o certame, nos termos do art. 164, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

DETERMINAR o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis e continuidade do procedimento licitatório.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c9773122-540f-422a-b0ad-d81110347 4d2

Comprovante de Tramitação do protocolo 27947/2025 07/11/2025 14:31:06

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

para prosseguimento

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 7 de Novembro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d62b290f-068c-4414-b717-6cb7a7fb963c

Comprovante de Apensamento do protocolo 13647/2025 07/11/2025 14:41:00

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Apensamento

DESPACHO:

Apensados ao presente protocolo 13647/2025 os protocolos: 27947/2025.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 7 de Novembro de 2025

Comprovante de Apensamento do protocolo 13647/2025 07/11/2025 14:41:00

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comprovante de apensamento do protocolo 13647/2025 gerado em 07/11/2025 14:41:00 |

DESPACHO:

Apensados ao presente protocolo 13647/2025 os protocolos: 27947/2025.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 7 de Novembro de 2025

Comprovante de Apensamento do protocolo 27947/2025 07/11/2025 14:41:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Apensamento

DESPACHO:

O presente protocolo 27947/2025 foi apensado ao protocolo 13647/2025

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 7 de Novembro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 12/11/2025 14:35:00

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - PE 70_25 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 70_25 | Fornecedores classificados - PE 70_25 | Relacao de Participantes - PE 70_25 | Relatorio fornecedor JULIANO - PE 70_25 | Relatorio de Aceite de Termos de Proposta - JULIANO | JULIANO - Anexo-2_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_25_Modelo-de-Credenciamento_assinado | JULIANO - Anexo-3_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Declaracoes-diversas_assinado | JULIANO - Anexo-4_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Declaracao-ME_EPP_assinado | JULIANO - Anexo-5_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Dados-preenchimento-do-Contrato_assinado | JULIANO - Anexo-6_-_Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25-Minuta-de-contrato_assinado | JULIANO - Anexo-8_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Modelo-de-proposta_assinado | JULIANO - CCMEI-24460972000127 | JULIANO - CNPJ_Juliano Simao Azevedo.MEI | JULIANO - Cadastro Prefeitura Peruibe | JULIANO - CertRegAnot_Juliano Simao Azevedo | JULIANO - CertRespTecPessJur_Juliano Simao Azevedo.MEI | JULIANO - Certidao Debitos Trabalhistas | JULIANO - Certidao Estadual | JULIANO - Certidao FGTS | JULIANO - Certidao Federal | JULIANO - Certidao de Nao Falencia | JULIANO - Certidao municipal | JULIANO - Declaracao de Faturamento Juliano Simao MEI 2024 | JULIANO - Declaracao de Faturamento Juliano Simao MEI 2025 | JULIANO - Ficha Cadastral Completa | JULIANO - Inscricao Estadual |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 77 até 103

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 12 de Novembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 70/2025**
N° Processo: **13647/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E**

1

Item: **1** Quantidade: **12** Unidade: **SERV** Valor Ref: **141.282,48**

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**MANUTENCAO**	**MANUTENCAO**	**11.773,00**
Licitante 01	**compativel**	**proprio**	**11.773,54**
Licitante 04			**10.000,00**
Licitante 03	**Não se aplica**	**Serviço**	**12.000,00**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 70/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E**

TOTAL DO PROCESSO: **76.500,00**

FORNECEDOR **Juliano Simão Azevedo.MEI** CNPJ/CPF: **24460972000127** TOTAL: **76.500,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **120.000,00** Valor final: **76.500,00** Valor reajustado: **76.500,00**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: Modelo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção

Quantidade: **12** Valor unitário: 6.375,00 Valor total item: 76.500,00

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 70/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **SERV** Quantidade: **12**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
24.460.972/0001-27	Juliano Simão Azevedo.	76.500,00			Vencedor
15.743.182/0001-68	KLM EIRELI ME	76.992,00	MANUTENCAO	MANUTENCAO	Classificado
09.172.931/0001-41	Peliserv Equipamentos	106.690,00	compativel	proprio	Classificado
72.791.445/0001-48	Kimenz Equipamentos	108.900,00	Não se aplica	Serviço	Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	13647/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão	PE 70/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: Kimenz Equipamentos Eireli Apelido: Licitante 03 CNPJ: 72791445000148 Representante: KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI - E-mail: licita@kimenz.com.br Barueri - SP - Fone: 1141954366
Razão Social: Juliano Simão Azevedo.MEI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 24460972000127 Representante: Juliano Simão Azevedo.MEI - E-mail: null Peruíbe - SP - Fone: (13) 98225-6976
Razão Social: KLM EIRELI ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 15743182000168 Representante: Luzia Mara Cavalheiro Moraes - E-mail: contato@klmservicos.com.br Praia Grande - SP - Fone: 1335947221
Razão Social: Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Medicos Eireli - EPP Apelido: Licitante 01 CNPJ: 09172931000141 Representante: Marcelo Pelisser - E-mail: comercial9@peliserv.com.br São Paulo - SP - Fone: 1139011000

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	13647/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 70/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Juliano Simão Azevedo.MEI	CPF/CNPJ:	24.460.972/0001-27
Representante:	Juliano Simão Azevedo.MEI	CPF:	311.392.208-96
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/11/2025 15:52:58	20251111155258133202511120901000040635111735	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	12,0000	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.			10.000,0000	120.000,00
							Valor Total Unitário:	10.000,0000
							Valor Total Global:	120.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/11/2025 15:43:56	manutentista@hotmail.com	Anexo da Proposta
Anexo-2_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_25_Modelo-de-Credenciamento_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:14	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Anexo-3_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Declaracoes-diversas_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:19	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Anexo-5_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Dados-preenchimento-do-Contrato_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:26	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Anexo-8_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Modelo-de-proposta_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:35	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Anexo-4_-Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25_Declaracao-ME_EPP_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:22	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Anexo-6_-_Juliano_Simao_Azevedo.MEI_-PE-70_.25-Minuta-de-contrato_assinado.pdf	11/11/2025 15:46:31	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CCMEI-24460972000127.pdf	11/11/2025 15:46:46	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão de Não Falência.pdf	11/11/2025 15:46:50	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Cadastro Prefeitura Peruíbe.pdf	11/11/2025 15:46:38	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Débitos Trabalhistas.pdf	11/11/2025 15:46:54	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CertRespTecPessJur_Juliano Simão Azevedo.MEI.pdf	11/11/2025 15:47:27	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual.pdf	11/11/2025 15:46:58	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão FGTS.pdf	11/11/2025 15:47:06	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Federal.pdf	11/11/2025 15:47:03	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Certidão municipal.pdf	11/11/2025 15:47:10	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de Faturamento Juliano Simão MEI 2024.pdf	11/11/2025 15:47:35	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de Faturamento Juliano Simão MEI 2025.pdf	11/11/2025 15:47:39	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CertRegAnot_Juliano Simão Azevedo.pdf	11/11/2025 15:47:23	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Inscrição Estadual.pdf	11/11/2025 15:47:47	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
CNPJ_Juliano Simão Azevedo.MEI.pdf	11/11/2025 15:47:30	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação
Ficha Cadastral Completa.pdf	11/11/2025 15:47:43	manutentista@hotmail.com	Anexo da Habilitação

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

PE 70/2025 - Menor Preço

Processo nº 13647/2025

Fornecedor: Juliano Simão Azevedo.MEI

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Juliano Simão Azevedo.MEI, inscrita no CNPJ 24460972000127, sediada na cidade de: Peruíbe - SP, Rua Rua São Pedro , telefone: (13) 98225-6976 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Juliano Simão Azevedo.MEI, CPF XXXXXXX0896 e email: XXXXXXXtista@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 11-11-2025 15:43:55

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Licitante: Juliano Simão Azevedo.MEI 24.460.972/0001-27

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: Juliano Simão Azevedo_____
RG: 25.630.519-5_____
CPF: 311.392.208-96_____
Email: manutentista@hotmail.com_____
Telefone celular pessoal: 13 98225-6976_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em 10 de Novembro de 2025.

Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: Juliano Simão Azevedo e
CPF: 311.392.208-96

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0463228e-7190-4967-93e9-9df267afb609.pdf

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 70/2025
Empresa: Juliano Simão Azevedo.MEI 24.460.972/0001-27

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em 10 de Novembro de 2025

Juliano Simão Azevedo

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: Juliano Simão Azevedo e
CPF: 311.392.208-96

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/9866b56e-6720-40cf-8804-b71a4f0b6ae7.pdf Página 396 de 701

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: Juliano Simão Azevedo.MEI 24.460.972/0001-27

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Juliano Simão Azevedo, CNPJ 24.460.972/0001-27 para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 70/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em 10 de Novembro de 2025

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: Juliano Simão Azevedo
CPF: 311.392.208-96

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b3bf742d-6149-4e0f-9a77-36a6e9f2cb15.pdf Página 397 de 701

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 70/2025
Licitante: Juliano Simão Azevedo.MEI 24.460.972/0001-27

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Juliano Simão Azevedo

CNPJ/MF: 24.460.972/0001-27 Inscrição Estadual: 524.077.648.114

Endereço: Rua São Pedro N.º 285 Bairro: Centro

Cidade: Peruibe CEP: 11770-294 UF: SP Complemento: Casa

Telefone 13 98225-6976 e-mail: manutentista@hotmail.com

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Juliano Simão Azevedo

Cargo: Engenheiro Eletrico; Telefone 13 98225-6976

CPF: 311.392.208-96; RG: 25.630.519-5; Data de Nascimento: 19/09/1983

Endereço: Rua São Pedro N.º 285 Bairro: Centro

Cidade: Peruibe CEP: 11750-294 UF:SP Complemento: Casa

E-mail institucional: manutentista@hotmail.com;

E-mail pessoal: juliano_js@hotmail.com;

Telefone celular pessoal: (13) 98225-6976.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: Bradesco

Agência: 1611-0

Conta corrente: 30559-6

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em 10 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:19:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: Juliano Simão Azevedo
CPF: 311.392.208-96

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d90b1736-0f2f-4761-baad-b10691b17d33.pdf Página 398 de 701

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.647/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa Juliano Simão Azevedo, estabelecida à Rua São Pedro, 285 na cidade Peruibe, inscrita no CNPJ nº 24.460.972/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ 120.000,00.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

a) 02.10.02.10.301.0005.2059.3.3.90.30. Ficha: 276. Reserva: 567 para 03 (três) meses de 2025.

O restante onerará a dotação orçamentária do exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços do Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?204d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos tos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2. “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?204d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que de lá provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?204d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, manutentista@hotmail.com____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, servarão as seguintes disposições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do **caput** do art. 124 da lei federal 14.133/21.§ 4º os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. A Garantia das peças substituídas deve ser de **12 (doze) meses**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?204d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

11.3. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias** úteis;

11.4. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

12.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

12.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;

12.5. Garantir a continuidade ininterrupta do serviço prestado ao setor de Odontologia desta Prefeitura;

12.6. Fornecer peças novas e 100% compatíveis com a marca do equipamento a ser consertado, sem ônus para a Prefeitura.

12.7. Ressarcir a Contratante com outro equipamento odontológico em condições excelentes de uso, em caso de avarias durante o transporte ou impossibilidade de conserto do equipamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

13.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados;

13.4. Realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Al) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e ao Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): Juliano Simão Azevedo, portador(a) do CPF: 31139220896 e ficando designado como fiscal o servidor(a): __, portador(a) do CPF:___.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato Juliano Simão Azevedo
CPF: 311.392.208-96

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Juliano Simão Azevedo
Cargo: Engenheiro Eletrico
CPF: 311.392.208-96

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Juliano Simão Azevedo
Cargo: Engenheiro Eletrico
CPF: 311.392.208-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12aa7-5ece-40ca-87d6-2dc25a95451f

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:10/11/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: Juliano Simão Azevedo.MEI ___C.N.P.J.: 24.460.972/0001-27__
ENDEREÇO: Rua São Pedro 285___TELEFONE: 13 98225-6976 _E-MAIL: manutentista@hotmail.com

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Juliano Simão Azevedo_____Cargo: Engenheiro Eletrico_;Telefone 1398225-6976_

CPF: 311.392.208-96_____; RG: 25.630.519-5_____; Data de Nascimento: _1 9 /09/1983___

Endereço: Rua São Pedro __N.º 285__Bairro: Centro_Cidade: Peruibe_____

CEP:11770-294__UF: SP___Complemento: Casa_____E-mail Institucional manutentista@hotmail.com____;

E-mail pessoal: juliano_js@hotmail.com_____; Telefone celular pessoal: (1 3) 98225-6976_____.

A empresa Juliano Simão Azevedo. MEI apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	10.000,00	120.000,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73a1eb3d-7a41-4b6a-bbfa-93fbcad207fe

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, 10 de Novembro de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Juliano Simão Azevedo.MEI 24.460.972/0001-27
Resp.: Eng. Juliano Simão Azevedo – CPF 311.392.208-96

24.460.972/0001-27
Juliano Simão Azevedo
Rua São Pedro, 285
Centro - Peruíbe - SP
CEP 11.750-000

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO SIMAO AZEVEDO
Data: 10/11/2025 18:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73a1eb3d-7a41-4b6a-bbfa-93fbcad207fe

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JULIANO SIMAO AZEVEDO

CPF
311.392.208-96

CNPJ
24.460.972/0001-27

Data de Abertura
27/03/2016

Nome Empresarial
24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/03/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
11750-000	AVENIDA SAO PEDRO	285	CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	PERUIBE	SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/03/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio

Ocupação Principal
Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Atividade Principal (CNAE)
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente	3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.460.972/0001-27 **MATRIZ**		**27/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PEDRO	**285**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.750-000	**CENTRO**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIANO_JS@HOTMAIL.COM	**(13) 3345-9060**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **12:52:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal da Fazenda

FICHA CADASTRAL

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
9138313	9138313		19/05/2017		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
		24.460.972/0001-27		0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0		0	MEI-MICRO EMPR. INDIV

ATIVIDADE DESCRITIVA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉ

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
8 - MEI - SIMEI

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
161004 RUA SAO PEDRO	11750-000	285	14 CIDADE BALNEARIA PERUIBE/SCIPEL

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	JULIANO SIMAO AZEVEDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: *CI - 3761414/2025*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: JULIANO SIMAO AZEVEDO

Número de registro no CREA-SP: 5063425593 **Expedido em:** 30/06/2010
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2608620353

CPF: 311.392.208-96

RG - REGISTRO GERAL: 25.630.519-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/09/1983

Endereço: Rua SÃO PEDRO, 285 CASA
CIDADE BALNEÁRIA PERUÍBE/SCIPEL
11770294 - PERUÍBE - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Curso: ENGENHARIA ELETRICA MODALIDADE ELETRONICA
Atribuição:
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Diploma/Certificado expedido em: 11/02/2009
Pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA DE OPERACAO SANTA CECILIA
Ano Letivo: 2008 **Data de Colação de Grau:** 11/02/2009

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Curso: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição:
Resolução do Confea Nº 359/1991 - Art. 4º, Resolução do Confea Nº 1.073/2016 - Art. 5º
Diploma/Certificado expedido em: 24/04/2024
Pelo(a): FACULDADE IGUAÇU - FI
Ano Letivo: 2024

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/01b42282-5d0d-4c6a-a37a-5d58afe3a055.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: cd53122f-63ee-4667-9986-4769f9ee42fc

Situação cadastral extraída em: 10/11/2025 20:12:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PERUIBE, situada à Rua: GENERAL ATALIBA LEONEL, 777, , CENTRO, PERUÍBE-SP, CEP: 11770-104, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de Novembro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3761939/2025*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: JULIANO SIMÃO AZEVEDO
Número de registro no CREA - SP: 2795369
Data do registro: 11/11/2025
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: JULIANO SIMAO AZEVEDO
Títulos: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063425593 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2608620353
Data de início da responsabilidade técnica: 11/11/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 65da7315-1a83-4f20-8b2d-125ce45896ce

Situação cadastral extraída em: 11/11/2025 14:31:31

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PERUIBE, situada à Rua: GENERAL ATALIBA LEONEL, 777, , CENTRO, PERUÍBE-SP, CEP: 11770-104, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3761939/2025 Página 02

SÃO PAULO, 11 de Novembro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.460.972/0001-27
Certidão nº: 68383683/2025
Expedição: 10/11/2025, às 04:20:46
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.460.972/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1d221353-0f8d-496f-9a0d-3834ef9d4ca6.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.460.972/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25110698006-70
Data e hora da emissão	10/11/2025 04:31:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.460.972/0001-27

Razão Social: 24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO

Endereço: AVE SAO PEDRO 285 CASA / CENTRO / PERUIBE / SP / 11750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110300564944090530

Informação obtida em 10/11/2025 04:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO
CNPJ: 24.460.972/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:25 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **64BA.79DE.632F.4869**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6050399 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO, CNPJ: 24.460.972/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: 0091635593

Prefeitura de
PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliário

CERTIFICADO que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **9138313** em nome de **JULIANO SIMAO AZEVEDO**, CNPJ/CPF: **24.460.972/0001-27**, cadastrado com o endereço a **RUA SAO PEDRO 285,** Bairro: **CIDADE BALNEARIA PERUIBE/SCIPEL**, Cidade: **PERUIBE**, CEP: **11750-000**, licenciado para exercer a atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS E FERRAMENTAS..** Certifico ainda que a citada inscrição se encontra em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço https://servicosonline.gcaspp.com/pmperuibe

Certidão emitida com base na Lei 3.102/2010.

Emitida no(a) **PERUIBE, 10 de Novembro de 2025** (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: HKJJHH-089916/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Declaração de Faturamento

de Novembro de 2023 à Outubro de 2024

Empresa Juliano Simão Azevedo 31139220896
CNPJ 24.460.972/0001-27

nov/23	_____	**R$ 3.380,00**
dez/23	_____	**R$ 53.920,00**
JANEIRO	_____	**R$ 0,00**
FEVEREIRO	_____	**R$ 2.406,00**
MARÇO	_____	**R$ 2.146,00**
ABRIL	_____	**R$ 13.036,00**
MAIO	_____	**R$ 4.095,00**
JUNHO	_____	**R$ 950,00**
JULHO	_____	**R$ 950,00**
AGOSTO	_____	**R$ 9.030,00**
SETEMBRO	_____	**R$ 1.500,00**
OUTUBRO	_____	**R$ 0,00**

FATURAMENTO TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	**R$ 91.413,00**

***Empresa optante pelo Simples Nacional enquadrada sob os auspícios do regime de Microempreendedor Individual - Carga tributária não incide sobre operação ou lucro do período conforme a Lei Complementar 123/2006 ratificada pela Lei Complementar 147/2014.**

Peruíbe, 10 de Novembro do ano de 2025

Heliakon Zanelatto
CRC-SP: 334600/O-4

Declaração de faturamento, de Novembro de 2023 à Outubro de 2024 - Empresa Juliano Simão Azevedo 31139220896, CNPJ 24.460.972/0001-27. Ratificação dos dados informados em 10 de Janeiro do ano de 2018. Heliakon Zanelatto, Técnico em Contabilidade. CRC/SP: 334600/O-4.

Declaração de Faturamento

últimos 12 meses

Empresa Juliano Simão Azevedo 31139220896
CNPJ 24.460.972/0001-27

nov/24 _____	**R$ 1.980,00**
dez/24 _____	**R$ 42.030,00**
JANEIRO _____	**R$ 550,00**
FEVEREIRO _____	**R$ 7.900,00**
MARÇO _____	**R$ 0,00**
ABRIL _____	**R$ 0,00**
MAIO _____	**R$ 3.800,00**
JUNHO _____	**R$ 3.000,00**
JULHO _____	**R$ 9.470,00**
AGOSTO _____	**R$ 6.650,00**
SETEMBRO _____	**R$ 0,00**
OUTUBRO _____	**R$ 4.380,00**

FATURAMENTO TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	**R$ 79.760,00**

***Empresa optante pelo Simples Nacional enquadrada sob os auspícios do regime de Microempreendedor Individual - Carga tributária não incide sobre operação ou lucro do período conforme a Lei Complementar 123/2006 ratificada pela Lei Complementar 147/2014.**

Peruíbe, 10 de Novembro do ano de 2025

Heliakon Zanelatto
CRC-SP: 334600/O-4

Declaração de faturamento, últimos 12 meses - Empresa Juliano Simão Azevedo 31139220896, CNPJ 24.460.972/0001-27. Ratificação dos dados informados em 10 de Janeiro do ano de 2018. Heliakon Zanelatto, Técnico em Contabilidade. CRC/SP: 334600/O-4.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

JULIANO SIMAO AZEVEDO 31139220896

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35818470525	27/03/2016	22/02/2022 17:03:43

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27/03/2016	24.460.972/0001-27	

CAPITAL

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA AV SAO PEDRO	NÚMERO: 285	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PERUÍBE	CEP: 11750-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JULIANO SIMAO AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 311.392.208-96, RESIDENTE À AV DOUTOR PEDRO LESSA, 266, CASA, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11025-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35818470525
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/02/2022

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0ed43a61-4bc3-4108-9bc1-d5b91d1877ba.pdf

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167028214, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 às 17:03:43.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 9dc633a7-8bb0-49c6-802b-c2a504f14cf9

Estabelecimento

IE: 524.077.648.114
CNPJ: 24.460.972/0001-27
Nome Empresarial: 24.460.972 JULIANO SIMAO AZEVEDO
Nome Fantasia: JS MANUTENTISTA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: AVENIDA SAO PEDRO
Nº: 285 **Complemento:** CASA
CEP: 11.750-000 **Bairro:** CENTRO
Município: PERUIBE **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 27/03/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI

Atividades Econômicas:
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Instalação e manutenção elétrica
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/03/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Comprovante de Juntada do protocolo 13647/2025 12/11/2025 16:26:30

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Proposta readequada - JULIANO - PE 70_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13647/2025 os documentos de número 105 até 105

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 12 de Novembro de 2025

MANUTENTISTA
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo
(13) 98225-6976
Manutentista@hotmail.com

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:12/11/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: Juliano Simão Azevedo.MEI ___C.N.P.J.: 24.460.972/0001-27__
ENDEREÇO: Rua São Pedro 285___TELEFONE: 13 98225-6976 _E-MAIL: manutentista@hotmail.com

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Juliano Simão Azevedo_____Cargo: Engenheiro Eletrico_;Telefone 1398225-6976_

CPF: 311.392.208-96_____; RG: 25.630.519-5_____; Data de Nascimento: _1 9 /09/1983___

Endereço: Rua São Pedro __N.º 285___Bairro: Centro__Cidade: Peruibe_____

CEP:11770-294__UF: SP___Complemento: Casa_____E-mail Institucional manutentista@hotmail.com____;

E-mail pessoal: juliano_js@hotmail.com_____; Telefone celular pessoal: (1 3) 98225-6976_____.

A empresa Juliano Simão Azevedo. MEI apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS/FERRAMENTAS PARA OS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reforma de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/materiais/ferramentas para os equipamentos alocados nas Unidades de Saúde da Família (USAFAs), no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	6.375,00	76.500,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7ac7aa70-3a4e-4ef8-9395-bd85d76e80bd.pdf